

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 18

**Reunião ordinária realizada a
vinte e oito de setembro de dois mil e
vinte e dois**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.50 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira Cunha, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo n.º 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar os presentes, deu uma informação prévia na sequência da renúncia do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Santos, com efeitos a 28 de setembro de 2022, prestada pelo novo Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, o qual, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 57.º n.º 1 e 79.º n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, assumiu o cargo de Presidente da Câmara Municipal do Seixal.

Mais informou que, conferida a identidade e legitimidade de Liliana Ângela Sequeira da Cunha, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 59.º n.º 1, 76.º n.ºs 3 e 4, e 79.º n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, esta assume hoje o mandato de vereadora da Câmara Municipal do Seixal.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Bruno Miguel Ferreira Oliveira, veio solicitar informação acerca das ligações do ramal de águas pluviais em Vila Alegre em casas recém-construídas, queixando-se da demora nas respostas dos serviços.

O Senhor Lourenço David Cravid, a sua questão tem a ver com a aquisição do terreno, mas antes dessa aquisição fez um pedido de informação à Câmara. Esse pedido de informação teria um prazo de 10 dias para ser entregue, foi algo que não aconteceu. Ainda assim, adquiriram o terreno, pois foi considerado um bom negócio. Aparentemente estava tudo bem com o terreno. O terreno estava em metros quadrados na conservatória, tinha número de polícia, todas as infraestruturas à volta do quarteirão estão preparadas e quando deu entrada do projeto ao arquiteto, ele disse que eventualmente não podia avançar com a obra, porque no pedido da informação estava um parágrafo que dizia que o terreno não estava loteado. Reuniu algumas vezes com os serviços camarários, tendo sido transmitido que efetivamente apesar do terreno estar em metros quadrados na Conservatória, por algum motivo o processo na Câmara não tinha avançado e o terreno não tinha



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

loteamento. Para o efeito teria ser efetuado o pagamento, ou então fazer uma cedência de metros. Em conclusão, disse lamentar ter comprado um terreno que já se encontra em metros quadrados, mas o processo de reconversão não entrou na Câmara Municipal, situação que veio a saber apenas depois de ter feito a escritura, porque não recebeu atempadamente a informação solicitada à Câmara Municipal. Solicitou ajuda para o problema, alegando que não tem recursos económicos para fazer mais pagamentos.

O Senhor Hugo Paiva, disse ter efetuado um pedido especial de obras para ser feito ser colocado o contador de água, tinha uma vistoria agendada para ser feita, esteve à espera cerca de 2, 3 meses. Solicitou informação acerca das ligações do ramal de águas pluviais em Vila Alegre em casas recém-construídas, manifestando desagrado pela demora nas respostas dos serviços e sobre a demora na instalação de um contador de água na sua habitação.

A Senhora Eliana Sofia Rodrigues Cardoso, disse ter 32 anos e hoje veio a esta reunião aqui para falar sobre o assunto das casas camarárias. Efetuou um pedido e até ao momento não teve qualquer resposta. Adiantou que já tinha feito um pedido em Almada, do qual não obteve qualquer resposta. Pediu ajuda para a questão.

O Senhor Sérgio Paulo Valadão da Rocha, disse que começou a construir uma casa em maio do ano passado e tem o mesmo problema que os anteriores munícipes. Tem a casa vendida, tem os compradores a morar na casa dos sogros, com dois filhos e tem dinheiro empatado naquela casa. Solicitou ajuda para o seu problema que eu não trabalho com o banco, já vai um ano e meio lá está

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que as questões que os munícipes colocaram, são do mesmo tipo de preocupações, explicou que tem vindo a registar-se algum atraso, mas já decorreu um concurso, terminou agora e que permitirá a entrada de mais caboqueiros, pedreiros e condutores de máquinas e veículos especiais, no dia 10 de Outubro. Disse que irão fazer um esforço para tentar dar uma resposta célere a todos. Em relação ao senhor Sérgio Rocha, disse não conhecer o processo, terá que o analisar. Demonstrou toda a disponibilidade para analisar e resolver o mais célere possível. Informou que estão a decorrer outros procedimentos de reforço das equipas para não atrasarmos este processo e podermos mudar a resposta aos munícipes com a celeridade que era normal no funcionamento do Município, deu como razão destas demoras a saída de muitos trabalhadores para a reforma.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação às questões apresentadas pelo senhor Lourenço disse que este processo, não é um processo simples, já teve oportunidade de fazer uma reunião em conjunto, no qual estiveram duas chefias de divisão, quer do Planeamento quer da Gestão Urbana, para em conjunto analisar uma possível solução. Explicou que está a decorrer uma operação de loteamento na zona do terreno, mas irá, junto com os serviços tentar encontrar uma solução mais simples para o seu caso.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em complemento dos esclarecimentos prestados pela vereadora Maria João Macau, adiantou que o facto do lote estar em metros quadrados, não quer dizer que esteja legalizado, porque durante muitos anos foi possível ao proprietário de um prédio com 10 mil metros, de ir ao notário e fazer a desanexação de uma parcela de 500 metros que dava origem a um novo lote e uma nova descrição predial, mas por isso o lote não estava inserido em nenhum loteamento, nem havia qualquer urbanização desse lote, era uma facilidade que havia na legislação portuguesa, depois, é que saiu a lei dos loteamentos em que acabou com essas desanexações.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação à questão colocada pela dona Eliana Cardoso, é uma questão que preocupa todos, e é uma realidade que infelizmente se vive no nosso país. Referiu que cada uma das situações é vista com a Segurança Social para encontrar uma resposta, mas não efetivamente de momento não existem casas vagas neste momento.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, pediu desculpas pelos incómodos que estão a ser causados, garantindo que tudo está a ser feito para colmatar a falta de pessoal e evitar mais demoras nos processos. Manifestou toda a disponibilidade para que as questões sejam céleres na sua resolução.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que hoje é um dia diferente, é um dia que começa com uma nova Presidência a quem eu quero em nome da bancada Partido Socialista dar as “boas vindas” entre aspas e desejar um mandato profícuo, um mandato essencialmente debruçado sobre a democracia e acima de tudo que a oposição possa vir a ter mais participação naquilo que são as decisões da Câmara, não tanto na decisão mas sim na cooperação, porque o nosso papel aqui não é obstaculizar aquilo que é o funcionamento da Câmara, mas sim, dar o nosso contributo de forma positiva para que os munícipes no final de contas possam sair beneficiados. Depois disse que ficou um bocadinho admirado pelo início da reunião de hoje, porque achou que seria iniciar uma vez que é uma mudança de Presidente que houvesse aquilo que normalmente existe da parte do Senhor Presidente, dos senhores vereadores, dar um agradecimento ao Presidente cessante, não ouviu aqui ninguém fazê-lo. Deu as boas vindas ao novo presidente, pese embora como saibam da parte do Partido Socialista, houve alguma oposição, sobre o assunto, achando que não seria a forma mais correta, embora a lei permita que estes processos assim se efetivem, não é só a CDU que faz estes que jogo de poder, jogo de cadeiras, jogo de utilização daquilo que é a lei, temos outros partidos que o fazem. Desejou acima de tudo que, consiga trazer mais democracia a este fórum e a este concelho. Deu uma nota que nos preocupa a todos, no momento atual em que se fala de escassez de água continuamos com situações problemáticas no sentido daquilo que são as perdas de água, ontem por acaso estava a passar numa rua na zona onde habita em Fernão Ferro, na avenida Luís de Camões é uma zona de fecho de água, aquelas peças redondinhas que há na rua são torneiras de passagem se não está em erro, que dá acesso aos ramais e uma dessas torneiras estava a verter água, verter lá para dentro e está a causar constrangimentos no pavimento. Conversou com as pessoas e percebeu que já tinha sido comunicada à Câmara há cerca de 15 ou 20 dias e a água continua a sair naquela zona. Perguntou de quem é a responsabilidade de reparar uma rotura de água que, vai desde a conduta principal até ao até ao contador do munícipe. Solicitou esclarecimentos.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todos os presentes, disse que hoje seria dia para saudar um novo Presidente que não foi eleito pela população, a mas dado a lógica, a de não quererem ouvir novamente a população, a não haver aqui um consenso para dar novamente a voz à população para escolher o Presidente da Câmara municipal de Seixal, resta-lhe saudar e desejar que tenha um bom mandato. Em relação a Joaquim Santos considerou que “o senhor presidente cessante não deixa saudades a ninguém, e isso parece ser unanime quer na oposição, quer na maioria. E porque não deixa saudades um presidente tão fofinho, que aparecia nas redes sociais sempre a sorrir. Adiantou que nem uma reunião descentralizada neste mandato, anos a pedir e aprovar a transmissão online das reuniões, e sempre a ‘empurrar com a barriga’, nem um único pedido da oposição foi atendido. Espera que o novo presidente tenha estes aspetos em consideração e tenha uma postura de maior diálogo e respeito para com a oposição.” Depois o tema que o levou a pedir a palavra, tem a ver com uma situação que tem estado dia para dia a ficar cada vez pior, não naturalmente por agora estar a residir até nessa freguesia, mas tem-lhe chegado através dos vizinhos, através de pessoas que já vivem naquela localidade e perguntar porque importa reforçar a recolha porta a porta seletiva dos resíduos, apenas uma vez por semana é garantido que não está a funcionar e, as queixas são imensas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que o vereador Bruno, não indicou qual era a zona.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Senhor Vereador Miguel Feio, trouxe dois pontos que são curtos mas bastante objetivos, relativamente ao anterior Presidente demissionário já o vereador Eduardo Rodrigues se pronunciou em nome da bancada. Os vereadores socialistas não querem deixar de cumprimentar e felicitar o novo Presidente, desejando naturalmente um trabalho profícuo e que promova a participação, o envolvimento do restante executivo nas tomadas de decisão da Câmara no sentido, de haver aqui a convergência e naturalmente poderem ajudar ao desenvolvimento do território. Relativamente aos pontos, primeiro tem a ver com as Piscina Municipal de Corroios, solicitou o ponto de situação da reparação das piscinas. Relativamente ao Alto do Moinho nomeadamente ao Clube Recreativo do Alto do Moinho, tiveram conhecimento de que a Câmara está pensar retirar o apoio protocolado há uns anos, esta parte na ajuda financeira a um pavilhão que é municipal, solicitou esclarecimentos.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, após cumprimentar todos os presentes, frisou o assunto que os três moradores da Vila Alegre, mas realmente a Vila Alegre tem sido uma organização de destaque em vários campos, até nas vendas, com valores e fazem parte do loteamento prime dentro do Município do Seixal como outros. Deu nota que, não se pode esquecer que estas habitações ditas por alguns de luxo, para si é um assunto complexo, algumas delas, têm muitos problemas como o caso do pedido da ligação da área, dos esgotos para o doméstico, não existem infraestruturas acabadas e essas casas com um milhão e meio de euros, um milhão de euros, novecentos mil euros têm descargas diretas a fossas privadas é o que acontece é que no limite de um destes terrenos em plena Vila Alegre está a ser construído uma clínica privada. Pediu esclarecimentos sobre a matéria.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, informou que relativamente ao facto de termos aberto um novo centro de vacinação pedido do ACES, estamos a falar de um equipamento que vai servir todo o concelho, está neste momento a servir todo o concelho, estão a ser vacinadas por dia à volta de 400 a 500 pessoas. Durante esta semana, já vão nas 700 pessoas, quer ontem terça-feira, quer hoje o centro está aberto de terça a sábado, tem capacidade para muito mais, estão-se a fazer duas inoculações, portanto, dá para aqueles que o entendem e portanto a vacina do Covid e a vacina da Gripe. Dava também nota de que relativamente à Luís de Camões e às questões que o senhor vereador colocou que naturalmente irei dar atenção. Disse que eram questões pontuais, elas estão patentes no regulamento municipal e portanto, tem que se ver no quadro daquilo que é no concreto, de quem é essa responsabilidade, mas acima de tudo é preciso é resolver o problema. Deu uma nota sobre uma questão colocada e que tem a ver com a saída do Senhor Presidente Joaquim Santos e, portanto, compreende que os senhores estejam contentes, porque é uma pessoa com uma capacidade ímpar, é uma pessoa que promoveu a obra no nosso concelho com uma grande amplitude, contribuiu decisivamente para o desenvolvimento desportivo e cultural dotando as coletividades e associações com mais meios, melhores meios e mais equipamentos para essas atividades. Teve uma gestão financeira que é reconhecida por todos, aliás, quando optámos pelo Plano de Consolidação Orçamental e não fomos atrás das propostas no seu partido para aderirmos ao PAEL, fomos muito criticados, o que é facto é que não só, cumprimos o Plano de Consolidação Orçamental, como ultrapassamos em larga escala, ou seja, conseguimos recuperar muito mais depressa do que aquilo que estava previsto no próprio plano e isso também teve a batuta do Senhor Presidente Joaquim Santos e, portanto, é um homem no que diz respeito às questões dos trabalhadores, teve sempre muito atento, implementámos a opção gestonária neste concelho, abrangendo centenas de trabalhadores. Foi dinamizado a mobilidade intercarreiras, também com muitos trabalhadores envolvidos nesses processos de mobilidade e, isso é também ilustrativo daquilo que é a preocupação e que foi a preocupação nestes mandatos com os trabalhadores. Projetou o Concelho no Plano Nacional e Internacional, chegou a ser criticado aqui nas reuniões de Câmara quando avançou para essa projecção Internacional do Concelho que hoje é, uma realidade indesmentível. Na relação com o Movimento Associativo de grande proximidade, tendo merecido o reconhecimento de muitas das associações desde o social ao cultural, ao desporto, enfrentou o período do Covid com uma capacidade ímpar, dotando o concelho todos os meios para fazer face à pandemia, e isso é incontornável, isso é incontornável e para grande alegria sua queria dar-lhe também essa nota, isto é uma grande e nas equipas que ganham não se mexe, e portanto, pode ficar



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

descansado vamos continuar nessa senda e a população também pode ficar descansar, vamos cumprir todo o nosso programa que apresentámos à população.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após cumprimentar todos os presentes, disse que depois desta intervenção do senhor vereador Joaquim Tavares, tantos elogios, tantos elogios tem que dar continuidade, não a elogios, infelizmente, até porque gostaria de o fazer, já tivemos aqui despedidas de vereadores, muitos, muitos vereadores da CDU já se demitiram, parece que já é isto é normal do partido portanto para nós também não foi surpresa Senhor Presidente ter feito isso, há provavelmente se calhar outros que estão aqui também que vão a seguir, portanto, isto já é normal entre o PCP. Considerou uma tremenda falta de respeito da parte de Joaquim Santos não ter vindo a esta reunião pelo menos despedir-se. Se calhar não teve coragem para ouvir o que teria de ouvir e por isso saiu desta forma desrespeitosa para com a população, optando por uma despedida por escrito em que cada parágrafo tem um elogio ao PCP. A relação que teve com a oposição foi péssima, sem diálogo ou discussão, vetando todas as propostas, pelo que apelou ao novo presidente que demonstre essa capacidade, e por isso lhe vão dar o benefício da dúvida. Perguntou ao senhor presidente que o seu Partido, Partido Socialista tem vindo a apresentar várias propostas, pensa que foram quinze propostas e todas elas foram vetadas, foram colocadas na gaveta. Apelou a uma mudança.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, muito obrigado senhora vereadora Elisabete Adrião quanto às questões que foram colocadas antes de passar a palavra alguns dos meus colegas da vereação para poderem responder à mesma dar aqui alguns esclarecimentos, o primeiro e porque o senhor vereador Bruno Vasconcelos disse que o novo Presidente não foi eleito pela população, de facto foi eleito pela população, fazia parte de uma lista, a lista da Coligação Democrática Unitária composta por várias pessoas, era o número dois da lista, e a população votou no seu nome consequentemente, foi eleito. Em relação à população, deu nota que todos os dias estamos na rua a ouvir a população, é um trabalho que têm sido constante, auscultar a população e que iremos continuar a fazê-lo. Quanto à questão da substituição do Senhor Presidente e da saída do Senhor Presidente Joaquim Santos, dizer que nas redes sociais da Câmara já publicou um vídeo onde está o agradecimento ao Senhor engenheiro Joaquim Santos por tudo o que ele fez por este Município, foi indubitavelmente um grande Presidente de Câmara e a prova disso é que concorreu cinco vezes a Câmara Municipal de Seixal, três delas como cabeça de lista e a população votou maioritariamente na lista em que ele estava, portanto a população do concelho do Seixal, sempre sufragou e sempre o considerou como um grande Presidente de Câmara. Salientou o trabalho realizado, e que fazia parte de uma lista que tem vindo a transformar o concelho do Seixal para um concelho muito melhor, onde dá gosto viver e que, cada vez mais tem uma maior atratividade como demonstra o nosso crescimento demográfico. O facto do concelho do Seixal continuar a crescer demonstra o excepcional trabalho que tem sido desenvolvido pela Câmara Municipal e isso tem sido reconhecido pela população, que vota nos sucessivos atos eleitorais maioritariamente na lista da CDU. Espera sinceramente fazer um trabalho pelo menos igual ao do engenheiro Joaquim Santos, porque se o fizerem e se conseguirem isso, é sinal que a CDU voltará a ganhar em 2025, porque o trabalho que ele realizou foi sempre reconhecido pela nossa população e que votou nesta lista composta por estes elementos que aqui estão, e outros que faziam parte da lista e que também contribuíram decisivamente para o resultado. Referiu que a mudança de rosto na Presidência da Câmara nada vai afetar o cumprimento do projeto político e do programa eleitoral que foi sufragado pela população deste concelho, esta é uma garantia que aqui deixa e que irá continuar e se o fizer, honraremos sem dúvida o nome do engenheiro Joaquim Santos. Dizer ainda que aqui nesta reunião de Câmara o engenheiro Joaquim Santos e lembro-me que ainda recentemente a vereadora Elisabete Adrião disse-lhe uma vez que ele nunca tinha feito nada na vida a não ser estar na câmara, o doutor Eduardo Rodrigues disse que estávamos aqui todos agarrados aqui ao lugar como umas lapas, porque não se não fosse assim não conseguimos governar a nossa vida, o engenheiro Joaquim Santos que já provou que vocês estavam enganados quando disseram que ele não era um bom Presidente de Câmara, que não era um bom vereador e que a população deste concelho votou sempre maioritariamente na lista que ele fazia parte, vai agora também provar que tem toda a sua



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



capacidade profissional, não está agarrado a lugares como nenhum de nós estamos agarrados a lugares, felizmente todos nós sempre governamos a nossa vida, não precisando da Câmara. Disse que estavam aqui a cumprir um dever público, ao serviço da causa pública.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse que irá acompanhar a situação e que sobre a responsabilidade da questão eventual que, o senhor vereador colocou, ela terá que ser vista no quadro do regulamento e portanto, só vendo no concreto do que se trata, é que se pode avaliar de quem é a responsabilidade.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação às questões relacionadas com a recolha seletiva de resíduos, não podia deixar de salientar que no Município do Seixal somos provavelmente no distrito de Setúbal, provavelmente na Área Metropolitana de Lisboa, aquele que tem uma maior incidência de porta a porta. A recolha porta a porta é manifestamente uma mais-valia para as populações. É o sistema mais caro, digamos assim, é um investimento mais elevado por parte do Município, do que aquela recolha que temos em termos daquilo que é na rua, ou seja, através de semienterrados, seja através dos contentores convencionais que felizmente no concelho de Seixal são cada vez menos, porque também temos feito um investimento nessa área, no que diz respeito às questões dos semienterrados, mas a recolha seletiva tem demonstrado efetivamente que é aquela que melhor responde às necessidades das populações. Tem conhecimento que está há pouco tempo em Fernão Ferro, mas facilmente constatará que por exemplo nas zonas onde existem recolha seletiva, por exemplo nos Redondos, o mesmo na zona central de Fernão Ferro, a deposição ilícita é muito menor do que naquela onde não existe por exemplo, na Quinta das Laranjeiras, Lobateiras. Aquilo que existe é uma recolha semanal dos indiferenciados, uma recolha semanal dos bio resíduos, esta questão dos bio resíduos também aqui não têm dúvidas que o Município do Seixal no distrito de Setúbal é aquele que vai na frente em termos da recolha de bio resíduos. Disse que foi alargado recentemente à Flor da Mata, e pretendem fazê-lo durante o próximo ano em algumas zonas das Laranjeiras e também em zonas do Pinhal do General. Referiu que em média cada um de nós, em zonas urbanas termos de recolha seletiva teria cerca de 33 kg por ano, mas nas zonas onde existe a recolha seletiva isto aumenta para 73 kg, ou seja, o que se nota em termos de potencialidade e de como funciona bem. É um caminho que tem sido feito e é para continuar. Deu nota que até ao final deste ano, haverá mais duas viaturas de pesados para poder alargar a questão dos bio resíduos, e é um investimento que vale a pena. Nota-se que, nem sempre somos acompanhados nesta questão, porque por exemplo na Flor da Mata já conseguimos fazer a recolha em pleno da recolha seletiva, de porta a porta, mas a Amarsul por sua vez ainda não entregou tanto para a recolha do papel, nem para a recolha dos plásticos. Em relação às questões colocadas relativas à Piscina Municipal de Corroios, julga que na última reunião de Câmara tinha esclarecido, as piscinas municipais são de facto do ponto de vista da gestão equipamentos complexos, tendo em conta para já, o nível tendo em conta a utilização dos produtos e tudo o que está associado, trata-se porque são equipamentos complexos do ponto de vista da sua gestão e foi realizado um investimento grande do ponto de vista da recuperação da Piscina Municipal de Corroios, quer ao nível dos tanques, ao nível dos balneários. Reiterou o já dito em reunião de Câmara anterior, numa visita que fizeram à Piscina Municipal de Corroios, há um conjunto de intervenções que vão ser necessárias fazer ainda durante os próximos tempos, ao nível da questão das caleiras, também ao nível da ventilação e mais algumas questões de pinturas de exterior, mas que não colocavam em causa as questões de funcionalidade do acesso das populações, principalmente das crianças. Em relação ao Alto do Moinho aquilo que existe neste momento é um protocolo entre a Câmara Municipal e o Alto do Moinho, até ao momento tem sido cumprido. Desconhece se existe alguma questão de incumprimento, disse que, pelo contrário, este município nos últimos quatro anos apoiou sempre com cerca de 700 mil euros para a execução de obras, e ao nível das suas atividades. Entre a Câmara Municipal e o Alto do Moinho, tudo aquilo que está acordado, está a ser cumprido. Deu uma breve nota, em relação ao seu camarada Joaquim Santos, foi de facto um prazer trabalhar com ele e a proximidade com que teve em relação ao trabalho foi um trabalho de proximidade, tive outras responsabilidades enquanto ele assumiu a Presidência, também trabalhei com ele enquanto dirigente associativo neste concelho, porque



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



também ao contrário do que se diz também nós temos por ter outra vida para além desta aqui no concelho. Disse ter tido a possibilidade e o gosto de trabalhar enquanto dirigente associativo enquanto o Senhor Engenheiro Joaquim Santos, era vereador nesta Câmara Municipal e, foi de facto um gosto ter um camarada como ele, a integrar as equipas da Câmara Municipal nesse papel. Enquanto Presidente sublinhou a disponibilidade, a grande capacidade em trabalhar com todos.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, pensa que o senhor vereador Nuno Moreira não está realmente informado tendo em conta que sabe que está a ser construída a clínica de hemodiálise, mas no âmbito do projeto, existe um emissário da SIMARSUL exatamente na praça Moinho dos Paulistas e, está previsto no âmbito do projeto o prolongamento da rede doméstica a executar e por isso não é uma fossa que vai dar resposta à clínica de hemodiálise. Teceu algumas considerações sobre a questão do Presidente Joaquim Santos ter saído, disse que foi também um grande privilégio conseguir trabalhar com ele e dizer que ele vai estar sempre presente, porque o nosso projeto, é um projeto coletivo e o facto estarmos na continuidade de um programa autárquico que foi sufragado pela população, e qualquer conquista, qualquer passo que seja realizado em prol da nossa população e centrado a nossa atividade pública autárquica no seio das populações e ir ao encontro dos interesses dessas populações, portanto, estaremos sempre a cumprir com aquilo que foi sufragado e por isso o Joaquim Santos fará sempre parte integrante deste nosso projeto autárquico de continuidade e do nosso projeto político no concelho do Seixal.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, efetivamente o vereador Joaquim Tavares respondeu, mas não respondeu aquilo que é necessário responder. Disse que se estava a falar de uma zona pública, de um espaço público, julga que o vereador deveria saber de cor, não está a acusá-lo de nada, mas é algo que não pode ficar sem resposta. E se o nosso espaço é só do muro para dentro do contador para dentro, então ninguém sabe se há responsabilidade naquilo que é o passeio, ou o que é a estrada. Disse que na realidade qualquer pessoa precisa de saber esta informação, não saber se é da responsabilidade da Câmara, ou não lhe parece admissível, e mais, e se por acaso no regulamento estiver que não é, deixou a pergunta. Julga que deveria vir de novo a esta Câmara para ser retificado, porque ninguém pode responsabilizar ninguém para pagar aquilo que é hoje o espaço público. Entende que não faz qualquer sentido. Salientou não ter ficado satisfeito com a resposta e a pergunta não é para si, é para os munícipes em geral e especialmente para este munícipe e, especialmente para que se corrija aquele caso de rutura de água, porque de outra forma, o munícipe não vai mandar reparar porque não lhe interessa, mas a rutura está lá. Mostrou indignação pelo facto de se ter que pagar algo no espaço público, há aqui qualquer coisa que devia ser corrigida, deixou essa nota para que fique registada. Disse que relativamente àquilo que é gestão financeira reconhecida por todos, é fácil reconhecer a gestão financeira depois de 2005, lembrou que houve efetivamente um crescimento da economia, todos sabem disso, se pensar que o orçamento da Câmara em 2015 era de cerca de 80 milhões de euros e hoje são cerca de 120 milhões de euros, há uma recolha de receita mais de 50 milhões por ano, coisa que nenhum dos presentes teve um aumento proporcional de ordenados. Disse com isto que a recuperação financeira da Câmara tal como 99,9% das câmaras todas estão recuperadas hoje, porque tem a ver com a conjuntura económica que levou a isto. Exemplo é aquilo que aconteceu no ano de 2021, a recolha de receita, veja-se bem no IMT subimos de cerca de 12 milhões de euros para 24 milhões de euros, dessa forma, é fácil gerir e recuperar financeiramente. Pelo que não atribui qualquer mérito na recuperação financeira desta Câmara, atribui ao facto de ter acontecido esta melhoria das condições financeiras, desta e de muitas outras câmaras que tem a ver realmente com a conjuntura mundial, europeia e até nacional que, ocorre por um lado por força das circunstâncias internacionais e por outro lado pela própria intervenção do governo do Partido Socialista que, a partir de 2015 trouxe sem dúvida nenhuma, a injeção de capital naquilo que são os investimentos públicos. Frisou que nada disse contra o antigo presidente, só demonstrou alguma estranheza ninguém falar no assunto, agora uma coisa é verdade, ele sem dúvida não estava agarrado ao lugar, nem podia estar porque quem manda não é ele, quem manda é o PCP. Lembrou que naquele dia em que ele tomou conhecimento que já não era mais Presidente foi nesta reunião, em que o vereador Bruno Vasconcelos acaba de olhar para o telefone e diz "olha" o PCP acaba de mandar o Presidente



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

embora, o PCP acaba de declarar que afinal o Presidente está de saída" quer dizer ele não está agarrado, ele tem que ir para onde o partido o mandar. Não quis discutir mais sobre esse assunto, apenas desejou as maiores felicidades, dando apenas nota que, pelo menos conseguiu trazer aqui a discussão e fazer com que os vereadores da CDU lhe fizessem um elogio.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, salientou que após ter ouvido a intervenção do senhor vereador Eduardo Rodrigues, ficou com a certeza, porque é que não atribui mérito na recuperação financeira da Câmara, é que as suas contas de matemática demonstram isso, é que diz que o orçamento da Câmara era de 80 milhões que passou para 120 milhões e que houve mais 50 milhões de aumento, portanto com esta matemática é evidente que não pode dar mérito às contas apresentadas pelo Engenheiro Joaquim Santos, pois estas eram contas certas.

O Senhor Vereador Miguel Feio, duas notas para agradecer os esclarecimentos do vereador Bruno, mas, importa referir relativamente às piscinas de Corroios, que está totalmente de acordo e portanto serve de facto a população, e os jovens são parte grande percentagem de frequentadores, tem uma grande relevância do ponto de vista da saúde, ponto de vista desportivo etc, e portanto o que colocou como questão era o ponto de situação das obras que estão a decorrer e se iria permanecer aberta durante essas obras e, portanto fica contente, por saber que de facto não vão fechar, isso é uma excelente notícia. Relativamente ao Alto do Moinho mostrou-se em desacordo, em primeiro lugar não percebe quando o senhor vereador refere ou questiona a questão do incumprimento, porque ninguém disse que estava em incumprimento. A questão que foi colocada é se iria haver uma renovação do protocolo existente e que está a acabar e isso, e segundo tem conhecimento, já foi manifestado por parte da Câmara em não continuar esse apoio a um pavilhão que é municipal e, isso, põe em causa a sua sustentabilidade. Adiantou que é a própria direção que considera que vai ser uma perda muito grande se houver essa quebra de protocolo, se não houver essa renovação do protocolo e é aqui que é que deve estar a preocupação, ninguém acusou a quebra de estar em incumprimento. Colocou o seguinte cenário, mas temos um pavilhão que é sustentável, como o caso do Torrense, se ouvida a direção do Alto do Moinho, se já foi dado o feedback que há de facto um perigo de sustentabilidade, se se quebrar, se não houver uma renovação desse protocolo, não estamos a falar dos contratos programa, o que é que vai ser feito e quais são as medidas que vão ser feitas para mitigar essa situação. Mesmo que haja essa intenção de quebrar esse protocolo, há algum processo de mitigação, alguma estratégia que vá reduzindo as verbas para dar mais autonomia, ou haja uma compensação dos contratos programa, deixou em linha de sugestão. Diz que desconhece por completo esta situação, disse ter dificuldades em aceitar essa resposta, embora com certeza não pode comprovar, mas por aquilo que tem sido a nossa análise no terreno, julga que tem conhecimento como eventualmente o anterior responsável por essa área ou alguém responsável pela área do Movimento Associativo terá naturalmente conhecimento deste feedback dado pela própria direção, e já foi discutido. Solicitou esclarecimentos sobre essa questão, de como será a partir de abril. Haverá ou não protocolo. Deixou até uma sugestão caso eventualmente haja essa vontade do executivo retirar esse protocolo pensar naturalmente nas despesas da água, da luz que são bastante elevadas para o clube, e é uma forma pelo menos de aligeirar esse impacto se retirar esse protocolo. Também registei para concluir que o senhor vereador refere várias vezes que este executivo apoia o Movimento Associativo e, aliás, fugindo um bocadinho à questão escudou-se um bocadinho nisso, que vai aos eventos e que houve outros elementos aqui do Movimento Associativo e que os apoia, pelo modelo que tem vindo a perceber de apoios, este Movimento Associativo se o Partido Socialista algum dia for poder nesta Câmara, tem a certeza absoluta que no mínimo vai dobrar esse envolvimento e prestará mais e melhor apoio, para garantir a sustentabilidade dos parceiros associativos. Há muita coisa que pode ser feita quando chegar a altura de discutirmos o que são os apoios do Movimento Associativo, mostrou-se disponível para participar nessa discussão inclusivamente com os representantes do Movimento Associativo e dar-lhes as suas ideias e apontar caminhos que podem ajudar em muito esse Movimento Associativo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que se o PS quer ajudar o Movimento Associativo pode começar já reduzindo o IVA na eletricidade, era sem dúvida um grande apoio que poderia dar ao nosso Movimento Associativo, que também está a ver as contas da luz aumentar exponencialmente e que está com muitas dificuldades. Esclareceu que o nosso movimento associativo vê os apoios que outros clubes do concelho limítrofes recebem das suas autarquias e comparam com aquilo que recebem da Câmara Municipal do Seixal, basta fazer essa comparação e o nosso Movimento Associativo é bem informado, não vai em promessas vãs, vai em realidades e sabe qual é que é a realidade aqui no concelho do Seixal, com a realidade que se passa noutros concelhos. Disse que na última reunião de Câmara, foram acusados de querer ter mais verbas para “comprar” apoios ao Movimento Associativo e agora estamos a ser acusados de não apoiar o Movimento Associativo. Quanto às questões entre a renovação do protocolo, os existentes irão ser objeto de reunião entre a Câmara Municipal do Seixal e o Clube Recreativo do Alto do Moinho, e é o resultado dessa reunião, será público não vale a pena e estaríamos a ser indelicados estar a antecipar cenários, sem primeiro falar com eles, portanto devemos este respeito pelo Movimento Associativo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que de facto não existe qualquer questão de incumprimento em relação ao protocolo, no entanto todas as questões relacionadas com a Câmara Municipal, e o Alto do Moinho, e o Torrense não falará sobre elas em público, discutirá com cada uma das associações em reuniões próprias, sem tecer assim, quaisquer considerandos sobre assuntos que terão que ser analisados e discutidos em sede própria. A propósito destas questões sobre o movimento associativo, numa câmara do PS perto do nosso concelho, cada clube para fazer obras ou cada associação para fazer obras nas suas instalações, no mínimo garantem 70% do investimento, qual é que é a coletividade que consegue 20% 30% ou 10% é impossível, e por isso é que não tem sido feito. Deu ainda nota que este município não cobra a utilização dos equipamentos desportivos municipais bem como o autocarro sempre disponível, e não é a realidade na maior parte dos sítios. Em relação à questão da eletricidade, pode dizer-se que é a maior fatura mensal do movimento associativo, e que o estado em nada contribui e ainda vai buscar 23% por mês dos custos de eletricidade.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 246/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 259/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Habitação, Dra. Alexandra Arnaut, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de junho.

➤ **Informação n.º 260/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de agosto.

➤ **Informação n.º 261/2022** – Relação de

despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021 datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 23 de agosto.

➤ **Informação n.º 262/2022** – Relatório de atividades da Divisão Seixal Saudável, referente ao mês de agosto.

➤ **Informação n.º 263/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 26 de agosto a 09 de setembro, e arquivados em pasta anexa.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3306/VMJM/2022-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR; 3312/VMJM/2022-1061/DCA/2022-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE AGENDAS DO PROFESSOR 2022/2023).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3384/VMJM/2022-969/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE AJUSTE DIRETO PARA A QUISIÇÃO DE DESFIBRILHADORES).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3282/VMJM/2022-96/B/22-VERTICAL SÓLIDO, LDA.; 3284/VMJM/2022-736/B/21-GRÃO D' OPORTUNIDADES, LDA.; 3285/VMJM/2022-336/B/21-NUNO MIGUEL RODRIGUES LOPES; 3286/VMJM/2022-306/B/22-BAINHA DECIMAL, LDA.; 3288/VMJM/2022-1239/B/21-GERIR 100% - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, SA.; 3303/VMJM/2022-335/B/22-FONTE DOS CARVALHEIROS, LDA.; 3316/VMJM/2022-600/B/22-MANUEL DUARTE RODRIGUES; 3317/VMJM/2022-1/B/71-PEDRO RAFAEL FIGUEIREDO SANTOS; 3320/VMJM/2022-330/B/22-MORADA ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.; 3321/VMJM/2022-57/R/11-FILIFE GOMES MARQUES; 3324/VMJM/2022-190/B/22-ABILIO DOS ANJOS MARQUES UNIPESSOAL, LDA.; 3326/VMJM/2022-75/B/22-SANDRO MIGUEL JESUS SILVA; 3333/VMJM/2022-99/B/17-CONSTRUÇÕES MENDES E TELES, LDA; 3335/VMJM/2022-80/B/20-MARIA MANUELA DA ASCENÇÃO DIAS; 3347/VMJM/2022-475/B/19-CARLOS LUIS DA CONCEIÇÃO NITA; 3349/VMJM/2022-1096/B/21-J.M.G. - MORAIS UNIPESSOAL, LDA.;

3351/VMJM/2022-482/B/22-JOÃO RODRIGO DUARTE QUARESMA; 3353/VMJM/2022-672/B/22-MANUEL PEREIRA E GUIMAR SANTOS, LDA.; 3361/VMJM/2022-814/B/22-AUGUSTO LOPES PEREIRA).

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3343/VMJM/2022-1093/DCA/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - BENS E SERVIÇOS (ELÉTRODOS DESCARTÁVEIS)).

- ALTERAÇÃO ALVARÁ LICENCIAMENTO OP. LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3309/VMJM/2022-29/A/65-BELVERDE SOCIEDADE CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO TURISMO, LDA.).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3332/VMJM/2022-308/B/21-TANIA FILIPA DA CONCEIÇÃO RAMOS; 3371/VMJM/2022-367/B/2021-JOSÉ DAS NEVES SOARES; 3375/VMJM/2022-1106/B/2021-ANA CLAUDIA ALVES TEIXEIRA; 3379/VMJM/2022-50/B/2021-JOSE FILIPE GOMES DUARTE).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3277/VMJM/2022-800/B/2021-CONSTRUÇÕES GRAZINA E CABAÇA, LDA; 3302/VMJM/2022-620/B/21-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA.; 3304/VMJM/2022-29/B/21-FERNANDO MANUEL JOÃO LOPES; 3307/VMJM/2022-18/B/97-MARIA DE LURDES GARCIA DA FONSECA CORREIA; 3311/VMJM/2022-351/B/18-CONSTRUÇÕES LINO MENDES NEVES E FILHOS, LDA.; 3315/VMJM/2022-131/B/91-ANTÓNIO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

CONCEIÇÃO PEREIRA; 3322/VMJM/2022-392/B/19-PROSTILO CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LDA.; 3363/VMJM/2022-24/R/03-MANUEL FERNANDO CORREIA DA SILVA CORDEIRO; 3367/VMJM/2022-285/B/20-JOÃO ANTÓNIO FERNANDES VIEIRA; 3380/VMJM/2022-105/B/2016-HELDER ANTÓNIO MENDES LANÇA; 3383/VMJM/2022-207/B/2016-PAULO JORGE BAGINA RICARDO TRINDADE; 3423/VMJM/2022-123/B/2018-JOSÉ FILIPE DE OLIVEIRA LOPES CRUZ; 3424/VMJM/2022-744/B/1983-ANTÓNIO AUGUSTO DIOGO DOMINGOS).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3279/VMJM/2022-319/B/1995-MARIA LUISA RATO GOMES GUIMARÃES; 3294/VMJM/2022-43/B/94-GORTECA, LDA.; 3300/VMJM/2022-55/B/72-MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES CARVALHO MACHADO; 3418/VMJM/2022-339/B/2021-

TRUQUIPLANOS, LDA; 3419/VMJM/2022-193/B/2018-PAULO JORGE VIEGAS SILVA; 3426/VMJM/2022-911/B/1987-MARIA CIDADE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA; 3440/VMJM/2022-1266/B/2021-SANTOS ALVES PAIXÃO, UNIPESSOAL, LDA).

- AVISO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3355/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA ALICE VIEIRA DA LANÇA; 3365/VMJM/2022-AVISO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO CELEBRADO COM ANDREA SUSANA NUNES TAVARES).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3290/VMJM/2022-1/G/98-R SEIXAS E FILHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3339/VMJM/2022-3/G/00-BENVINDA MARIA MATOS VASCONCELOS BORGES).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3289/VMJM/2022-1/G/98-JOIAQUIM ALBERTO RIBEIRO).

- CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3334/VMJM/2022-31/C/62-ASSIMEC - IMÓVEIS E CONST. DE ASS., SA.).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3272/VMJM/2022-13/G/1999-LUIS MIGUEL ROLO NUNES LEITÃO; 3280/VMJM/2022-65/G/1996-VERSÃO

PARALELA, LDA; 3373/VMJM/2022-1/G/1998-FERNANDA CRISTINA DA SILVA; 3386/VMJM/2022-3/G/2000-BENVINDA MARIA MATOS VASCONCELOS BORGES; 3421/VMJM/2022-5/G/1998-PEDRO SILVA LOPES UNIPESSOAL, LDA; 3445/VMJM/2022-5/G/1998-ANTONIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 3446/VMJM/2022-5/G/1998-ANTONIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 3451/VMJM/2022-5/G/1998-ANTONIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE).

- COMUNICAÇÃO DE FINAL DE OBRA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3378/VMJM/2022-246/B/2017-RUI PEDRO ROSA DA COSTA).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3278/VMJM/2022-821/B/2021-VICTOR PRÁTICA CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA; 3368/VMJM/2022-1266/B/2021-SANTOS ALVES PAIXÃO, UNIPESSOAL, LDA; 3369/VMJM/2022-492/B/2022-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 3370/VMJM/2022-386/B/2022-DUARTE COSTA RODRIGUES; 3372/VMJM/2022-1356/B/2021-SANDRA ISABEL POVOA LAJAS SANTOS; 3376/VMJM/2022-106/B/2001-ANA CRISTINA SILVA ANTUNES; 3377/VMJM/2022-395/B/2022-JOSEPH DAKKAR; 3416/VMJM/2022-267/B/2022-DIOGO GONÇALVES FILIPE CARVALHO; 3456/VMJM/2022-668/B/2022-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 3457/VMJM/2022-668/B/2022-ANA ISABEL SARDINHA DO AMARAL OLAVO GÂMBOA; 3458/VMJM/2022-637/B/1995-FRANCISCO JOSE CHINITA DA SILVA; 3460/VMJM/2022-928/B/2022-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3345/VMJM/2022-46/T/22-SETGAS - SOC. DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, SA.; 3350/VMJM/2022-53/T/22-SETGAS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, SA.; 3352/VMJM/2022-45/T/22-SETGAS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, SA).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3287/VMJM/2022-56/B/20-CONSTRUMATOS UNIPESSOAL, LDA).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3274/VMJM/2022-DS, LDA. INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO; 3323/VMJM/2022-611/CO-JOÃO MIGUEL NASCIMENTO ROSA, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE UMA ESPLANADA FECHADA EM RUA ALBERTO SERPA, 4 - SANTA MARTA DO PINHAL, DE 08/08/2022 A 07/09/2022.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3275/VMJM/2022-2080/AM-DS, LDA. DEFERIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM JUNTO À A2, SENTIDO SUL, A SEGUIR À ESTAÇÃO DE SERVIÇO DA GALP, DE 06/09/2022 A 02/09/2023; 3310/VMJM/2022-RESULTA PUBLICIDADE UNIPESSOAL, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE MONOPOSTE PUBLICITARIO.; 3336/VMJM/2022-1547/CO-PUBLIPOSTER PUBLICIDADE GERAL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA QUINTA DE CIMA/QTA DA QUEIMADA, DE 03/09/2022 A 02/09/2023; 3442/VMJM/2022-ALTERMEDIA PUBLICIDADE ALTERNATIVA, LDA. INDEFERIMENTO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PAINEL EM AV. VALE DE MILHAÇOS-CORROIOS.).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3273/VMJM/2022-13/G/1999-IPT TECNICA, LDA; 3276/VMJM/2022-3/K/2022-OZ ENERGIA GÁS, S.A.; 3331/VMJM/2022-475/B/22-SILVIO LUCENA GONÇALVES; 3338/VMJM/2022-169/B/18-NATALIA LEBEDE; 3341/VMJM/2022-491/B/70-BRITO ROCHA & HENRIQUES; 3429/VMJM/2022-326/B/1960-FLÁVIA LEANDRA FERREIRA ALVES).

- LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3348/VMJM/2022-6/A/07-PEDRO FARINHA, UNIPESSOAL, LDA.).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3374/VMJM/2022-540/B/2022-JOAQUIM ALBERTO CARVALHO RESÃO).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3313/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÉNTICA; 3344/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÉNTICA - LUIS MIGUEL DE SOUSA CASTRO; 3354/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA DE CÉLIA MARIA GONÇALVES SOARES - ESTE DESPACHO ALTERA E SUBSTITUI O DESPACHO Nº 3120 DE 05/08/2022; 3356/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÉNTICA - LAURA ISABEL VARUDO MARQUES; 3357/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - RUI MIGUEL FEIJÃO ROSADO; 3358/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - MARIA DE LA SALETE DOS SANTOS BELO GALVEIA; 3359/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - FILOMENA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA DUARTE; 3360/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - EMANUEL JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA; 3438/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA D TRABALHADORA ANA HELENA MARQUES PEIXOTO JERÓNIMO).

- NÃO ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3342/VMJM/2022-582/DCA/2022-PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR).

- NOMEAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS

EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3441/VMJM/2022-DESAPCHO DE NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PERIODO EXPERIMENTAL- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM A REFª 02/PCC/2019 PARA OACUPAÇÃO DE 18 POSTOA DE TRBALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TECNICO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3281/VMJM/2022-159/B/1972-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA EMIDIO GUILHERMEMGARCIA MENDES, Nº 13; 3292/VMJM/2022-489/B/22-PREDIGONÇALVES CONSTRUÇÕES, LDA.; 3293/VMJM/2022-708/B/81-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA GIL VICENTE, 25; 3295/VMJM/2022-68/B/98-CONDOMINIO DO PRÉDIO DITO NA RUA ANTÓNIO GARIBALDI, Nº 20; 3296/VMJM/2022-178/B/69-GILENAMAR CENTRO DE MEDICINA E ENFERMAGEM, LDA.; 3297/VMJM/2022-207/B/16-PAULO JOSÉ BAGINA RICARDO TRINDADE; 3298/VMJM/2022-533/B/21-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.; 3299/VMJM/2022-371/B/79-CONDOMINIO PRÉDIO SITO NA RUA JOÃO GIL Nº 3 QUINTA BOA HORA; 3301/VMJM/2022-148/B/80-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANTÓNIO ALEIXO Nº 3 CORROIOS; 3318/VMJM/2022-22/B/79-ADMINISTRAÇÃO PRÉDIO AV. AFONSO COSTA; 3319/VMJM/2022-171/B/21-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO TRINDADE; 3325/VMJM/2022-602/B/81-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA SITO NA PRACETA PALMIRA BASTOS, Nº8; 3327/VMJM/2022-530/B/85-JACINTO DA SILVA MANUEL; 3417/VMJM/2022-834/B/2021-EDP CPMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA , SA; 3422/VMJM/2022-92/B/2005-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA INFANTE D. AUGUSTO; 3425/VMJM/2022-62/B/2001-DIAS DA CIDADE -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, UNIPESSOAL, LDA; 3427/VMJM/2022-381/B/2000-ANA CRISTINA PEREIRA NUNES NEVES; 3428/VMJM/2022-1329/B/2021-JOÃO PAULO DE SOUSA RIBEIRO; 3431/VMJM/2022-127/B/2019-BLUE BLOOD MUSIC, UNIPESSOAL, LDA; 3432/VMJM/2022-263/B/1992-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DOS EMIGRANTES, Nº 12; 3433/VMJM/2022-306/B/2021-CPCR-CASAS, LDA; 3434/VMJM/2022-982/B/2021-RICARDO PEREIRA SANTOS; 3435/VMJM/2022-404/B/1980-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DAS FLORES, Nº 26; 3436/VMJM/2022-306/B/2021-CPCR-CASAS, LDA; 3444/VMJM/2022-567/B/2021-MERLE CLAUS; 3447/VMJM/2022-95/B/2021-ANA CATARINA RODRIGUES CINTRA; 3448/VMJM/2022-211/B/1961-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA ANTONIO SALDANHA, Nº 1 E 3 CAVAQUINHAS; 3449/VMJM/2022-428/B/2019-DIAMANTE DE SONHO, UNIPESSOAL, LDA; 3450/VMJM/2022-301/B/2021-JOSE MARIA FERREIRA ROMÃO; 3452/VMJM/2022-461/B/1973-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA DE MANSABÁ, Nº 4 - CRUZ DE PAU; 3453/VMJM/2022-342/C/1968-MARIA JOÃO DE LACERDA E MELLO TITO DE MENDONÇA ALVES; 3454/VMJM/2022-332/B/2000-CONDOMÍNIO PRÉDIO SITO NA AVENIDA 25 DE ABRIL Nº 5 - CORROIOS; 3455/VMJM/2022-100/B/1983-CONDOMÍNIO PRÉDIO SITO AVENIDA MARCOS PORTUGAL Nº 53 - AMORA; 3459/VMJM/2022-0029/SX-RUI FILIPE CORREIA DA GRAÇA - ESPLANADA ABERTA - INDEFERIDO - PROCº. 152/E/99 - SEM LICENÇA DE UTILIZAÇÃO).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3388/VMJM/2022-222/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILIPA MARIA ALVES TIMOTEO; 3389/VMJM/2022-223/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA

FERNANDES CRUZ; 3390/VMJM/2022-224/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA GABRIELA MARIA FARIA FERNANDES CRUZ; 3391/VMJM/2022-225/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPOLITO JOSE AFONSO; 3392/VMJM/2022-226/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE HENRIQUE SILVA DIAS; 3393/VMJM/2022-227/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 3394/VMJM/2022-228/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 3395/VMJM/2022-229/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 3396/VMJM/2022-230/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL FLOREANO DIAS; 3397/VMJM/2022-231/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 3398/VMJM/2022-232/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 3399/VMJM/2022-233/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 3400/VMJM/2022-234/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 3401/VMJM/2022-235/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA GONÇALVES DE JESUS LOUÇÃO; 3402/VMJM/2022-236/DRH/2022-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DE JESUS CARROLA ANDRADE; 3403/VMJM/2022-237/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERÓNIMO FELICIANO MARCO MIRA; 3404/VMJM/2022-238/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 3405/VMJM/2022-239/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ SOARES LOUREIRO; 3406/VMJM/2022-240/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO COSTA PALMA; 3407/VMJM/2022-241/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 3408/VMJM/2022-242/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHORA MARIA EUGÉNIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 3409/VMJM/2022-243/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADOR MARIA GRACIOSA CONSTANCIO PEREIRA MARQUES; 3410/VMJM/2022-244/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA IVONE DA FONSECA SIMÕES FREITAS; 3411/VMJM/2022-245/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHORA MARIA JOAQUINA FERNANDO PATRONILHO TOSCANO; 3412/VMJM/2022-246/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE SOUSA; 3413/VMJM/2022-247/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO OURIVES; 3414/VMJM/2022-248/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM

ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DE ROMUALDO COSTA; 3415/VMJM/2022-249/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHORA VERA MARIA SILVA).

- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3305/VMJM/2022-165/B/60-GONÇALO FERNANDO SIMÕES CARDOSO; 3308/VMJM/2022-80/B/14-RICARDO MANUEL TOMÉ PAULINO; 3330/VMJM/2022-276/B/18-PAULO PONTE CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS UNIPESSOAL, LDA.; 3346/VMJM/2022-1032/B/21-MÁRIO JOSÉ NUNES MARTINS PEREIRA CASELHAS; 3437/VMJM/2022-15/B/1983-MARIA GRAZIELA SILVA RODRIGUES; 3439/VMJM/2022-66/B/2009-VITOR MIGUEL DA FONSECA RODRIGUES).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3291/VMJM/2022-146/B/21-AURIC ATLANTIC INVEST - SOCIEDADE DE SIMPLES ADMINISTRAÇÃO DE BENS, LDA.; 3382/VMJM/2022-746/B/2020-SANDRINA VAZ FREIRE REBELO; 3420/VMJM/2022-472/B/2019-FERNANDO MIGUEL CASTRO DE SOUSA; 3443/VMJM/2022-118/B/2020-RUI JOSÉ MENDES LOPES).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3283/VMJM/2022-440/B/20-PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DIOGO; 3328/VMJM/2022-884/B/21-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.; 3329/VMJM/2022-988/B/21-EDUARDO JORGE SALES CAETANO; 3362/VMJM/2022-338/B/19-IMOBILIÁRIA ACÁCIO MATIAS, LDA.; 3364/VMJM/2022-874/B/21-JOSÉ ALVES PARENTE; 3366/VMJM/2022-89/B/20-BRUNO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

DANIEL CASTANHEIRA RODRIGUES).
- REAFETAÇÃO DE TRABALHADORES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3337/VMJM/2022-REAFETAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO - COVID 19).
- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3314/VMJM/2022-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO POR MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR).
- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3381/VMJM/2022-662/B/2021-BRUNO RAFAEL NAVALHINHAS DOS SANTOS).
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3385/VMJM/2022-662/B/2021-BRUNO RAFAEL NAVALHINHAS DOS SANTOS).
SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (3340/VMJM/2022-211/B/20-JÚLIO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS; 3387/VMJM/2022-67/B/2020-VICTOR MANUEL SANTINHA FERREIRA; 3430/VMJM/2022-662/B/2021-BRUNO RAFAEL NAVALHINHAS DOS SANTOS).
➤ **Informação nº 264/2022** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Urbanismo e Mobilidade, Divisão de Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, Divisão Administrativa

de Urbanismo e Seção de Licenciamentos Administrativos, Ocupação de Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de agosto.

➤ **Informação nº 265/2022** – Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 266/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Engº Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de agosto.

➤ **Informação nº 267/2022** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Bruno Santos, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, no período compreendido de 01 a 31 de agosto, e arquivados em pasta anexa.

- AUDIÊNCIA PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS Nº(S)968/VBS/2022-598/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA VASCO QUEVEDO, N.º14, 16 E 18 PINHAL CONDE DA CUNHA – AMORA; 998/VBS/2022-2022/500.10.301/1438- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1438 - 1334/AMB/DFM/2022 - AUDIÊNCIA PRÉVIA (ANEXO 10); 999/VBS/2022-2022/500.10.301/1487-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1487 - 1361/AMB/DFM/2022 - AUDIÊNCIA PRÉVIA (ANEXO 9); 1019/VBS/2022-589/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA DA ESPERANÇA, N.º11, FERNÃO FERRO; 1020/VBS/2022-F175/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / GRAZIELA NUNES E MANUEL NUNES; 1031/VBS/2022-3189/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA MÁRIO DIONÍSIO, N.º29, PINHAL CONDE DA CUNHA; 1032/VBS/2022-1965/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA DAS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

OLAIAS, TRASEIRAS N.º23 CRUZ DE PAU; 1033/VBS/2022-3159/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA ARMINDO RODRIGUES, LT 104, N.º36 CORROIOS; 1034/VBS/2022-2978/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA EDUARDA LAPA, N.º18, E N.º20 CORROIOS; 1035/VBS/2022-1676/AMB/DFM/2020-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA CELESTINO DE CASTRO F; 1036/VBS/2022-1269/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA HENRIQUE DA GAMA BARROS S/N PINHAL GENERAL; 1056/VBS/2022-1978/AMB/DFM/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1057/VBS/2022-1604/AMB/DFM/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1058/VBS/2022-1916/AMB/DFM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1059/VBS/2022-2632/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1060/VBS/2022-2204/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1063/VBS/2022-2470/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1064/VBS/2022-2472/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1065/VBS/2022-2474/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

- AUTO DE EMBARGO DE OBRAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1080/VBS/2022-F234/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AUTO DE EMBARGO 186/DFM-FOU/2022; 1081/VBS/2022-F247/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AUTO DE EMBARGO 206/DFM-FOU/2022; 1082/VBS/2022-F260/22-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AUTO DE EMBARGO N.º 208/DFM-FOU/2022.

- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 961/VBS/2022-2021/300.10.001/184-DHUEV - DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES/ PROCESSO N.º2021/300.10.001/184 - AUTO

DE MEDIÇÃO N.º2 - EMPREITADA CONSTRUÇÃO PARQUE ATIVIDADES RECREATIVAS DE CANÍDEOS, TORRE DA MARINHA; 1085/VBS/2022-2021/300.10.001/184-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / 3º AUTO DE MEDIÇÃO REFERENTE A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ATIVIDADES RECREATIVAS CANÍDEOS - TORRE DA MARINHA.

- AUTO DE VISTORIA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 989/VBS/2022-87-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1945 - AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA JOÃO MARTINS BANDEIRA, 30, R/C FTE, QUINTA DA BOA-HORA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES; 990/VBS/2022-96-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/2120 - AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - PRACETA GRAÇA PINA DE MORAIS, 2, 5.º DTO, SANTA MARTA DO PINHAL, FREGUESIA DE CORROIOS; 991/VBS/2022-98-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/2147 - AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - AVENIDA LUÍS DE CAMÕES, 43, R/C B, MIRATEJO, FREGUESIA DE CORROIOS; 992/VBS/2022-91-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/2019 - AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - AVENIDA LUÍS DE CAMÕES, 34, 4.º C, MIRATEJO, FREGUESIA DE CORROIOS; 993/VBS/2022-90-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/2013 - AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA DAS CAMÉLIAS, 20, CAVE, CRUZ DE PAU, FREGUESIA DE AMORA; 1006/VBS/2022-79-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / AVENIDA LUÍS DE CAMÕES, 41 R/C G MIRATEJO; 1007/VBS/2022-88-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / AVENIDA VASCO DA GAMA, 102, 1º ESQ, UNIÃO DE FREGUESIAS; 1008/VBS/2022-92-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / PRACETA QUINTA DE SÃO JOÃO, 7, 1º FTE, UNIÃO DE FREGUESIAS;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



1009/VBS/2022-94-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA GIL VICENTE, 26, R/C ESQ, UNIÃO DE FREGUESIAS; 1010/VBS/2022-97-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA MAGALHÃES LIMA, 6, 1º ESQ, PAIVAS; 1011/VBS/2022-21-E/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / PRACETA QUINTA DA TENDERINHA, 1, UNIÃO DE FREGUESIAS; 1015/VBS/2022-105-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA LUÍS DE CAMÕES, 32, 3º DTO, TORRE DA MARINHA; 1016/VBS/2022-21-E/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / PRACETA ANTÓNIO ANDRADE, 18, 2º ESQ, SANTA MARTA DO PINHAL; 1017/VBS/2022-23-E/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / AVENIDA 25 DE ABRIL, 142 CASAL DO MARCO; 1048/VBS/2022-24-E/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / VISTORIA DE SEGURANÇA - RUA CASAL DE SANTO ANTÓNIO, 5, 3º DTO; 1049/VBS/2022-25-E/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / VISTORIA DE SEGURANÇA - RUA 25 DE ABRIL, 93 A, CRUZ DE PAU; 1050/VBS/2022-101-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA 1º MAIO, 13, AMORA; 1051/VBS/2022-102-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA LUÍS FREITAS BRANCO, 2 - R/C ESQ - AMORA; 1052/VBS/2022-103-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA DA PISCINA, 7, RC DTO - TORRE DA MARINHA; 1053/VBS/2022-104-H/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA MAGALHÃES LIMA 6, 2º ESQ PAIVAS; 1079/VBS/2022-20-E/22-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA BENTO GONÇALVES, 7, SANTA MARTA DE CORROIOS.
- DECISÃO FINAL - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 966/VBS/2022-F123/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AVENIDA RUA ALFREDO KEIL N.º9, ALTO DOS BONECOS; 967/VBS/2022-613/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA A LOTE 158, QUINTA DA ANIZA - CORROIOS; 969/VBS/2022-1024/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA SÁ MIRANDA, TRASEIRAS DO N.º 43 A, VALE MILHAÇOS - CORROIOS; 970/VBS/2022-

502/AMB/DFM/2020-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AV. CENTRAL, N.º32, FOROS DE AMORA - AMORA; 971/VBS/2022-2475/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA FLORBELA ESPANCA, ALTO DO MOINHO - CORROIOS; 1061/VBS/2022-584/AMB/DFM/2018-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 1062/VBS/2022-931/AMB/DFM/2020-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.
- FICHAS DE PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1054/VBS/2022-520/DCA/2022- DEPARTAMENTO DE DESPORTO / EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DA ZONA DO CAIS E INTERIOR DA PISCINA DE CORROIOS.
- FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1055/VBS/2022-520/DCA/2022- DEPARTAMENTO DE DESPORTO / FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO DA ZONA DO CAIS E INTERIOR DA PISCINA DE CORROIOS.
- LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 979/VBS/2022-DHUEV - DIVISÃO DE HIGIENE URBANA/ CONTRATO 145/2021 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DO SEIXAL, POR PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS LDA.
- NÍVEL DE CONSERVAÇÃO - PROCESSO ARU - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 980/VBS/2022-ARU-APP-07-2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO - PROCESSO N.º ARU-APP-07-2022, LOCAL SITO AVENIDA JOSÉ ANTÓNIO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

RODRIGUES, 2, ALDEIA DE PAIO PIRES; 981/VBS/2022-ARU-SX-08-2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO - PROCESSO N.º ARU-SX-08-2022, LOCAL SITO BECO DOS CALAFATES, 9, SEIXAL.

- NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 1045/VBS/2022-DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS / FILIPE DA CRUZ FERREIRA N.º3150 / DIAS 28/02 E 11/03 DE 2022; 1046/VBS/2022-DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS / ALEXANDRE CARLOS MARQUES PINTO DA COSTA N.º 2529 (DIA 29/04/2022); 1047/VBS/2022-DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS / FERNANDO JORGE VIDAL MOURA DUQUE N.º1976 / DIA 01/04 DE 2022.

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 973/VBS/2022-56-20-VO-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 974/VBS/2022-XT-04-30-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 975/VBS/2022-41-68-UI-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 976/VBS/2022-83-57-SL-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 977/VBS/2022-77-32-MN-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 982/VBS/2022-15-LG-89-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/664 - ROGÉRIO PAULO AZEVEDO DUARTE (ANEXO 6); 983/VBS/2022-15-LG-89-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/664 - COFIDIS (ANEXO 7); 984/VBS/2022-40-78-MQ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/626 - ANA RITA PRATAS LOUREIRO (ANEXO 10); 985/VBS/2022-33-30-QN-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/874 - ALZIRA MARIA

SALVATERRA PEREIRA ANDRÉ (ANEXO 4); 986/VBS/2022-18-72-EZ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1269 - LUÍS CARLOS SOARES (ANEXO 6); 987/VBS/2022-06-49-EP-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1260 - RODRIGO PEREIRA LEMOS (ANEXO 6); 994/VBS/2022-97-79-TJ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/2661 - JORGE MANUEL FERREIRA PEREIRA (ANEXO 11); 995/VBS/2022-97-79-TJ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/2661 - TRIBUNAL 1ª INSTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS SEIXAL 2 (ANEXO 12); 996/VBS/2022-04-12-MH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/983 - HÉLDER DO ESPÍRITO VICENTE (ANEXO 10); 997/VBS/2022-32-22-JB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/381 - PAULA CRISTINA LAMEIRA ISIDRO ROSA (ANEXO 1); 1021/VBS/2022-15-RS-30-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1022/VBS/2022-15-RS-30-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1023/VBS/2022-70-53-XH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1024/VBS/2022-70-53-XH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1025/VBS/2022-15-86-OP-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1026/VBS/2022-97-EP-32-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1027/VBS/2022-97-EP-32-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1028/VBS/2022-11-13-NM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1029/VBS/2022-11-13-NM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1030/VBS/2022-89-CD-80-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1066/VBS/2022-77-70-BU-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1067/VBS/2022-90-94-PN-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1068/VBS/2022-02-00-NV-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1069/VBS/2022-99-00-GX-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1070/VBS/2022-99-00-GX-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1071/VBS/2022-SJ-35-65-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1072/VBS/2022-86-UC-28-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1073/VBS/2022-86-UC-28-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1074/VBS/2022-91-85-PP-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1075/VBS/2022-91-85-PP-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RESERVA; 1076/VBS/2022-02-59-VX-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1077/VBS/2022-33-10-CL-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO; 1078/VBS/2022-39-17-OB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROPRIETÁRIO.

PAGAMENTO COIMAS EM PROCESSO CONTRAORDENAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1043/VBS/2022-05-DCL/DGFM/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL.

POSSE ADMINISTRATIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 959/VBS/2022-2019/500.10.301/665-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ POSSE ADMINISTRATIVA - RUA AVELAR BROTERO, FLOR DA MATA, ARRENTELA.

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 962/VBS/2022-897/DCA/2022-DHUEV - DIVISÃO DE HIGIENE URBANA/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/1160 - AQUISIÇÃO PRODUTO NATURAL EXTRAÍDO DAS PLANTAS E COMUM NA NATUREZA PARA COMBATER CRESCIMENTO EXPONENCIAL DAS ERVAS INFESTANTES; 963/VBS/2022-896/DCA/2022-DHUEV - DIVISÃO DE HIGIENE URBANA/ PROCESSO

N.º2022/300.10.005/1087 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS DESMATAÇÃO NA FREGUESIA DE CORROIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA PROCEDER REMOÇÃO RESÍDUOS E VEGETAÇÃO CORTADA E ENCAMINHAR PARA DESTINO ADEQUADO; 1001/VBS/2022-894/DCA/2022-DIVISÃO DE HIGIENE URBANA / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ERVAS NOS PASSEIOS DA FREGUESIA DE FERNÃO FERRO; 1003/VBS/2022-984/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / AQUISIÇÃO DE SACOS DE ELEVAÇÃO; 1037/VBS/2022-1033/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / BENS PARA RECUPERAÇÃO DE UMA CERCA; 1041/VBS/2022-676/DCA/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL / AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE PRESSÃO PARA LAVAGEM DE VIATURAS DA RSU; 1086/VBS/2022-1005/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / CONSTRUÇÃO DE PARQUE AGRÍCOLA - ENQUADRADO NO PROJETO DE REDE DE HORTAS URBANAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL - NA QUINTA DA PRINCESA; 1089/VBS/2022-1075/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS VERDES - DAR CONTINUIDADE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 960/VBS/2022-936/DCA/2022-PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/886 - CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO ESTRUTURAS DE MADEIRA E TRANSPORTE A VAZADOURO; 965/VBS/2022-633/DCA/2022-DHUEV - DIVISÃO DE HIGIENE URBANA / PROCESSO N.º2022/300.10.005/673 - AQUISIÇÃO 12 TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS TRABALHADORES DA DHUEV NO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS TAREFAS DIÁRIAS; 972/VBS/2022-741/DCA/2022-DHUEV - DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES/



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



PROCESSO N.º2022/300.10.005/891 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÁQUINAS PARA REFORÇO DA RESPOSTA OPERACIONAL DEV; 978/VBS/2022-627/DCA/2022-DHUEV - DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/823 - COLMATAR AS FALHAS DAS AVARIAS PROLONGADAS DAS VIATURAS GRUAS AO SERVIÇO DA RECOLHA.; 1002/VBS/2022-889/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / SACOS DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES SEMIENTERRADOS; 1004/VBS/2022-592/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / AQUISIÇÃO DE SACOS DESCARTÁVEIS CONTENTORES; 1014/VBS/2022-722/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS; 1038/VBS/2022-1027/DCA/2022-DIVISÃO DE HIGIENE URBANA / AQUISIÇÃO DE ALFAIA DE CORTE DE MATO; 1042/VBS/2022-677/DCA/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL / AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DO MÓVEL 346 - RSU; 1083/VBS/2022-896/DCA/2022-DIVISÃO DE HIGIENE URBANA / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAÇÃO EM CORROIOS POR 12 MESES; 1084/VBS/2022-897/DCA/2022-DIVISÃO HIGIENE URBANA / AQUISIÇÃO DE PRODUTO NATURAL PARA COMBATER O CRESCIMENTO DAS ERVAS INFESTANTES; 1088/VBS/2022-1081/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REGA E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIO À REPARAÇÃO DS SISTEMAS DE REGA DOS ESPAÇOS VERDES DO MUNICÍPIO.
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1044/VBS/2022-06/DCL/DGFM/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL / VIA VERDE PORTUGAL.
- PROPOSTA DE EMBARGO - LISTA DOS

DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 958/VBS/2022-F247/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/2257 - 2147.OU/DFM/2022 - RUA FERREIRA DE CASTRO N.º10 E 10-A, MIRATEJO, FREGUESIA DE CORROIOS; 1000/VBS/2022-F260/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/2455 - 2294.OU/DFM/2022; 1005/VBS/2022-F262/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS, LOTE 585, PINHAL DO GENERAL; 1012/VBS/2022-F265/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/2539 - 13/B/07; 1013/VBS/2022-F266/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/2537 - 17/B/07; 1039/VBS/2022-F269/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/2633 - 425/B/79 - 22445.OU/DFM/2022; 1040/VBS/2022-F219/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/2613.
- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 964/VBS/2022-839/DCA/2022-DHUEV/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/941 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO SOBRE DECISÃO DE CONTRATAR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO CONJUNTO ESPAÇO VERDES MUNCIPAIS POENTE FREGUESIA AMORA; 988/VBS/2022-898/DCA/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/1177 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DSO PROCEDIMENTO AQUISIÇÃO DA MÁQUINA MINI-GIRATÓRIA/ ESCAVADORA - NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DENTRO PRAZO FIXADO CONVITE.; 1087/VBS/2022-882/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



VERDES / ARVORES PARA REPOSIÇÃO NA SEQUÊNCIA DE ABATES PARA AUMENTO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

- REVOGAÇÃO DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 1018/VBS/2022-589/AMB/DFM/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO / (REVOGAÇÃO DO DESPACHO 701-VBS/2022).

➤ **Informação nº 268/2022** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Higiene Urbana, referente aos meses de junho e julho e o 2º trimestre,

Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente aos meses de junho e julho.

➤ **Informação nº 269/2022** – Relatório de atividades do Departamento de Higiene urbana e Espaços Verdes/Divisão de Recolha e Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 270/2022** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Compras e Logística, Engº Pedro Amorim, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 01 a 31 de agosto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que com a sua tomada de posse, enquanto Presidente da Câmara, o senhor vereador Joaquim Tavares será o Vice Presidente desta edilidade. Referiu que os pelouros do Senhor Vereador Joaquim Tavares, Bruno Santos, e Maria João Macau, não vão sofrer alterações. Deu as boas vindas à senhora vereadora Liliana Cunha, que assumirá o pelouro da Cultura, do Desenvolvimento Social, Atendimento, Juventude e Saúde, transitando para a Presidência o gabinete da participação e a matéria relacionada com a cooperação.

2. Deliberação nº 346/2022-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2022. (ATA Nº 13/2022). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 06 de julho de 2022, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação nº 347/2022-CMS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando a renúncia ao mandato do signatário, com efeitos a 28 de setembro de 2022, e a sua substituição, pretendem manter-se as mesmas condições para prosseguir o exercício do mandato em curso, a fim de prestar aos munícipes serviços de elevada competência e qualidade, com respeito pelos princípios da legalidade e do interesse público municipal que pautam a atividade administrativa. Para o efeito, entendemos dever continuar a partilhar os centros de decisão pelos membros dos órgãos e serviços do Município, no pressuposto de se obter uma maior eficácia de intervenção e responsabilização pessoal dos órgãos e agentes do Município, assumindo a desburocratização, a celeridade e a especialização, através da aproximação dos centros de decisão aos cidadãos.

Considerando a possibilidade de delegação prevista na **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro** (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, e na **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelecem o quadro de competências,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, definem o elenco das competências da Câmara Municipal e consagram a possibilidade da respetiva delegação no seu Presidente, ressalvando as matérias que constituem reserva absoluta de competência da Câmara Municipal, apresenta-se esta proposta de delegação das competências delegáveis pela Câmara Municipal no presidente, de teor idêntico à Deliberação n.º 349/2021, de 22 de outubro.

A aprovação desta proposta pela Câmara Municipal não implica a alienação das suas competências, porquanto sempre será informada dos atos praticados em execução da delegação e poderá revogá-los, diretamente ou em sede de recurso pelos interessados, assim como poderá fazer cessar a delegação de competências.

Por outro lado, é intenção do signatário proceder à subdelegação nos Senhores Vereadores, das competências que lhe forem delegadas, nos mesmos termos que vigoravam desde o início do mandato.

Com fundamento no exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, as suas competências delegáveis que se passam a enunciar:

I – Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que estabelecem o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e o regime jurídico das autarquias locais:

1. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
2. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
3. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
4. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
5. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
6. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
14. Alienar bens móveis;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
23. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
25. Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
26. Administrar o domínio público municipal;
27. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
28. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
29. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
30. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
31. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
32. Decidir, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
33. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
34. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
35. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
36. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
37. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

II – Legislação Diversa

A – Recursos humanos

1. A competência para a determinação do posicionamento remuneratório, a que se referem os artigos 7º e 8º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
2. A competência para fixar o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, a que se refere o artigo 13º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
3. A competência para a celebração de contratos de prestação de serviços a que se refere o artigo 6.º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 80/2013, de 28 de novembro
4. A competência para promover o recrutamento e a respetiva publicação, a que se refere o artigo 9.º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 80/2013, de 28 de novembro.

B – Planeamento, urbanismo e construção



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

1. A competência prevista no artigo 76.º do DL nº 80/2015, de 14 de Maio, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 45/2022, de 8 de julho, para determinar a elaboração de planos municipais de ordenamento do território;
2. As competências previstas no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 89/2021, de 3 de novembro, e legislação complementar (Programa de Apoio ao Acesso à Habitação);
3. A competência prevista no nº 1 do artigo 5º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 118/2019, de 17 de setembro (adiante designado por RJUE), para a concessão das licenças previstas no nº 2 do artigo 4º;
4. A competência prevista no nº 4 do artigo 5º e no nº 1 do artigo 16º do RJUE para a aprovação dos pedidos de informação prévia;
5. A competência para emitir o parecer prévio previsto no artigo 7º do RJUE;
6. A competência prevista no nº 3 do artigo 20.º do RJUE, para decidir sobre projetos de arquitetura;
7. A competência prevista no artigo 22.º do RJUE, para promover a consulta pública;
8. As competências previstas nos artigos 23.º e 24.º do RJUE, para decidir sobre os pedidos de licenciamento;
9. A competência prevista no artigo 27.º do RJUE, para aprovar alterações às licenças;
10. A competência prevista no artigo 48.º do RJUE, para aprovar alterações a operações de loteamento por iniciativa da câmara municipal;
11. As competências previstas no artigo 54.º do RJUE, para definir o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;
12. As competências previstas no artigo 59.º do RJUE, para decidir sobre os prazos em sede de execução por fases;
13. As competências previstas no artigo 65.º do RJUE, para decidir sobre a composição da comissão de vistorias;
14. As competências previstas no artigo 73.º do RJUE, para revogar licenças ou autorizações de utilização;
15. As competências previstas no artigo 84.º do RJUE, para promover a realização de obras por conta do titular do alvará, ou do apresentante da comunicação prévia;
16. A competência prevista no artigo 87.º do RJUE, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização;
17. As competências previstas nos artigos 87.º e 90.º do RJUE, para nomear os técnicos e os representantes da Câmara responsáveis pelas vistorias ali previstas;
18. A competência prevista no artigo 89.º do RJUE, para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções;
19. As competências previstas nos artigos 91.º e 92.º do RJUE, para decretar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo necessários à realização de obras coercivamente determinadas;
20. As competências previstas no artigo 108º do RJUE, para aceitar, para extinção da dívida inerente ao pagamento das despesas realizadas com a execução coerciva, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;
21. A competência prevista no artigo 109º do RJUE, para ordenar o despejo administrativo, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;
22. A competência prevista no nº 1 do artigo 117º do RJUE, para decidir sobre o fracionamento das taxas referidas nos números 2 a 4 do artigo 116º do mesmo diploma;
23. A competência prevista no nº 4 do artigo 1.º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 71/2021, de 4 de novembro (adiante designada por Lei das AUGI's), para delimitar o perímetro das Áreas Urbanas de Gêneses Ilegal por iniciativa da autarquia ou a requerimento de qualquer interessado;
24. A competência prevista no nº 5 do artigo 1.º e no artigo 35º da Lei das AUGI's, para alterar o processo e a modalidade de reconversão;
25. A competência prevista no nº 7 do artigo 3.º da Lei das AUGI's, para suspender a ligação às



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

redes de infraestruturas já em funcionamento que sirvam as construções dos proprietários e comproprietários que violem o seu dever de reconversão;

26. As competências previstas no artigo 7.º-A da Lei das AUGI's, para legalização de construções que não careçam de transformação fundiária;

27. As competências previstas no artigo 17.º da Lei das AUGI's, para a receção das obras de urbanização;

28. A competência prevista no artigo 18.º, n.º 3 da Lei das AUGI's, para dispensar a apresentação de elementos no âmbito da comunicação prévia de obras de urbanização;

29. A competência prevista no artigo 19.º da Lei das AUGI's, no âmbito da apreciação liminar;

30. As competências previstas no artigo 22.º da Lei das AUGI's, para a realização de vistoria;

31. As competências previstas no artigo 24.º da Lei das AUGI's, para deliberar sobre o pedido de licenciamento de operações de loteamento;

32. A competência prevista no artigo 29.º da Lei das AUGI's, para a emissão de alvará de loteamento;

33. As competências previstas no artigo 32.º da Lei das AUGI's, para realizar todos os atos relativos à emissão do título de reconversão e execução integral das infraestruturas;

34. A competência prevista no artigo 51.º da Lei das AUGI's, para licenciar condicionadamente a realização de obras particulares nas AUGI;

35. A competência prevista no artigo 54.º da Lei das AUGI's, para a emissão de parecer prévio à celebração dos atos ou negócios jurídicos ali previstos;

36. Os poderes que são conferidos ao dono da obra no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, corrigida pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.

C – Despesa pública

- Artigos 18.º e 29.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho (Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública)

1. Competência para autorizar a realização de despesa com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) com IVA não incluído.

2. Competência para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), com IVA não incluído.

Em caso de merecimento e de aprovação da presente proposta, o signatário, desde já, manifesta a sua intenção de:

a) Proferir, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, despacho de subdelegação nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, da competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de € 200.000 (duzentos mil euros), com IVA não incluído;

b) Proferir, no mesmo Despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, a delegação de competência nos dirigentes municipais para autorizarem a realização de despesa até ao montante de € 12.500 (doze mil e quinhentos euros), com IVA não incluído.

D – Ruído

1. As competências para licenciamento das atividades ruidosas de carácter temporário, previstas no n.º 1 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com a última alteração introduzida pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto;

2. A competência para fiscalizar o cumprimento das disposições do Regulamento Geral do Ruído, previstas na alínea d) do artigo 26.º do mesmo regulamento;

3. A competência para ordenar medidas de redução na fonte de ruído, no meio de propagação de ruído e/ou no recetor sensível, designadamente, a realização de obras de isolamento acústico



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

adequado, para evitar danos graves para a saúde e para o bem-estar das populações, previstas no artigo 27.º, n.º 1, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, ambos do Regulamento Geral do Ruído;

4. A competência para ordenar a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a apreensão de equipamento, por determinado período de tempo, previstas no artigo 27.º, n.º 2 do Regulamento Geral do Ruído.

E – Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, com a última alteração introduzida pelo DL n.º 220/2008, de 12 de novembro

1. A competência para ordenar a execução de pequenas obras de reparação sanitária (artigo 12º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

2. A competência para proibir a construção ou utilização de anexos para alojamento de animais (artigo 115º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

F - Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro)

As competências atribuídas pelos números 1 e 2 do artigo 22º.

G - Regime Geral da Gestão de Resíduos (DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto)

A competência para fiscalizar o cumprimento do regime, aplicar sanções, determinar a apreensão cautelar de bens e documentos e notificar o infrator das normas do diploma para remover as causas da infração e reconstituir a situação anterior à prática da mesma e para, em caso de incumprimento, ordenar coercivamente a prática das medidas adequadas àquele fim, ficando por conta do infrator as despesas suportadas.

III – Matéria regulamentar

A – Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

1. A competência prevista no artigo 29.º, para proceder ao licenciamento da afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

2. A competência prevista no artigo 40º, para decidir da prorrogação da licença;

3. A competência prevista nos artigos 35.º, n.º 1 e 40.º, n.º 4, para proceder à liquidação e cobrança da taxa devida pela emissão e/ou prorrogação da licença de afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

4. A competência prevista no artigo 35.º, números 5 e 6, para verificar e conceder a isenção de taxa.

5. A competência prevista no artigo 51.º, números 1 e 4, para ordenar a remoção das mensagens de publicidade ou propaganda indevidamente afixadas, inscritas ou implantadas, ou que, por qualquer forma contrariem o disposto no Regulamento Municipal, a expensas da entidade responsável pela afixação, inscrição, instalação ou difusão indevidas.

B – Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal

1. A competência prevista no artigo 3.º, n.º 1, para proceder ao licenciamento da ocupação do espaço público na área do Município e bem assim a competência para a liquidação e a cobrança das taxas fixadas na tabela de taxas anexa ao mesmo Regulamento;

2. A competência para ordenar a desocupação do espaço público, perpetrada em violação do disposto no regulamento, designadamente em infração ao artigo 3.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;

3. A competência prevista no artigo 50.º, n.º 1, para autorizar o abate ou transplante de espécies vegetais protegidas, sujeitas a regime especial de proteção, em virtude de situações de perigo iminente devidamente comprovadas ou de reconhecido prejuízo para a salubridade e segurança dos edifícios vizinhos ou para a saúde dos respetivos residentes;

4. A competência prevista no artigo 51.º, n.º 3, para ordenar que se proceda coercivamente através



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

dos serviços da câmara, a expensas do proprietário, à efetivação das medidas determinadas, em caso de incumprimento da ordem para proceder ao abate, limpeza, poda ou tratamento de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação localizada na propriedade respetiva, que ponha em causa o interesse público municipal ou os interesses de particulares, por motivos de higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas;

5. A competência prevista no artigo 126º, para notificar os proprietários dos veículos removidos da via pública, por se encontrarem em alguma das situações previstas no artigo 125.º para procederem ao seu levantamento;

6. A competência prevista no artigo 127º, para determinar o abandono e aquisição do veículo, após cumprida a tramitação processual legalmente prevista, caso o veículo não seja reclamado, nos termos definidos no regulamento.

C – Regulamento de Acesso à Actividade de Mercados e Transportes em Táxi

1. A competência prevista no artigo 6º, para a emissão de licença aos veículos afetos ao transporte em táxi;

2. A competência prevista no artigo 8º, para definir os locais reservados ao estacionamento.

D – Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço

A competência prevista nos artigos 3º e 7º do Regulamento, para a instrução e para a aprovação do pedido de licenciamento.

E - Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro

1. A competência prevista no artigo 24º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias.

2. A competência prevista no artigo 28º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de arrumador de automóveis.

3. A competência prevista nos artigos 35º e 36º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais e para revogar a licença.

4. A competência prevista no artigo 51º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos.

5. A competência prevista no artigo 67º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas.

F - Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal

1. A competência para autorizar, renovar e fazer cessar a utilização dos equipamentos, nos termos do Regulamento.

2. A competência para determinar a remoção de embarcações e outros equipamentos, nas situações previstas no Regulamento.

G – Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal

A competência prevista no artigo 13º do Regulamento, para determinar a realização de reparações nas instalações e equipamentos municipais e para mandar executar essas reparações a expensas do utilizador.

H – Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal

1. As competências previstas nos artigos 21º e 22º, para definir o tipo de equipamentos de deposição e a sua localização.

2. A competência prevista no artigo 33º do Regulamento para notificar os proprietários dos terrenos privados onde se verifique a existência de resíduos urbanos depositados irregularmente para



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



procederem à necessária limpeza e ao extermínio de roedores ou outras pragas, no prazo fixado para o efeito, e para, em caso de incumprimento, ordenar a posse administrativa dos terrenos e a remoção desses resíduos e o extermínio das pragas pelos serviços municipais, a expensas dos proprietários.

3. As competências previstas no artigo 35º, para decidir sobre pedidos de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores;

4. As competências previstas no artigo 40º-A, para denunciar contratos;

5. As competências previstas no artigo 55º, para processamento das contraordenações e aplicação das coimas;

6. As competências previstas no artigo 57º, para apreciar reclamações.

I - Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

1. A competência para ordenar a realização de operações em cumprimento das normas do Regulamento (p.e. a ligação da rede predial à rede pública);

2. A competência para determinar a suspensão do fornecimento dos serviços e a realização de inspeções;

3. A competência para notificar os particulares;

4. A competência para assinar contratos;

5. A competência para apreciar reclamações.

J - Regulamento Municipal dos Apoios no Âmbito da Ação Social Escolar

As competências previstas no artigo 7º.

K – Regulamento de Compensações do Município do Seixal

As competências previstas nos artigos 10º e 11º, para fixar a compensação com o deferimento do pedido;

L – Regulamento Urbanístico do Município do Seixal

A competência prevista no artigo 105º, para prorrogar o prazo de manutenção das construções.

M – Regulamento da Rede de Hortas Urbanas

A competência prevista no artigo 5º, para executar e fiscalizar o cumprimento das normas do regulamento.

N – Regulamento Geral de Estacionamento

1. A competência prevista no artigo 48º, para autorizar a emissão de títulos de acesso especiais.

2. A competência prevista no artigo 53º, para proceder à emissão de licença para a execução de obras.

3. A competência prevista no artigo 66º, para fiscalizar o cumprimento das disposições do regulamento.

O – Regulamento do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo

A competência prevista no artigo 24º, nº 2, para aplicar a sanção de inibição de utilização do Parque.

P – Regulamento de Taxas do Município do Seixal

As competências previstas nos artigos 8º, 9º, 10º, 12º e 28º do Regulamento para determinar a liquidação, a redução, a isenção ou o pagamento em prestações das taxas municipais.

Q – Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos

As competências previstas no art. 3º do Regulamento.

R – Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes – Instalações)

As competências previstas no art. 3º para determinar a realização de inspeções ordinárias e extraordinárias, a realização de inquéritos a acidentes e a selagem de instalações.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto dizendo tratar-se da aprovação da Delegação de competências da câmara municipal no presidente, estas iguais às do antigo presidente Joaquim Santos.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, falou sobre a delegação de competências, nomeadamente no ponto 36, e à semelhança da anterior delegação, que é executar e velar pelas deliberações da Assembleia Municipal. Reiterou aquilo que tem vindo a dizer desde sempre, que de facto existem várias deliberações da Assembleia que estão na gaveta, espera que agora sejam atendidas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que existem competências que são próprias da Câmara Municipal e há competências que são próprias da Assembleia Municipal. Esclareceu que Assembleia Municipal pode fazer recomendações à Câmara, e enquanto órgão independente poderá aceitar ou não. Disse que não se trata de deliberações que ficam na gaveta, antes, recomendações que não são aceites.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, relativamente ao ponto 3, apresentou uma declaração de voto dizendo que, aquando da discussão desta delegação de competências no anterior mandato, existiram muitas dúvidas quanto ao sentido de voto. Um dos pontos mais discutidos foi especialmente a alínea c, despesa pública, no ponto 1. Considera que o montante estipulado é muito alto, não querendo arcar com qualquer responsabilidade no futuro, motivo pelo qual, o PS votará contra.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, relativamente ao ponto 3, partilha da opinião do PS em relação ao valor da despesa pública a delegar no presidente. O seu voto será contra.

4. Deliberação nº 348/2022-CMS - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 360/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 6º dos Estatutos da Associação de Municípios da Região de Setúbal, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e pelo Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares.

Nas situações de impedimento dos representantes da Câmara, proponho que seja designada como suplente a Senhora Vereadora Maria João Varela Macau.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando que existe uma correlação entre os pontos, propôs uma apresentação conjunta dos pontos 4 a 14. Adiantou que o critério, foi todas as representações que estavam no presidente Joaquim Santos, passam para o ora presidente Paulo Silva. Todas as representações que estavam no vereador Paulo Silva, passam para a senhora vereadora Liliana Cunha, com duas exceções, o vereador Paulo Silva estava em representação na Câmara, na Assembleia intermunicipal da Associação de Municípios da Região de Setúbal, pelo facto de ser o vice-presidente, por essa razão passará para o senhor vereador Joaquim Tavares, doravante Vice-presidente da Câmara Municipal do Seixal. A representação da câmara na Assembleia Intermunicipal da CD-ARICD Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento, e porque a matéria de cooperação passou para o gabinete da presidência, será da competência do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Silva.

5.Deliberação nº 349/2022-CMS - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 361/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 10º dos Estatutos da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha.

Nas situações de impedimento dos representantes da Câmara, proponho que seja designado como suplente o Senhor Vereador Bruno Filipe Ventura Santos.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

6.Deliberação nº 350/2022-CMS - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS DA REGIÃO DE SETÚBAL. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 362/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Proposta:
Presidência.

"Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do n.º 1 do art.º 6º dos Estatutos da Associação Intermunicipal de Águas da Região de Setúbal, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e pelo Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

7.Deliberação nº 351/2022-CMS - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CD-ARICD REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 363/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 14º dos Estatutos da CD-ARICD Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento – Associação de Municípios, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

8.Deliberação nº 352/2022-CMS - ASSEMBLEIA GERAL DA AMARSUL, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 364/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do n.º 2 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 53/97, de 4 de Março, que aprova os Estatutos da AMARSUL, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2014, de 2 de Julho, e do n.º 2 do art.º 380º do Código de Sociedades Comerciais, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva.

Nas situações de impedimento do Presidente da Câmara, proponho que seja designado como suplente o Senhor Vereador Bruno Filipe Ventura Santos.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

9.Deliberação nº 353/2022-CMS - ASSEMBLEIA-GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PORTUGAL ROMANO. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 365/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do n.º 3 do art.º 12º dos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha.

Nas situações de impedimento da representante da Câmara, proponho que seja designada como suplente a Senhora Vereadora Maria João Varela Macau.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

10. Deliberação n.º 354/2022-CMS - ASSEMBLEIA-GERAL DA SIMARSUL, SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 367/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 14º dos Estatutos da SIMARSUL e do n.º 2 do art.º 380º do Código de Sociedades Comerciais, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pelo futuro Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva.

Nas situações de impedimento do Presidente da Câmara, proponho que seja designado como suplente o Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

11. Deliberação n.º 355/2022-CMS - COMISSÃO ALARGADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 368/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos da alínea a) do art.º 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

12.Deliberação nº 356/2022-CMS - CONSELHO CONSULTIVO DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 370/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, no quadro da participação da Câmara Municipal do Seixal no acompanhamento da atividade do Hospital Garcia de Orta, que a Autarquia seja representada, naquele órgão, pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha, com o estatuto de Membro Observador.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

13.Deliberação nº 357/2022-CMS - PRESIDÊNCIA DO GRUPO DE COORDENAÇÃO DO PACTO TERRITORIAL PARA O DIÁLOGO INTERCULTURAL DO SEIXAL. REPRESENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 371/2021, DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 5º do Regulamento Interno do Pacto Territorial para o Diálogo Intercultural do Seixal, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

14. Deliberação n.º 358/2022-CMS - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO. REPRESENTAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Tendo por base as alterações a operar no Executivo Municipal, mandato autárquico 2021-2025, no órgão Câmara Municipal, proponho, nos termos do art.º 17º dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que a Câmara Municipal do Seixal seja representada, no órgão em assunto, pela Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidência da Câmara Municipal.**

15. Deliberação n.º 359/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO ESPAP – ELE 2019 – LOTE 2 E LOTE 3. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1780-PCM/2022.

Proposta:
Presidência.

“Afigurando-se necessário proceder à **aquisição de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental** para fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial e média tensão, serviço essencial ao funcionamento de instalações municipais onde se incluem escolas, edifícios desportivos, serviços da Câmara entre outros e o Município do Seixal, que a respetiva adjudicação deverá estar assegurada antes de 28 de outubro, data da cessação da vigência do Contrato n.º 140/2022, e que a câmara municipal apenas iria reunir, hoje, dia 28 de setembro, emiti o meu Despacho n.º 1780-PCM/2022, de 21 de setembro, mediante o qual determinei a abertura do Procedimento de Consulta Prévia para **Aquisição de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental ao abrigo do Acordo-Quadro ESPAP/ AO-ELE 2019 - Lote 2 e Lote 3**, e que consubstancia a decisão de contratar e de autorização da despesa, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se junta em anexo.

Dado que o despacho foi proferido no uso dos poderes conferidos pelo artigo 35.º n.º 3 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que não seja possível reunir a Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade e que a reunião de hoje é a primeira que se realiza após a prática do mesmo, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, a ratificação do Despacho n.º 1780-PCM/2022, de 21 de setembro.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento – RI: 373/2022 – 21.09.2022 – anexo nº 981/2022.
- Informação de cabimento para os anos seguintes – RI: 373/2022 – anexo nº 982/2022
- Informação de cabimento – RI: 374/2022 – 21.09.2022 – anexo nº 983/2022.
- Informação de cabimento para os anos seguintes – RI: 374/2022 – anexo nº 984/2022

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou os pontos 15 e 16, dizendo que o 15 trata de uma ratificação do Despacho n.º 1780-PCM/2022, relativo a Contratação pública., relativamente ao Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre para Portugal Continental ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP – ELE 2019 – Lote 2 e Lote 3. E o ponto 16 trata de uma Ratificação do Despacho n.º 1781-PCM/2022, relativo a Contratação pública, diz respeito a um Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 338/DCA/2022 para a “Empreitada de Ampliação da Escola Básica 1.º Ciclo de Paio Pires”. Erros e omissões. Prorrogação de prazo para apresentação de propostas.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, relativamente ao ponto 15, disse que o PSD apresentou ao governo um pacote de medidas para diminuição do IVA da energia para 6%. Questionou se houve de facto uma procura junto do mercado sobre os valores mais baixos.

16.Deliberação nº 360/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 338/DCA/2022 PARA A “EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DE PAIO PIRES”. ERROS E OMISSÕES. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1781-PCM/2022.

Proposta:
Presidência.

“Por deliberação de Câmara n.º 123/2022-CMS de 30 de março, foi determinada a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 338/DCA/2022 para a “Empreitada de Ampliação da Escola Básica 1.º Ciclo de Paio Pires.

Dentro do prazo para a apresentação de propostas, veio a convidada LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, apresentar uma lista de erros e omissões do mapa de quantidades. Analisada a lista pelo júri, conforme Ata n.º 3 e respetivos anexos, da mesma resultou que os erros e omissões deveriam ser parcialmente aceites e por decorrência direta desta aceitação, introduzidas alterações ao mapa de quantidades. Foi ainda proposto a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 8 dias.

Considerando que, em conformidade com o disposto no artigo 50.º, e n.º 1 e 5 do artigo 64.º, ambos do CCP, a competência para aprovar ou rejeitar os erros e omissões das peças do procedimento, determinar a retificação das mesmas, bem como a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, é da entidade competente para a decisão de contratar, que no caso em apreço é a



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Câmara Municipal, e que este órgão apenas iria reunir, hoje, dia 28 de setembro, já próximo do dia 1 de outubro, data limite para a apresentação das propostas, por forma a garantir que a decisão fosse tomada em tempo útil, emiti o meu Despacho n.º 1781-PCM/2022 de 21 de setembro, que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido, aceitando as propostas efetuada pelo júri e determinando a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por mais 8 dias.

Dado que o despacho foi proferido no uso dos poderes conferidos pelo artigo 35.º n.º 3 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que não seja possível reunir a Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade e que a reunião de hoje é a primeira que se realiza após a prática do mesmo, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho n.º 1781-PCM/2022, de 21 de setembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Concurso limitado por previa qualificação n.º 338/DCA/2022 “Empreitada da ampliação da Escola Básica de Paio Pires” – anexo n.º 985/2022

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 361/2022-CMS - DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 12.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Nos termos do n.º 3 do art. 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Assembleia Municipal do Seixal solicitou parecer a esta Câmara Municipal sobre a desagregação da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

A Câmara Municipal do Seixal saúda a revogação dos artigos 4.º a 10.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procederam então à reorganização administrativa territorial autárquica e das freguesias, respetivamente, reorganização essa que na prática representou apenas o empobrecimento democrático, a destruição de emprego público, o enfraquecimento da representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura, o aprofundamento das assimetrias, a perda de coesão (territorial, social e económica) e o abandono ainda maior das populações, ao acentuar a desertificação e a falta de satisfação das suas necessidades.

A Câmara Municipal do Seixal sempre entendeu que a autonomia consagrada na Constituição da República Portuguesa às autarquias locais (municípios e freguesias) deve decorrer diretamente da vontade expressa das suas populações, pelo que as freguesias agregadas contra essa vontade e em oposição aos seus órgãos representativos deveriam ser repostas.

A Constituição da República consagra a existência de autarquias locais, e consequentemente de freguesias, como parte integrante da organização democrática do Estado, com vista à prossecução de interesses próprios das populações. Não há, nem pode haver, estado democrático sem a existência destas autarquias, pilares que são da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial.

As freguesias, para além do garante da democracia local, são órgãos que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

São os órgãos do Poder Local que mais próximos se encontram das populações e exercem um verdadeiro e quotidiano serviço público em diversos domínios, constituindo, simultaneamente, um genuíno espaço de discussão dos problemas e assuntos políticos das comunidades. São os interlocutores privilegiados na defesa dos interesses e dos direitos das populações junto dos órgãos municipais e de outras instâncias do poder político.

Em 2013, a Assembleia da República Portuguesa aprovou a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, com os votos favoráveis do PSD e do CDS e promulgada pelo Presidente da República, que levou à extinção de mais de mil freguesias e afastou da participação política e cívica cerca de 20.000 eleitos do Poder Local Democrático.

Da aplicação daquela nefasta lei, desadequada e assente em critérios rígidos, de carácter exclusivamente administrativos, resultaram inequívocos prejuízos para as populações, pois a nova configuração das freguesias, bem mais complexa, ficou também mais afastada das populações e os níveis de eficiência e eficácia foram menores que anteriormente, apesar do esforço e dedicação dos eleitos da Assembleia e Junta de Freguesia.

No concelho do Seixal, este processo significou a extinção das freguesias do Seixal, de Arrentela e de Aldeia de Paio Pires e a agregação das suas áreas territoriais numa nova entidade, a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, não respeitando o projeto autárquico de serviço público às populações, indissociável do desenvolvimento e qualidade de vida alcançados.

Mesmo depois de agregadas, mantiveram-se em funcionamento as sedes das Juntas correspondentes às antigas freguesias, mantendo o serviço de proximidade e defendendo as características de cada uma das freguesias do Seixal, de Arrentela e de Aldeia de Paio Pires, como p.e., a realização das respetivas Festas Populares. Destacar que a entidade criada teve de, entre outros aspetos, administrar, gerir ou dar o apoio a:

- 45.678 habitantes;
- 5 Mercados;
- 3 Cemitérios;
- 12 Escolas do Ensino Básico;
- 10 Jardins-de-infância;
- 5 Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário;
- 21 Equipamentos sociais;
- 3 Equipamentos de saúde;
- 35 Equipamentos culturais;
- 30 Equipamentos desportivos;
- 29 Equipamentos de lazer;
- 28 Coletividades (sendo 4 delas centenárias);
- 3 Festas Populares;
- Extensas áreas ajardinadas;
- Muitos quilómetros de calçada;
- Extensas áreas de desmatação periódica.

Tratou-se de uma situação absurda, um autêntico atentado à autonomia do Poder Local, que não respeitou a identidade do concelho e de cada uma das suas freguesias, a sua história, cultura e existências.

Note-se que a freguesia do Seixal é uma das freguesias mais antigas do município, confirmada quando da constituição do mesmo, em 1836, no âmbito da Reforma Administrativa implementada pelo então jovem Regime Liberal. Segundo refere Frei Joseph Pereira de Santa Anna em 1745, D. João I doou Almada e o seu Termo que, à data incluía a quase totalidade do atual Município do Seixal, a D. Nuno Álvares Pereira, em 1385. Em 1483, D. Brites Pereira, sobrinha do Condestável D. Nuno Álvares Pereira, doou a (desde então denominada) Quinta da Trindade à Ordem da Santíssima Trindade. De acordo com uma inscrição existente num marco cadastral lítico daquela propriedade, os frades daquela Ordem, conhecidos por Frades Trinos, já administravam a propriedade em 1585. No primeiro livro de Baptizados da Freguesia de Arrentela, o Seixal é denominado Vila, já em 1583. No



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



seu Livro das Grandezas de Lisboa, 1620, Frei Nicolau de Oliveira menciona as muletas, embarcações típicas do Seixal. Desde pelo menos o Período dito Pombalino que a Armada Portuguesa tem instalações na Azinheira. As valências foram muitas ao longo dos séculos: armazéns das galeotas reais, cemitério de madeiras, depósitos de mastros e velas, depósito de minas e, finalmente, as instalações do Instituto Hidrográfico da Marinha.

A dinâmica económica da freguesia centra-se nas áreas do lazer, turismo, serviços, desporto e cultura, quer pelo seu posicionamento nas ligações fluviais a Lisboa, como pelos equipamentos já instalados, como o Centro de Estágios do Sport Lisboa e Benfica, a Estação Náutica Baía do Seixal, o Tribunal, o Fórum Cultural do Seixal, e o património existente, como por exemplo a antiga fábrica da Mundet ou o palacete da Quinta da Trindade.

Quer a traça histórica de antiga vila piscatória do estuário do Tejo, como os investimentos preconizados para o local, garantem a esta freguesia um potencial de desenvolvimento económico relacionado com o turismo e lazer (restauração, hotelaria, animação turística e marítimo-turística), o desporto amador e profissional (enfocando-se as atividades relacionadas com a água), assim como as indústrias criativas e seu inter-relacionamento com novas tecnologias, sendo neste aspeto importante salientar a instalação da incubadora de empresas pela Câmara Municipal do Seixal e Junta de Freguesia do Seixal. Ao nível do setor primário são observáveis pequenos núcleos de atividades piscatórias profissionais, assim como a indústria naval ao nível de estaleiros, como é o caso da Navaltagus do Grupo ETE.

Com área territorial aproximada de 3,7 km² e constituindo morada para cerca de 3.700 fregueses, atualmente existem na freguesia do Seixal 8 equipamentos desportivos, 15 equipamentos culturais, 6 equipamentos de lazer, 6 equipamentos sociais e 9 coletividades, para além de 2 escolas básicas, 2 jardins-de-infância, 1 mercado e 1 cemitério.

Sobre a freguesia de Arrentela, os vestígios de ocupação humana mais antigos identificados no seu território datam do século I da Era Cristã e foram encontrados nas Quintas de S.João e da Laranjeira. Numa primeira intervenção arqueológica, em cerca de 1950, foram identificadas duas sepulturas e, mais recente, vestígios de edificações, pequenos objetos e fragmentos de cerâmica de alta qualidade, todos vestígios do Período Romano. A povoação de Arrentela é mencionada por Fernão Lopes, na sua Crónica de El-Rei D. João I, escrita por volta de 1450. No ano de 1384, segundo refere Frei Joseph Pereira de Santa Anna em 1745, o Mestre de Aviz deu a D. Nuno Álvares Pereira os bens confiscados ao judeu David Negro, Almojarife das Fazendas do Rei D. Fernando. Esses bens incluíam direitos nos esteiros de Arrentela e Amora, que haviam sido oferecidos a David Negro por D. Leonor Teles. Em 1399, o Convento da Santíssima Trindade trocou a sua quinta da Arrentela por certos bens em Lisboa, de acordo com documentação existente no Arquivo Nacional – Torre do Tombo. Em 1 de Novembro de 1755, o terramoto que assolou a Região de Lisboa provocou grandes estragos, mas na localidade de Arrentela propriamente dita não houve vítimas. A salvação da povoação, ameaçada pelo maremoto que sucedeu ao abalo sísmico, foi atribuída à intervenção de Nossa Senhora da Soledade, cuja imagem foi levada à beira do rio quando a onda gigante se aproximava. O episódio é localmente conhecido como “O Milagre das Águas” e evocado anualmente na Procissão em Honra de Nossa Senhora da Soledade que, ininterruptamente desde 1755 percorre as ruas da povoação no dia 1 de novembro.

A povoação de Arrentela desenvolveu-se em dois núcleos, conhecidos como o Adro, mais ligado às quintas e respetivas atividades agropecuárias, e a Praia, intimamente ligado às atividades náuticas – pesca, construção naval e transportes fluviais. Na margem ribeirinha, entre as Quintas do Cabral e das Cavaquinhas, ainda subsiste um antigo estaleiro naval, hoje um dos Núcleos do Ecomuseu Municipal. As outras localidades da freguesia, como sejam a Torre da Marinha, o Casal do Marco e o Cavadas, são exemplos de pequenos aglomerados urbanos que se desenvolveram nos cruzamentos das principais estradas.

A Freguesia de Arrentela, sendo ribeirinha, apresenta como potencial de atividade económica, fatores endógenos que lhe conferem potencial para a instalação de atividades turísticas associadas ao lazer, ao desporto e à cultura e também relacionados com o plano de água. Importa, neste contexto, referir as dinâmicas já instaladas, como são a Oficina de Artes Manuel Cargaleiro, o Núcleo Naval – núcleo sobre o património marítimo-fluvial do Ecomuseu, ou o Centro Internacional de Medalha



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Contemporânea.

Com área territorial aproximada de 9,9 km² e constituindo morada para cerca de 29.900 fregueses, atualmente existem na freguesia de Arrentela 14 equipamentos desportivos, 13 equipamentos culturais, 12 equipamentos de lazer, 8 equipamentos sociais e 11 coletividades, para além de 7 escolas básicas, 5 jardins-de-infância, 5 escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário, 3 mercados e 1 cemitério.

Relativamente à freguesia de Aldeia de Paio Pires, não se conhecem, em rigor, as origens desta povoação. Uma lenda secular associa a sua fundação a D. Paio Peres Correia (c. 1205-c. 1275), nobre cavaleiro português que foi figura de grande destaque nas campanhas da Reconquista Cristã da Península Ibérica. As suas qualidades de grande lutador e comandante levaram-no a ser nomeado Grão-Mestre da Ordem Militar de Santiago da Espada, em 1242, sendo os seus feitos louvados, por exemplo, na Crónica Geral de Espanha de 1344, e n'Os Lusíadas, de Luís de Camões (c. 1524-1580). No caso da Aldeia de Paio Pires, uma lenda simples, com duas ou três variantes ligeiramente distintas, faz perdurar a tradição. Uma versão afirma que D. Paio Peres Correia acampou algum tempo com os seus homens na zona hoje conhecida como Paio Pires. Outra versão pretende que D. Afonso Henriques teria concedido ao grande cavaleiro terras naquela zona. Uma terceira variante, citada por José Viale Moutinho na sua obra Lendas de Portugal, conta que D. Paio Peres Correia e os seus homens teriam socorrido um velho capitão e a sua filha, que defendiam valente mas desesperadamente a sua quinta contra um grupo de muçulmanos, desbaratando os sitiantes e aprisionando alguns. A filha do velho capitão e um dos jovens sitiantes, aprisionado no curso da refrega, ter-se-iam posteriormente apaixonado, tendo D. Paio Peres apadrinhado o casamento, após a conversão do moço ao Cristianismo. Em reconhecimento, foi dado o nome do ilustre cavaleiro à povoação fundada nas imediações.

As atividades industriais, que começaram a surgir no século XIX e se prolongaram até ao final do terceiro quartel do século XX, incluíam a produção de vinhos, azeite, a moagem de cereais, a criação de ostras, o descasque de arroz, a produção de lenha e carvão, a produção de sal (embora esta esteja documentada desde 1425), de rações e de adubos. A instalação da Siderurgia Nacional, que iniciou a laboração em 1961, teve, tanto nesta freguesia como em todo o concelho do Seixal, enormes repercussões nos planos socioeconómico, demográfico e ambiental, fazendo pulsar um novo quotidiano para a Aldeia de Paio Pires e para a comunidade siderúrgica que se constituiu à sua volta. O início da construção da então chamada cidade do aço trouxe consigo milhares de trabalhadores de todo o país e as conseqüentes mudanças na vida quotidiana dos residentes. Para além disso, tornou evidente a falta de recursos e infraestruturas capazes de dar resposta às novas necessidades nos sectores da habitação, do ensino, da assistência médica e do policiamento. Contribuiu ainda decididamente para a dinamização e desenvolvimento de muitas empresas do distrito de Setúbal.

Ao nível da atividade económica, e pesem embora as políticas desastrosas de sucessivos governos que levaram ao encerramento de inúmeras empresas e à perda de milhares de postos de trabalho, o Poder Local Democrático teve como prioridade a defesa e manutenção de uma forte componente industrial e que na Aldeia de Paio Pires engloba a área da antiga Siderurgia Nacional, onde se encontram instalados três parques de atividades económicas e ainda outras ocupações industriais que se estendem desde o Casal do Marco até ao Zemoto (Coina), que, em conjunto com a reconversão da área da antiga Siderurgia Nacional, colocam esta freguesia num patamar fundamental para o desenvolvimento do Concelho, da Região e do País.

Com área territorial aproximada de 16,3 km² e constituindo morada para cerca de 13.500 fregueses, atualmente existem na freguesia de Aldeia de Paio Pires 8 equipamentos desportivos, 7 equipamentos culturais, 11 equipamentos de lazer, 7 equipamentos sociais e 8 coletividades, para além de 3 escolas básicas, 3 jardins-de-infância, 1 mercado e 1 cemitério.

Tendo em consideração o supra exposto, a Câmara Municipal do Seixal manifesta a sua concordância com a desagregação da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e conseqüente devolução das freguesias liquidadas à população, retomando a Freguesia do Seixal, a Freguesia de Arrentela e a Freguesia de Aldeia de Paio Pires, subscrevendo na íntegra as peças produzidas neste âmbito pela Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia da União das



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, como garante da autonomia administrativa e financeira do Poder Local, em respeito pela Constituição da República Portuguesa.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos e Liliana Ângela Sequeira da Cunha, com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ponto 17 trata da aprovação de um parecer da Câmara Municipal do Seixal, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, relativamente à Desagregação da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, uma vez que a população sempre demonstrou desagrado co a agregação destas freguesias.

O Senhor Vereador Miguel Feio, relativamente ao ponto 17 adiantou que, o documento consigna que, passando a citar, que a Câmara Municipal sempre entendeu que a autonomia consagrada na constituição da Republica Portuguesa às autarquias locais, e relativamente às juntas de freguesias, deve ocorrer diretamente na vontade expressa das suas populações. O que foi aqui trazido foi uma decisão deliberativa de um órgão, e não das populações. É também referido que as freguesias estão na linha de desenvolvimento, nomeadamente da perspetiva da divisão territorial e económica e cultural. Diz ainda que são os órgãos do poder local, são os que mais próximos se encontram das populações e constituem um espaço genuíno na discussão de problemas e assuntos políticos das comunidades. Considera que à data e não concordando com a agregação das freguesias, decisão tomada pelo PSD e CDS, tal partiu dos munícipes dos próprios municípios., apoiado pelo número de habitantes, densidade populacional, onde as assembleias municipais podiam apresentar alternativas. Nos casos em que autarquia local não se pronunciou, o processo foi delegado na chamada unidade técnica que para a reorganização administrativa do território, criada para o efeito. Segundo o mesmo, coloca-se uma questão, o que se fez na altura para mitigar o impacto e consequências dessa agregação. Deu um exemplo, com o município da Amadora, este tomou uma medida proativa, aproveitaram estudos que já estavam realizados, para impedir um ato imposto do exterior e atingindo dois propósitos essenciais. Frisou que o processo foi participado e bem acolhido. Deu outro exemplo, Odivelas. Onde se assistiu a um grande desastre em relação a esta matéria, não definindo um método de trabalho. Salientou que no caso do Seixal, por proposta da União de freguesias foi elaborado o parecer, sem que algum partido fosse ouvido ou participasse sobre a referida desagregação. Considera que a desagregação solicitada pelas freguesias é legítima, mas é incompreensível pela metodologia. Questionou se houve algum estudo ou avaliação em torno do funcionamento da agregação das três juntas de freguesia. Deu nota que estavam disponíveis para participar e analisar esta matéria. Considera que esse parecer deveria ter tido a envolvimento da comunidade, criticou a falta de metodologia, de consistência, considerando uma atitude de reação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que no fórum, onde ambos estiverem presentes, cerca de noventa e nove por cento da população teve uma voz ativa. Relativamente à referida falta de participação, referiu que todos os dias andam na rua, onde diariamente contatam com a população, e tem noção perfeita das suas opiniões. Em relação à Amadora, frisou que a Amadora tem seis freguesias para vinte e três virgula setenta e nove metros quadrado e, o Seixal tem noventa e cinco metros quadrados e quatro freguesias. Isso demonstra o quanto é importante será avançar com a já referida desagregação. Em 2012/2013 aquando desse processo, todos estiveram contra a agregação.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, lembrou ao senhor vereador que quando referiu que esta matéria foi realizada pelo PSD/CDS, no entanto toda esta matéria estava no memorando da Troika, e discutido pelo PS. Adiantando que na altura, se falou inclusivamente na extinção de municípios. Esclareceu que a população possibilitou que essa agregação das freguesias foi possibilitada quando em 2015, a própria população deu a maioria absoluta ao PS. Julga que em termos do trabalho que é desenvolvido pelas freguesias continua a ser desempenhado, o que foi cortado foram cargos políticos, ou seja, menos dois presidentes de junta. Considera que a assistência à população continua a ser realizada, porque ninguém foi despedido. Pelo que entende que se a situação está a funcionar devia continuar assim dessa forma, e não se proceder á desagregação.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, relembrou que do ponto de vista daquilo que são as competências atribuídas às freguesias, não há uma grande variação, do que é atualmente, e do que era antes da referida agregação. Considera que a delegação de competências continua muito limitada. Entende que seria importante realizar um referendo sobre a matéria, antes de tomar alguma decisão. Disse que para o PS, a discussão não deve ser apenas sobre a desagregação das freguesias, mas acima de tudo, sobre a reorganização administrativa.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, manifestou uma palavra de agradecimento à assembleia de freguesia em proporcionar todo este processo e pela coragem demonstrada. Referiu que quando a lei dita, que será a voz das populações a manifestarem-se, é obvio que a voz é transmitida através dos eleitos. Salientou que nunca se ouviu as populações pela agregação das freguesias, estas foram sim, impostas administrativamente. Deu nota que a posição do PS, é uma posição muito envergonhada, percebendo-se que estão contra, embora na assembleia se tenham absterido.

O Senhor Vereador Miguel Feio em relação à intervenção do senhor vereador Joaquim Tavares, adiantou que reunir e definir uma metodologia era envergonhar, inventar, enrolar. Considera que esse é o estilo do executivo da CDU, dando como exemplo, o que se passou no Fórum Mais Seixal, na Arrentela, onde apresentaram uma requalificação sem ouvir a população no chamado orçamento participativo, e quando são criticados substancialmente, não dizendo que foram noventa e nove por cento, mas foram certamente a maioria. Disse ainda que, nas últimas décadas houve uma transformação do território, desde 2001 até hoje, e isso implica um maior envolvimento e uma metodologia com a população, e isso não é inventar.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, adiantou que quando se enaltecem dando muito valor as freguesias, deviam demonstrá-lo aquando da delegação de competência nas juntas de freguesia, atribuindo-lhes mais competências e mais dinheiro. Considera que é demagogia.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, referiu que hoje precisamente na Ordem de Trabalhos está uma proposta de deliberação para atribuição de verbas às freguesias. Adiantou que o espírito da lei é a vontade das populações, e é isso que se está a tratar hoje. Considera que os vereadores da oposição estão contra a vontade das populações.

18.Deliberação nº 362/2022-CMS - PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL PELAS JUNTAS DE FREGUESIA APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DE ACORDOS DE EXECUÇÃO E DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ÚLTIMO MANDATO E ATÉ À ENTRADA EM VIGOR DOS NOVOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“O Município do Seixal desenvolve um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, com empenho e elevado sucesso na concretização das suas competências de serviço público, guiando-se pelo



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



supremo interesse coletivo das comunidades. Um projeto que, construído nas condições concretas de cada momento, se afirma em cada mandato na resposta a novos problemas e exigências que a situação do Concelho e do Poder Local impõem.

O processo de descentralização de competências para as Juntas de Freguesia para o mandato 2017-2021 assentou na participação e discussão, dinamismo e flexibilidade, entendidos como fundamentais para a democraticidade da vida das autarquias locais. A comparticipação financeira teve um valor global anual de € 1.778.144, representando um aumento de 24,5% em relação à moldura financeira associada à delegação de competências fixada no mandato anterior. A esse montante acresceu uma verba de € 394.061,43 referente a aditamentos operados aos contratos interadministrativos, quando se identificaram obras necessárias de média/grande dimensão que as Juntas não tinham capacidade de assegurar autonomamente, como p.e., as requalificações dos Mercados Municipais da Cruz de Pau e da Torre da Marinha, a construção do Parque Multigeracional da Quinta da Princesa ou a ampliação do Cemitério Municipal de Corroios.

Trata-se portanto de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabeleceu as regras relativas à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. As competências que, por força do citado diploma, passariam a ser próprias das juntas de freguesia, constavam, muitas delas, dos Acordos de Execução celebrados, os quais se mantiveram em vigor até ao final do anterior mandato, a par dos Contratos Interadministrativos. A sua concretização foi complexa, em termos de tramitação, e envolveu um processo negocial extenso com as Juntas de Freguesia, visando que as competências transferidas e delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

As celebrações dos autos de transferência de recursos e competências e dos contratos interadministrativos foram logradas com as Juntas de Freguesia de Amora, de Corroios e União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Paio Pires a 2 de março de 2022, e com a Junta de Freguesia de Fernão Ferro a 27 de maio de 2022. Note-se que as verbas associadas aos autos de transferência são transferidas diretamente para as Juntas de Freguesia pela Direção-Geral das Autarquias Locais, e cujos montantes são deduzidos às transferências para a Câmara Municipal do Seixal por via do Orçamento de Estado, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Note-se ainda que, para o presente mandato, a comparticipação financeira associada às competências previstas nos autos de transferência teve um aumento global de 48,4%, em comparação com a comparticipação financeira associada a essas mesmas competências, asseguradas no anterior mandato através dos acordos de execução.

Surge assim um hiato temporal entre os instrumentos que legitimam o exercício de competências em espaços e equipamentos públicos por parte das Juntas de Freguesia e ausência da correspondente comparticipação, designadamente, o período referente ao último trimestre do ano de 2021, apesar do serviço público não ter sido interrompido, conforme pode ser verificado pelos relatórios de acompanhamento dos instrumentos de delegação de competências enviados pelas Juntas de Freguesia e validados internamente pelos serviços camarários que acompanham a execução das mesmas.

Para fazer face aos custos decorrentes do exercício de competências próprias da Câmara Municipal do Seixal pelas Juntas de Freguesia após o fim da vigência dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos celebrados no último mandato e até à entrada em vigor dos novos instrumentos de transferência e delegação de competências, é proposto o pagamento às Juntas de Freguesia do montante de € 444.536,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis euros), referente ao último trimestre de 2021, a transferir em tranches únicas e especificadas infra, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022 (13 007 2022/5222):

- Junta de Freguesia de Amora: € 120.424,50;
- Junta de Freguesia de Corroios: € 103,059,75;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- Junta de Freguesia de Fernão Ferro: € 54.673,50;
- União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires: € 166,378,25.

Observação: Valores apurados de acordo com o quadro financeiro em vigor no mandato 2017-2021. Em virtude do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a. Aprovar o pagamento identificado na proposta;
- b. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada,

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:JFA_4 TRIMESTRE 2021/2022 – anexo nº 986/2022
- Informação de compromisso PRP:JFC_4 TRIMESTRE 2021/2022 – anexo nº 987/2022
- Informação de compromisso PRP:JFFF_4 TRIMESTRE 2021/2022 – anexo nº 988/2022
- Informação de compromisso PRP:JFAPP_4 TRIMESTRE 2021/2022 – anexo nº 989/2022
- Relatório DE Avaliação dos Instrumentos de Delegação de Competências – mandato 20217/2021 – anexo nº 990/2022

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que o ponto 18 trata da aprovação do pagamento de despesas decorrentes do exercício de competências próprias da Câmara Municipal do Seixal pelas Juntas de Freguesia após o fim da vigência de acordos de execução e dos contratos interadministrativos celebrados no último mandato e até à entrada em vigor dos novos instrumentos de transferência e delegação de competências.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, em relação ao processo de financiamento das freguesias, disse que um processo vergonhoso. Deu nota que as juntas de freguesia queriam mais competências e a autarquia simplesmente vetou. A nível de comparação a Câmara dá um milhão e setecentos mil as quatro freguesias, a camara de Almada apenas para uma freguesia dá um milhão. Esta é a gestão que esta autarquia CDU proporciona. Lembrou que para a delegação de competências, para a junta de freguesia de Fernão Ferro, foi prometido fazer um acordo, ou um novo contrato interadministrativo no valor de quinze mil euros, e mais duas obras de relevância para a freguesia até ao final do mandato. Frisou que tal foi acordado em maio deste ano, e até agora não há qualquer intenção de cumprir o referido contrato. Perguntou se havia ou não intenção de cumpri-lo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a questão informou que a questão de as freguesias terem mais competências, é uma questão legislativa. É o governo do partido socialista que tem uma maioria absoluta e que pode legislar nesse sentido. Salientou que há muito que a CDU reivindica mais competências para as freguesias, acompanhadas naturalmente dos meios financeiros.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou uma declaração de voto dizendo que a camara municipal transferiu cerca de meio milhão de euros para as juntas de freguesia, o que se traduz num apoio inequívoco à descentralização, e aproveitando, à criação das novas juntas, que ficam com algum fundo de maneiio.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



19. Deliberação nº 363/2022-CMS - VALE DE CHÍCHAROS, FREGUESIA DE AMORA – RESOLUÇÃO DO “ACORDO DE COLABORAÇÃO” CELEBRADO COM A URBANGOL LIMITED EM 26 DE ABRIL DE 2004 – REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE VALE DE CHÍCHAROS PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 65, DE 2 DE ABRIL DE 2009. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“CONSIDERANDO QUE:

- A) Entre o Município do Seixal e a sociedade Urbangol Limited (atualmente Urbangol, SA) foi celebrado em 26 de abril de 2004 um Acordo de Colaboração, cuja cópia se junta em anexo, que teve por objeto a requalificação urbanística da área sita em Vale de Chícharos, abrangida pelo anterior alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de Março de 1978, emitido no Processo n.º 15/A/71, em relação ao qual a Câmara Municipal do Seixal declarou a sua caducidade em 1981, seguida de embargos administrativos das obras (cfe fls. 124 a 143 do Proc. N.º 15/A/71);
- B) O processo teve como pressuposto a cooperação das partes nos projetos de realojamento dos agregados familiares ocupantes dos edifícios inacabados que foram construídos no âmbito do referido alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de Março de 1978;
- C) Nos termos do referido Acordo, a Urbangol assumiu a obrigação de promover o processo de loteamento para emissão de novo alvará de loteamento para a área sita em Vale de Chícharos, de acordo com o Plano de Pormenor a aprovar pelos órgãos municipais, com aumento da capacidade edificativa dos prédios (em relação às capacidades edificativas previstas no anterior alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de março e no PDM do Seixal de 1993, entretanto aprovado e em vigor á data do Acordo), como contrapartida por todos os encargos a suportar pela Urbangol com o processo de realojamento dos agregados familiares residentes em Vale de Chícharos;
- D) No mesmo sentido, o Acordo de Colaboração previu também a isenção do pagamento de taxas devidas pela alteração do alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de março, que fora objeto de declaração de caducidade;
- E) Em cumprimento do Acordo de Colaboração celebrado em 26 de abril de 2004, pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 389/2008-CMS, de 12 de novembro, e pela Deliberação da Assembleia Municipal de 30 de janeiro de 2009, foi aprovado o Plano de Pormenor de Vale de Chícharos, no âmbito do Processo Administrativo n.º 8/M/00, tendo sido publicado na 2ª série do Diário da República n.º 65, de 2 de abril de 2009, cuja cópia se junta em anexo;
- F) O alvará de licença de loteamento n.º 3/78, de 15 de março de 1978 permitia uma área bruta de construção de 17.000 metros quadrados;
- G) O PDM do Seixal publicado em 1993 reduziu a área bruta de construção para 9.000 metros quadrados;
- H) O Plano de Pormenor de "Vale de Chícharos" veio a permitir para os prédios da Urbangol uma área total de construção de 41.466 metros quadrados que foi aprovada pela DRAOT-LVT, com a seguinte justificação: "os parâmetros urbanísticos deste Plano ultrapassam substancialmente os parâmetros estabelecidos no PDM do Seixal. A concordância manifestada para este aumento substancial da área bruta de construção é justificada pelo facto de existirem no local "edifícios em elevado estado de degradação e com as mesmas cêrceas, sendo uma premissa base imposta para a viabilização desta operação e do processo de realojamento e requalificação que lhe está subjacente" e de o Plano de Pormenor visar a "requalificação de uma área urbana degradada suportada por um processo de realojamento, operação essa fundamentada numa nova perspectiva de desenvolvimento económico e social." (cfr. fls. 136 a 147 do Proc. N.º 8/M/00);
- I) Até à presente data, decorridos cerca de 18 anos desde a data de assinatura do Acordo de Colaboração entre o Município do Seixal e a Urbangol, esta entidade não requereu nenhuma operação urbanística para os prédios de "Vale de Chícharos", pelo que não promoveu os procedimentos que constituem os pressupostos das obrigações assumidas pelo Município nas alíneas b) e c) da cláusula segunda do "Acordo de Colaboração" quanto à emissão do alvará de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

loteamento e à isenção de taxas;

J) Acresce que, o Município do Seixal continua empenhado na resolução do processo de realojamento dos agregados familiares ocupantes dos edifícios inacabados que foram construídos no âmbito do referido alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de Março de 1978;

K) Em 22 de dezembro de 2017, o Município do Seixal celebrou com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P (IHRU) um "Acordo de Colaboração", com o objetivo de assegurar a atribuição, até 31 de dezembro de 2022, de 234 habitações para alojamento de igual número de agregados familiares residentes em situação de grave carência habitacional no Loteamento Quinta Vale de Chicharos, no Seixal;

L) A execução do referido "Acordo de Colaboração" é promovida através da aquisição e reabilitação de habitações no mercado ou da construção de habitações por parte do Município do Seixal e fica dependente da entrega das verbas que constituem o financiamento pelo IHRU, sob a forma de comparticipação a fundo perdido e sob a forma de empréstimo, para a aquisição das habitações necessárias para o realojamento dos agregados familiares;

M) O processo de realojamento iniciou-se no ano de 2018 com os 64 agregados familiares residentes no Lote 10. Em simultâneo com o realojamento, o Município do Seixal promoveu a demolição do edifício;

N) O processo de realojamento está em curso relativamente aos agregados familiares residentes nos Lotes 13, 14 e 15 do mesmo Loteamento para a aquisição de 74 imóveis destinados ao seu realojamento, a atribuir em regime de arrendamento apoiado;

O) Em 30 de dezembro de 2021, o Município do Seixal e o IHRU assinaram o contrato de comparticipação tendo por objeto a concessão do apoio solicitado pela candidatura à aquisição e reabilitação de 25 fogos que o Município do Seixal adquiriu, no âmbito da contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito - Investimento "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência e em execução do Acordo de Colaboração celebrado pelas duas partes;

P) Em 29 de abril de 2022, o Município do Seixal e o IHRU assinaram novo contrato de comparticipação tendo por objeto a concessão do apoio solicitado pela candidatura à aquisição e reabilitação de mais 23 fogos que o Município do Seixal adquiriu, no âmbito da contratualização dos financiamentos do mesmo Programa 1.º Direito - Investimento "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação";

Q) Em 20 de junho de 2022, o Município do Seixal e o IHRU assinaram novo contrato de comparticipação tendo por objeto a concessão do apoio solicitado pela candidatura à aquisição e reabilitação de mais 9 fogos que o Município do Seixal adquiriu e irá adquirir, no âmbito da contratualização dos financiamentos do mesmo Programa 1.º Direito - Investimento "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação";

R) Em 31 de julho de 2022, o Município do Seixal e o IHRU assinaram novo contrato de comparticipação tendo por objeto a concessão do apoio solicitado pela candidatura à aquisição e reabilitação de mais 8 fogos que o Município do Seixal irá adquirir, no âmbito da contratualização dos financiamentos do mesmo Programa 1.º Direito - Investimento "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação";

S) Apesar do avultado investimento já realizado e a realizar no quadro do Programa de realojamento dos agregados familiares residentes nos edifícios existentes na área geográfica do anterior loteamento de "Vale de Chicharos", no valor global estimado de € 20.000.000,00 (vinte milhões de euros), a Urbangol não participou neste processo e, inclusiva mente, veio impugnar judicialmente a ordem de demolição do edifício no "Lote 10", pondo em causa o prosseguimento do processo. A situação foi resolvida com a celebração de um acordo entre as partes que permitiu pôr termo ao processo judicial e à execução da demolição do edifício;

T) Por outro lado, a Urbangol intentou uma ação no Tribunal Arbitral contra o Município do Seixal em que veio pedir que fosse declarado: - o incumprimento do Acordo de Colaboração celebrado em 26 de abril de 2004 pelo Município; - o impedimento de a Urbangol tomar posse do prédio objeto do anterior alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de Março de 1978; - a impossibilidade de a Urbangol prosseguir a requalificação urbanística do prédio de acordo com o Plano de Pormenor aprovado; - a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

condenação do Município do Seixal no pagamento de indemnização de € 13.508.094,80;

U) O processo foi julgado totalmente improcedente e o Município do Seixal foi absolvido dos pedidos, por acórdão unânime dos 3 Árbitros, nomeados pelas partes e pelo Tribunal, confirmado pelo Tribunal Central Administrativo Sul, por acórdão transitado em julgado.

V) Todavia, resulta evidente a posição assumida pela Urbangol de que não se propõe dar cumprimento às obrigações que assumiu no Acordo de Colaboração celebrado em 26 de abril de 2004, designadamente de promover a requalificação urbanística da área sita em Vale de Chicharos, abrangida pelo anterior alvará de loteamento n.º 3/78, de 15 de Março de 1978, emitido no Processo n.º 15/A/71, requerendo a emissão de novo alvará de loteamento de acordo com o Plano de Pormenor aprovado;

W) Esta situação revela-se insustentável decorridos cerca de 18 anos desde a data de assinatura do Acordo de Colaboração entre o Município do Seixal e a Urbangol. Encontram-se incumpridos pela Urbangol e frustrados todos os pressupostos que determinaram o Município do Seixal à celebração do Acordo e à aprovação do Plano de Pormenor de Vale de Chicharos, no âmbito do Processo Administrativo n.º 8/M/00.

X) Impõe-se, assim, tomar a iniciativa de cessar os efeitos do referido Acordo de Colaboração, uma vez que a Urbangol manifestou não pretender dar cumprimento às suas obrigações e executá-lo, assim como revogar o Plano de Pormenor, porquanto os fundamentos da sua aprovação já não se justificam, designadamente, o aumento da capacidade edificativa dos prédios como contrapartida dos encargos a suportar pela Urbangol com o processo de realojamento dos agregados familiares residentes em Vale de Chicharos e que esta não assumiu.

Face ao exposto, **proponho:**

- 1 - Que a Câmara Municipal promova o processo de resolução do Acordo de Colaboração celebrado em 26 de abril de 2004 com a Urbangol, cuja cópia se junta em anexo, que visava a requalificação urbanística da área sita em Vale de Chicharos, com fundamento no incumprimento definitivo pela Urbangol das suas obrigações previstas naquele Acordo, nos números 1, 2 e 5 da cláusula Segunda;
- 2 - Para o efeito, deverá a Urbangol ser interpelada para dar cumprimento àquelas suas obrigações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser praticado o ato definitivo de resolução daquele Acordo;
- 3 - Que a Câmara Municipal promova o processo de revogação do Plano de Pormenor de Vale de Chicharos" aprovado no âmbito do Processo Administrativo n.º S/M/00 e publicado na 2ª série do Diário da República n.º 65, de 2 de abril de 2009 e que o mesmo seja submetido a posterior aprovação da Assembleia Municipal;
- 4 - Que a Urbangol, SA seja notificada da presente Deliberação para se pronunciar em sede de audiência prévia de interessados, no prazo de 10 (dez) dias, antes de ser praticado o ato administrativo definitivo sobre as referidas matérias.

Anexos:

- "Acordo de Colaboração" celebrado com a Urbangol Limited em 26 de Abril de 2004;
- Plano de Pormenor de Vale de Chicharos publicado na 2ª série do Diário da República n.º 65, de 2 de abril de 2009,

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ponto 19 trata da aprovação de Vale de Chícharos, freguesia de Amora – Resolução do “Acordo de Colaboração” celebrado com a Urbangol Limited em 26 de abril de 2004 – Revogação do Plano de Pormenor de Vale de Chícharos publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 65, de 2 de abril de 2009. Explicou que a revogação desse acordo de colaboração surge em sequência do incumprimento por parte da Urbangol.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, pergunta porque é que apenas ao fim de dezoito anos é que surge a resolução do contrato.

A Senhora Vereadora Elizabete Adrião, disse que era importante recordar como foi a história e lembrar quem é esta entidade, e basta ver quem assina, e que é um camarada da CDU, Carlos Ramildes, deputado e membro do comité central. Considera que houve muita responsabilidade da parte desta autarquia, e prejudicaram a população envolvente a esse bairro. Recordou as eleições em 2005, colocando no local um outdoor a dizer que iam demolir e realojar todas aquelas pessoas. Em 2009 tornou a acontecer. Entretanto há uma mudança de estratégia quando percebem o cumprimento do acordo, vindo dizer que a culpa é do governo, por entenderem que não havia estratégia habitacional. Considera que esta revogação já devia ter ocorrido, e não passados dezoito anos. Pediu esclarecimentos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que em momento algum foi mencionado a palavra governo. Foi dito que tinha sido celebrado um acordo de colaboração, com a Urbangol, o qual não foi cumprido, e por essa razão, surge a revogação do mesmo. Relativamente ao facto de ter sido aquela pessoa a assinar o referido acordo, podia ter sido uma outra qualquer. Deu nota, que tantas foram pessoas eram do PCP e saíram, como por exemplo Zita Seabra, e naturalmente outros que eram de outros partidos e passaram a ser da CDU.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, à semelhança das anteriores intervenções, também deixou a pergunta sobre o porquê de só agora surgir a referida revogação. Questionou se não existe parecer técnico e jurídico que venha tranquilizar esta decisão. Entende que esta proposta deveria vir acompanhada por um parecer jurídico e a fundamentá-la.

O Senhor Vereador Bruno Santos, disse que antes de desempenhar este cargo de vereador, detinha outro, e nessa qualidade acompanhou de perto o processo em tribunal, onde inclusivamente foi testemunha. Processo esse que, esta autarquia viria a ganhar, ficando provado o incumprimento por parte da Urbangol. Adiantou que a camara por si só nunca poderia proceder ao realojamento de todas aquelas pessoas. Aquilo que foi dito, foi que realojaria todos aqueles que à data estavam recenseados no âmbito do PER e que residiam em Vale de Chícharos, á data. Entretanto deixou de haver programa. Atualmente está em vigor outro projeto, o qual está a ser aproveitado. Justificou o facto da revogação estar a ser deliberada agora, porque a empresa não demonstrou qualquer interesse em cumprir, e para além disso tem sido um verdadeiro obstáculo à resolução do problema. Todos se devem recordar da providência cautelar interposta pela empresa de forma a obstaculizar a intervenção que se estava a desenvolver. Foi de inteira justiça reverter este plano pormenor, uma vez que se não cumpriu o acordado, seria lamentável que pudesse retirar vantagens.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a empresa teve estes anos todos para cumprir o acordado, como não cumpriu, estando a decorrer o processo de realojamento, entenderam que este seria o momento para a referida revogação.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, interveio para dizer que a sua pergunta tem relevância, passando a ler a cláusula terceira do contrato, “que as obras terão início em trinta dias (...) e entregues em cento e oitenta dias”, o que quer dizer que duzentos e dez dias depois, o contrato tinha condições para ser revogado por incumprimento.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

20.Deliberação nº 364/2022-CMS - CENTRO INOVA MIRATEJO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

Com o avançar do processo de implementação do Centro Inova Miratejo (CIM), que culminou com a sua inauguração no pretérito dia 23 de abril, tem vindo a aumentar a sua divulgação pública o que tem potenciado o aparecimento de candidaturas a este equipamento municipal, bem como de demonstrações de interesse por parte de vários munícipes.

Neste seguimento, com base nas questões levantadas por estes potenciais candidatos, assim como na verificação das suas variadas áreas de negócio, levantam-se algumas questões que, de momento, não se encontram contempladas nas Normas de Funcionamento e Utilização do CIM, mas que importa considerar, designadamente:

Evolução das empresas residentes no CIM:

- Um dos principais objetivos dos CIM é o de apoiar iniciativas económicas e empresariais na fase inicial da sua atividade através da disponibilização de salas e espaços co-work a custos reduzidos e que este apoio, para além da isenção, durante os primeiros 2 anos, de renda e de 80% do valor do condomínio referente à sala ou espaço co-work, consubstancia-se, ainda, pela disponibilização, a título gracioso, de consultoria de gestão, jurídica, contabilística e fiscal;
- Todos estes apoios, para além da questão estritamente financeira, se assumem como uma possibilidade efetiva para as empresas se estabelecerem, desenvolverem a sua atividade e crescerem, tornando-se expetável que uma empresa que, num primeiro momento, se tenha candidatado a um espaço co-work venha no futuro, fruto do seu crescimento, a sentir a necessidade de transitar para um espaço próprio, autónomo, até para dar resposta a eventuais contratações de trabalhadores;
- Nos termos das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo, atualmente em vigor (Edital 40/2022, de 26 de janeiro), a transição de um espaço de co-work para uma sala implicaria a apresentação de nova candidatura, com toda a carga burocrática e temporalmente dispendiosa que tal acarreta, não fazendo sentido a repetição de um processo que, na sua quase totalidade, seria idêntico ao primeiro;
- A única diferença entre os dois procedimentos de candidatura seria o normal, e por todos nós desejado, crescimento da empresa que o CIM apoia, precisamente com esse objetivo;
- Assim, **propõe-se a revisão das Normas no sentido da introdução de um procedimento simplificado para as empresas que, estando num espaço de co-work, pretendam transitar para uma sala, com fundamento na necessidade de abertura de atendimento ao público ou na criação de novos postos de trabalho;**
- No seguimento, e para os efeitos do proposto no ponto anterior, **propõe-se, igualmente, a aprovação de uma Ficha de Candidatura de Transição para Sala.**

Diversificação das áreas de negócio presentes no CIM:

- Outro dos principais objetivos do CIM é a diversificação do tecido empresarial, a par com a dinamização e revitalização do Centro Comercial do Miratejo, e, conseqüentemente, do território onde ele se insere;
- Nos termos das atuais Normas, qualquer negócio que se queira candidatar e que reúna as condições para tal, pode fazê-lo;
- Num atendimento realizado a uma interessada em apresentar candidatura ao CIM, foi por esta munícipe referido que a área de negócio que pretendia candidatar seria a da estética, sendo que a primeira candidatura aprovada para uma sala do CIM, que inclusivamente já se



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

encontra a desenvolver a sua atividade desde o passado dia 1 de março, é precisamente nesta área;

- Não se pretendendo cercear a capacidade empreendedora dos nossos munícipes, afigura-se contraproducente para os objetivos enumerados no primeiro ponto acima, a não existência de uma limitação ao número de empresas instaladas no CIM numa mesma área de atividade;
- Assim, **propõe-se que seja introduzida nas Normas a limitação de instalação no CIM a 2 empresas de uma mesma área de negócio, a verificar através do respetivo CAE principal.**

Utilização do polo de impressão e cópias:

- Nos termos da alínea e), do nº. 1 do artigo 13º. das Normas, é permitido a todos os utilizadores do CIM a utilização do polo de impressão e cópias, em volume determinado, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do PCM;
- No que concerne a condições de utilização do polo, coloca-se a questão do que acontece se, por alguma razão, este limite for ultrapassado num determinado mês;
- Para dar resposta a esta situação, uma das hipóteses é o corte da possibilidade de utilização deste polo, o que nos parece uma solução radical e despropositada pois o atingir deste limite pode ter resultado de um pico de atividade da empresa, o que não deixa de ser uma situação a apoiar;
- Como tal, **propõe-se que, ultrapassado o limite de impressões/cópias, as remanescentes sejam faturadas ao utilizador com base no preço fixado no artigo referente a Fotocópias do preçário municipal que esteja em vigor nesse momento (atualmente constante do Edital 292/2021);**

Por último, no sentido da clarificação e simplificação dos procedimentos, é proposta a eliminação de algumas disposições existentes atualmente nas Normas.

Nestes termos, **e considerando ainda** o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, **proponho:**

1. **A Aprovação da Alteração das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo, cuja versão com alterações se anexa (ANEXO A), nos termos seguintes:**
 - a. **Alteração do número 1 e corpo do número 2 do artigo 6º, do corpo do número 1 do artigo 11º e do número 1 do artigo 14º, que passam a ter a seguinte redação:**

“Artigo 6.º

Candidaturas

1. *Apenas serão admitidas candidaturas para a ocupação do CIM quando cumulativamente, se cumpram as seguintes condições:*
 - a. *Se encontrem disponíveis, para utilização, espaços de co-work ou salas, e*
 - b. *O número de empresas já instaladas no CIM na mesma área de atividade da nova candidatura, a verificar pelo respetivo CAE principal, seja inferior a 2.*
2. *As candidaturas serão apresentadas, presencialmente, na Sala da Gestão do CIM, pertencente à Câmara Municipal do Seixal, sita no piso 1 do Centro Comercial de Miratejo; por correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal; ou ainda por correio eletrónico, para o endereço centro.inova.miratejo@cm-seixal.pt mediante o preenchimento da ficha de candidatura (conforme Anexo I) que se encontra disponível no site oficial da Câmara Municipal do Seixal, acompanhada dos seguintes documentos (quando aplicáveis):*

(...)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Artigo 11.º
Instalações

1. O CIM está instalado no Centro Comercial de Miratejo e dispõe de 9 salas qualificadas e infraestruturadas e de 12 postos de trabalho em espaço de co-work, de acordo com a seguinte distribuição e como identificado no Anexo IV:

(...)

Artigo 14.º
Contrato

1. Os candidatos, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de comodato para ocupação de sala, ou de locação para ocupação de posto de trabalho em espaço de co-work, com o Município do Seixal, nos termos das minutas que integram os Anexos V e VI, respetivamente.

(...)"

b. Aditamento de um novo artigo 10º – A, com a seguinte redação:

“Artigo 10.º - A
Transição de Espaço de Co-work para Sala

1. Será permitida aos utilizadores de espaços de Co-work, a transição para Sala desde que, pela evolução da sua atividade, se verifique a necessidade de pelo menos uma das seguintes situações:
 - a. Abertura de atendimento ao público;
 - b. Criação de novos postos de trabalho.
2. A candidatura à transição para Sala apenas será admitida se, aquando da manifestação de interesse por parte do utilizador de espaço de Co-work, existirem salas disponíveis para atribuição.
3. A candidatura para transição pode ser apresentada pelos meios identificados no número 2 do artigo 6º das presentes Normas, mediante o preenchimento da Ficha de Candidatura de Transição para Sala (conforme Anexo III) que se encontra disponível no site oficial da Câmara Municipal do Seixal, acompanhada de versões atualizadas dos documentos referidos nas alíneas c), d) e m) desse mesmo número.
4. Após verificação da documentação identificada no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a realização de entrevista com o utilizador ou a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a verificação da necessidade invocada para a transição, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.
5. A avaliação da candidatura é feita pelo serviço competente da Entidade Gestora.
6. A decisão sobre a avaliação das candidaturas será sempre comunicada por escrito, via e-mail, num prazo máximo de dez dias úteis após a entrega da candidatura.”

c. Aditamento de novos números 3, 4, 5, 6 e 7 ao artigo 14º, com a seguinte redação:

“Artigo 14.º
Contrato

1. (...)
2. (...)
3. A aprovação da Candidatura para Transição, prevista no artigo 10.º-A, dará lugar à assinatura de Contrato de Comodato com o Município do Seixal, extinguindo-se, na data desta assinatura, a vigência do contrato de locação anteriormente firmado com o utilizador.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

4. *A vigência do Contrato de Comodato referido no número anterior será igual ao período de tempo ainda em falta para o término do prazo do Contrato de Locação ora extinto.*
5. *Se a razão invocada para a transição for a constante da alínea b) do número 1 do artigo 10º.- A, a assinatura do contrato de comodato prevista no número 3 apenas poderá acontecer após prova, por parte do utilizador, da contratação do(s) novo(s) trabalhador(es), a qual deverá acorrer no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação da Candidatura de Transição.*
6. *Findo o prazo referido no número anterior, e caso não tenha sido apresentada a necessária prova de contratação, a candidatura ficará sem efeito mantendo-se, para todos os efeitos, a vigência do Contrato de Locação já existente com o utilizador.*
7. *Sem prejuízo do disposto no número 3 do presente artigo, será permitido ao utilizador, a título transitório, a utilização do espaço de co-work por um período de 30 dias úteis, durante o qual este deverá proceder às intervenções necessárias na sala que lhe foi atribuída, por forma a prepará-la para a abertura.*
8. *(anterior número 3)*
9. *(anterior número 4)”*

d. Aditamento de novo número 3 ao artigo 17º, com a seguinte redação:

“Artigo 17.º
Encargos

1. (...)
2. (...)
3. *No caso de, num determinado mês, os utilizadores ultrapassarem o limite de impressões/cópias fixado nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 13º das presentes Normas, a quantidade remanescente, calculada pela diferença entre o número total de impressões/cópias e o limite supracitado, será faturada pela Câmara Municipal aos utilizadores com base no preço fixado no artigo 1º (Fotocópias), do Capítulo | do Preçário Municipal que esteja em vigor nesse momento.*

e. Eliminação das seguintes disposições:

- I. sub-alínea ii), da alínea a), do número 1 do artigo 5º;
 - II. alínea m), do número 2 do artigo 6º.;
 - III. alínea c), do número 2 do artigo 9º.;
 - IV. número 2 do artigo 10º.
2. **A aprovação da Ficha de Candidatura de Transição para Sala, conforme minuta em anexo (ANEXO B).**
 3. **A renumeração das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo, e respetivos anexos igualmente renumerados, e conseqüente publicitação em EDITAL conforme versão integral constante do ANEXO C à presente proposta.**

Anexos:

Anexo A – Versão com alterações das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo;

Anexo B – Ficha de Candidatura de Transição para Sala;

Anexo C – Versão renumerada das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo e respetivos anexos, igualmente renumerados.

ANEXO A

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO
DO CENTRO INOVA MIRATEJO**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Nota justificativa

Constitui um importante objetivo da Câmara Municipal do Seixal fomentar o desenvolvimento de novas empresas e criação de emprego, dando preferência àqueles que, pela atividade que se propõem desenvolver, elevem o nível de desenvolvimento local sustentado.

A Autarquia está consciente que um dos fatores decisivos para o sucesso de uma empresa ou atividade comercial é a existência de um local adequado para o desenvolvimento da sua atividade e que muitas vezes o custo associado a esse fator é incomportável numa fase inicial da vida das empresas.

Por outro lado é também objetivo do Município dinamizar as localidades do Concelho com projetos, serviços e equipamentos inovadores e distintivos que gerem novas dinâmicas para moradores e visitantes. Nesta medida a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a adquirir vários espaços no Concelho para implementar diferentes atividades, sendo exemplo disso um conjunto de espaços no Centro Comercial de Miratejo.

Tratando-se de uma área comercial com várias salas em funcionamento, pretende a Câmara Municipal disponibilizar as salas adquiridas a pessoas singulares e coletivas, para o desenvolvimento sustentado de novos projetos nas suas primeiras etapas de vida, proporcionando espaços de trabalho (individual ou em co-work), consultoria de gestão, contabilística, financeira e jurídica, assim como um ambiente de partilha entre os seus utilizadores que, desta forma, poderão contribuir para a modernização e diversificação do tecido empresarial, e para a criação de emprego.

Pretende-se consolidar este conceito e esta forma de intervir junto da população e do tecido empresarial, num centro capaz de receber ofertas diversificadas e em áreas compatíveis com um centro comercial, designado por “Centro Inova Miratejo”.

O “Centro Inova Miratejo” (CIM) constituirá, assim, um equipamento que visa apoiar empresas e empresários proporcionando-lhes condições técnicas favoráveis à sua instalação através da cedência de salas ou de postos de trabalho em espaço de *co-work*, considerando-se que terá um impacto significativo no Município, não só ao nível do desenvolvimento económico, mas também da coesão e competitividade regional, atendendo a que o seu objetivo não é financeiro mas antes de contributo para o desenvolvimento económico.

A Câmara Municipal do Seixal garantirá a gestão do CIM e a uniformização e capacitação do espaço, competindo aos utilizadores das salas apenas suportar as despesas ordinárias e assim reduzir substancialmente os custos de fixação da atividade económica.

Considerando o supra exposto, elaboraram-se as presentes Normas, que visam definir as condições de acesso ao CIM, bem como o seu funcionamento e utilização, de forma adequada, por todos os seus utilizadores.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto

As presentes Normas definem as condições para funcionamento e utilização do Centro Inova Miratejo (CIM), sito no Centro Comercial de Miratejo, nas áreas de propriedade da Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 2º
Âmbito de aplicação

As presentes Normas são aplicáveis a todas as pessoas singulares, empresários em nome individual e pessoas coletivas que exerçam ou pretendam exercer atividades comerciais e/ou de prestação de serviços, na área do Município do Seixal, bem como a cooperativas e outras instituições sem fins lucrativos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Artigo 3.º
Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento destas Normas.

Artigo 4.º
Entidade gestora

A Entidade Gestora do CIM é a Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO II
Candidatos e candidatura

Artigo 5.º
Candidatos

1. Ao CIM, podem candidatar-se:
 - a) Para criação do próprio emprego:
 - I. Desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 65 anos, inscritos no IEFP;
 - II. Jovens à procura do 1.º emprego com idade entre os 18 e os 35 anos, inclusive, com o mínimo do ensino secundário completo ou nível 3 de qualificação ou a frequentar um processo de qualificação conducente à obtenção desse nível de ensino ou qualificação, e que não tenham tido contrato de trabalho.
 - b) Quem nunca tenha exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
 - c) Trabalhador independente a operar na sua residência e sem instalações físicas;
 - d) Empreendedores com objetivo de criar postos de trabalho.
2. Todos os candidatos terão de ter obrigatoriamente NIF português.

Artigo 6.º
Candidaturas

1. Apenas serão admitidas candidaturas para a ocupação do CIM quando cumulativamente, se cumpram as seguintes condições:
 - a) Se encontrem disponíveis, para utilização, espaços de co-work ou salas, e
 - b) O número de empresas já instaladas no CIM na mesma área de atividade da nova candidatura, a verificar pelo respetivo CAE principal, seja inferior a 2.
2. As candidaturas serão apresentadas, presencialmente, na Sala da Gestão do CIM, pertencente à Câmara Municipal do Seixal, sita no piso 1 do Centro Comercial de Miratejo; por correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal; ou ainda por correio eletrónico, para o endereço centro.inova.miratejo@cm-seixal.pt, mediante o preenchimento da ficha de candidatura (conforme Anexo I) que se encontra disponível no *site* oficial da Câmara Municipal do Seixal, acompanhada dos seguintes documentos (quando aplicáveis):
 - a) Cópia do pacto social ou estatutos (para pessoas coletivas);
 - b) Certidão da matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso on-line à certidão permanente (para pessoas coletivas);
 - c) Declaração de situação regularizada junto dos serviços de Segurança Social ou de autorização de acesso à consulta on line no site daquela entidade;
 - d) Declaração de situação regularizada junto dos serviços das Finanças ou de autorização de acesso à consulta on line no site daquela entidade;
 - e) Comprovativo de domicílio fiscal no Município do Seixal;
 - f) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou documento equivalente;
 - g) Curriculum Vitae do candidato selecionado;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- h) Comprovativo de inscrição no Instituto do Emprego e Formação Profissional (para desempregados);
 - i) Declaração em como não desconta para a Segurança Social (para quem nunca tenha exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria);
 - j) Comprovativo do nível de qualificação do candidato selecionado;
 - k) Comprovativo de início de atividade na Autoridade Tributária (para Empresário em Nome Individual);
 - l) Declaração, sob compromisso de honra, em como não têm instalações físicas.
3. Após verificação da documentação identificada no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.
4. Todos os candidatos serão chamados a uma entrevista de avaliação.
5. A avaliação das candidaturas é feita pelo serviço competente da Entidade Gestora, de acordo com os requisitos e critérios indicados nos artigos 7.º e 10.º, respetivamente.
6. A decisão sobre a avaliação das candidatura será sempre comunicada por escrito, via e-mail, num prazo máximo de trinta dias úteis após a entrega da candidatura.

Artigo 7.º

Requisitos do projeto

- 1. O projeto a candidatar não pode envolver um investimento total superior a € 200.000 ou a criação de mais 10 de postos de trabalho;
- 2. O projeto tem de garantir a criação de, pelo menos, 1 posto de trabalho;
- 3. O projeto deve apresentar viabilidade económico-financeira, a analisar pelo serviço competente da Entidade Gestora ou por entidade indicada por esta.

Artigo 8.º

Exclusões

Ficam excluídos os projetos:

- a) Que, pela sua operacionalidade, emitam ruído acima dos 55 decibéis ou emitam gases ou cheiros;
- b) Que não tenham fontes de financiamento garantidas para o investimento inicial, necessário para o seu arranque;
- c) Que obtenham menos de 20 pontos no critério de avaliação “Entrevista” e 12 pontos no critério de avaliação “Viabilidade Económica”;
- d) cujo promotor, sendo pessoa singular ou empresário em nome individual ou trabalhador independente, não faça prova de que o seu domicílio fiscal é no Município do Seixal e que não possui instalações físicas, através da assinatura da declaração sob compromisso de honra;
- e) cujo promotor, sendo pessoa coletiva, não faça prova de que a sua sede coincide com domicílio fiscal de um dos sócios e que não possui instalações físicas, através da assinatura da declaração sob compromisso de honra.

Artigo 9.º

Principais Obrigações dos Candidatos Selecionados

- 1. Os candidatos selecionados obrigam-se a manter o projeto e respetivos postos de trabalho durante, pelo menos, dois anos a contar da data da assinatura do contrato.
- 2. É obrigatório, para o candidato selecionado:
 - a) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - b) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos por instituições do Estado;
 - c) Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



- d) Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
- e) Assegurar todas as condições necessárias ao acompanhamento e verificação da sua atividade, durante o período em que usufrua dos apoios identificados no Artigo 14.º, a realizar pela Câmara Municipal do Seixal ou por entidade por si indicada.

Artigo 10.º
CrITÉRIOS de seleção

Na apreciação das candidaturas, serão tidos em conta os seguintes critérios gerais de seleção, com a atribuição da respetiva ponderação na avaliação final, detalhados na grelha de análise que integra o Anexo II:

- a) Entrevista - 40%;
- b) Viabilidade económica - 25%;
- c) Atividade - 10%;
- d) Número de postos de trabalho a criar - 10%;
- e) Situação de emprego do promotor - 7%;
- f) Idade do projeto - 4%
- g) Idade dos promotores - 4%

Artigo 11º
Transição de Espaço de Co-work para Sala

1. Será permitida aos utilizadores de espaços de Co-work, a transição para Sala desde que, pela evolução da sua atividade, se verifique a necessidade de pelo menos uma das seguintes situações:
 - a. Abertura de atendimento ao público;
 - b. Criação de novos postos de trabalho.
2. A candidatura à transição para Sala apenas será admitida se, aquando da manifestação de interesse por parte do utilizador de espaço de Co-work, existirem salas disponíveis para atribuição.
3. A candidatura para transição pode ser apresentada pelos meios identificados no número 2 do artigo 6º das presentes Normas, mediante o preenchimento da Ficha de Candidatura de Transição para Sala (conforme Anexo III) que se encontra disponível no site oficial da Câmara Municipal do Seixal, acompanhada de versões atualizadas dos documentos referidos nas alíneas c), d) e m) desse mesmo número.
4. Após verificação da documentação identificada no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal poderá exigir a realização de entrevista com o utilizador ou a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a verificação da necessidade invocada para a transição, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.
5. A avaliação da candidatura é feita pelo serviço competente da Entidade Gestora.
6. A decisão sobre a avaliação das candidaturas será sempre comunicada por escrito, via e-mail, num prazo máximo de dez dias úteis após a entrega da candidatura.

CAPÍTULO III
Instalações, serviços e apoios

Artigo 12.º
Instalações

1. O CIM está instalado no Centro Comercial de Miratejo e dispõe de 9 salas qualificadas e infraestruturadas e de 12 postos de trabalho em espaço de *co-work*, de acordo com a seguinte distribuição e como identificado no Anexo IV:
 - a) Piso 0 - 9 Salas (CIM – S1 a CIM S-9);
 - b) Piso 1 – 1 Espaço de *Co-work* (CIM-Cw) e Sala da Gestão (CIM-SG).



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



2. As salas são, preferencialmente, cedidas para o exercício de atividades de comercialização de produtos ou de prestação de serviços que impliquem atendimento ao público ou que careçam de espaço individual, ou que impliquem a criação de mais do que dois postos de trabalho.
3. Todas as salas são disponibilizadas com as infraestruturas e revestimentos interiores existentes, limpas e em condições de ocupação imediata, sendo da responsabilidade dos seus ocupantes todas as obras complementares que considere necessárias à implementação e desenvolvimento da atividade.
4. Os postos de trabalho em espaço de *cowork* são cedidos para atividades de prestação de serviços que não requeiram atendimento ao público, até ao máximo de dois postos de trabalho criados.
5. Todos os postos de trabalho no espaço de *co-work* dispõem de um ponto de acesso a rede elétrica e mobiliário de apoio, sendo da responsabilidade dos seus ocupantes o equipamento informático que considere necessário ao desenvolvimento da atividade.
6. Os ocupantes do espaço de *co-work* dispõem ainda de sala de reuniões comum, espaço de acolhimento, pólo de impressão e fotocópias, e copa de serviço.
7. Para utilização comum, o CIM disponibiliza um auditório para ações de formação ou de divulgação da própria atividade, bem como a sala de reuniões sita no espaço de *co-work*, mediante reserva e de acordo com a respetiva disponibilidade.

Artigo 13.º
Serviços base

1. Acesso a *Wi-fi* gratuito;
2. Acesso aos espaços comuns e à respetiva sala no horário de funcionamento do Centro Comercial de Miratejo;
3. Limpeza dos espaços comuns;
4. Serviço de vigilância no período de funcionamento do Centro Comercial de Miratejo;

Artigo 14.º
Apoios

1. Todos os utilizadores do CIM usufruem, gratuitamente, durante os 2 primeiros anos de atividade, de:
 - a) Isenção de pagamento de renda;
 - b) Redução em 80% do valor do condomínio referente à sala ou espaço de *co-work*;
 - c) Consultoria de gestão, jurídica, contabilística e fiscal;
 - d) Consultoria e apoio na elaboração do Modelo de Negócios e Projeções Financeiras para os dois primeiros exercícios económicos;
 - e) Utilização do pólo de impressão e cópias, em volume determinado, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. Todos os utilizadores do CIM usufruem gratuitamente de apoio à promoção da empresa, pela divulgação dos seus produtos e serviços através de:
 - a) *Site* da Câmara Municipal do Seixal;
 - b) Participação em feiras e certames, em conjunto com o Município;
 - c) Divulgação dos seus serviços e trabalhos em publicações da Câmara Municipal do Seixal;

CAPÍTULO IV
Utilização

Artigo 15.º
Contrato

1. Os candidatos, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de comodato para ocupação de sala, ou de locação para ocupação de posto de trabalho em



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- espaço de *co-work*, com o Município do Seixal, nos termos das minutas que integram os Anexos V e VI, respetivamente.
- Os contratos de comodato e de locação produzirão efeitos pelo prazo de 2 anos, após o que deverão ser revistas as condições para permanência no CIM, e estabelecido novo contrato, se for essa a vontade de ambas as partes.
 - A aprovação da Candidatura para Transição, prevista no artigo 11º, dará lugar à assinatura de Contrato de Comodato com o Município do Seixal, extinguindo-se, na data desta assinatura, a vigência do contrato de locação anteriormente firmado com o utilizador.
 - A vigência do Contrato de Comodato referido no número anterior será igual ao período de tempo ainda em falta para o término do prazo do Contrato de Locação ora extinto.
 - Se a razão invocada para a transição for a constante da alínea b) do número 1 do artigo 11º, a assinatura do contrato de comodato prevista no número 3 apenas poderá acontecer após prova, por parte do utilizador, da contratação do(s) novo(s) trabalhador(es), a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação da Candidatura de Transição.
 - Findo o prazo referido no número anterior, e caso não tenha sido apresentada a necessária prova de contratação, a candidatura ficará sem efeito mantendo-se, para todos os efeitos, a vigência do Contrato de Locação já existente com o utilizador.
 - Sem prejuízo do disposto no número 3 do presente artigo, será permitido ao utilizador, a título transitório, a utilização do espaço de *co-work* por um período de 30 dias úteis, durante o qual este deverá proceder às intervenções necessárias na sala que lhe foi atribuída, por forma a prepará-la para a abertura.
 - Os contratos que venham a ser celebrados em execução das presentes Normas poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes nos termos aí previstos.
 - É condição para a utilização das instalações a celebração prévia do contrato referido no presente artigo.

Artigo 16.º

Instalações e equipamentos

- Os utilizadores do CIM utilizarão em exclusivo as salas e os postos de *co-work* cedidos; este direito é intransmissível e utilizável apenas para os fins inerentes ao desenvolvimento das atividades que se propõem realizar.
- Os utilizadores não poderão, a qualquer título, arrendar, ou ceder, no todo, ou em parte, as salas ou postos de *co-work* cedidos, sob pena de resolução imediata e automática do contrato e conseqüente perda de direito de instalação no CIM.
- A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de 3 meses a contar da data da assinatura do contrato.
- Os utilizadores deverão manter as salas em regime de utilização permanente e efetiva.
- No caso de cessação temporária de atividade, tal deverá ser comunicado por escrito à Câmara Municipal do Seixal, indicando os fundamentos e a duração prevista da interrupção.
- Nos casos previstos no número anterior, a manutenção da produção de efeitos do contrato e o direito de utilização das salas cedidas e dos demais serviços/apoios, durante o período da cessação temporária de atividade, ficará dependente de autorização expressa por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- Os utilizadores não poderão introduzir qualquer alteração na estrutura dos espaços cedidos sem prévia autorização por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Obras e reparações das instalações

- A Câmara Municipal do Seixal reserva para si o direito de inspecionar as salas cedidas para comprovar o seu estado de conservação e de ordenar as reparações que considere necessárias para repor as instalações e os equipamentos nas condições em que se encontravam à data de entrega. Para esse efeito, o candidato selecionado terá de facultar à



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



- Câmara Municipal do Seixal e a quem esta determinar o acesso às salas, sempre que esta o solicite;
2. Os utilizadores do CIM selecionados deverão executar as reparações nas instalações e equipamentos que lhe venham a ser determinadas, nos termos do número anterior, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Seixal, devendo iniciar imediatamente os trabalhos que se destinem a pôr termo a situações que possam causar danos a terceiros ou comprometer a estabilidade estrutural ou a harmonia do edifício onde se situam as salas;
 3. Se o utilizador não proceder, no prazo estabelecido, às reparações determinadas pela Câmara Municipal do Seixal, nos termos dos números anteriores, esta poderá mandar executar as reparações a expensas daquele, debitando posteriormente os correspondentes custos;
 4. A falta de realização das reparações determinadas, nos termos dos números anteriores, no prazo fixado pela Câmara Municipal do Seixal, constituirá fundamento para a imediata resolução dos efeitos do contrato de utilização das instalações do CIM e consequente entrega das instalações livres de pessoas e bens, exceto os que pertençam e tenham sido cedidos pela Câmara Municipal;
 5. Os utilizadores do CIM não poderão opor-se à realização, nas salas cedidas, das reparações às instalações e equipamentos exigidas pela manutenção geral do edifício e pela instalação e/ou manutenção dos serviços e infraestruturas comuns; o programa de realização dessas reparações será comunicado com a antecedência mínima de 7 dias, sendo inserido no programa geral de manutenção, ressalvando-se, na medida do possível, os interesses do ocupante na fixação da data dos trabalhos.

Artigo 18.º
Encargos

1. Os utilizadores do CIM são responsáveis pelas despesas fixas referentes às salas cedidas, designadamente limpeza, condomínio, eletricidade, água, etc.;
2. Os utilizadores que venham a usufruir do espaço de *co-work*, são responsáveis pela despesa referente ao valor que resulte da divisão do condomínio daquele espaço, à data da assinatura do contrato, pelos 12 postos de trabalho que o integram.
3. No caso de, num determinado mês, os utilizadores ultrapassarem o limite de impressões/cópias fixado nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 14º das presentes Normas, a quantidade remanescente, calculada pela diferença entre o número total de impressões/cópias e o limite supracitado, será faturada pela Câmara Municipal aos utilizadores com base no preço fixado no artigo 1º (Fotocópias), do Capítulo I do Preçário Municipal que esteja em vigor nesse momento.

Artigo 19.º
Deveres e obrigações dos utilizadores

1. Cada utilizador do CIM manterá com os outros ocupantes do edifício, e com a Câmara Municipal do Seixal, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, nomeadamente:
 - a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes;
 - b) O uso normal e adequado das instalações comuns e espaços cedidos;
 - c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;
 - d) O respeito pelas normas de higiene e segurança complementares que venham a ser definidas pela Câmara Municipal do Seixal, em situações excecionais de epidemias e pandemias;
 - e) O bom estado de conservação e funcionamento das salas e dos postos de trabalho em espaço de *co-work*, cedidos, de forma a devolvê-los à Câmara Municipal do Seixal em perfeitas condições de reutilização;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- f) A utilização dos espaços cedidos apenas, e só, para finalidade e atividade contratualmente estabelecidas;
 - g) A não utilização dos espaços cedidos por elementos estranhos;
 - h) As licenças e alvarás de funcionamento;
 - i) Uma gestão eficiente do consumo de eletricidade, água, comunicações e equipamentos.
2. Cada utilizador aceitará ser o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município do Seixal, designadamente em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Artigo 20.º
Disposições

1. A Câmara Municipal do Seixal não será responsável pela atividade desenvolvida pelos utilizadores do CIM, bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no CIM, cabendo somente à Câmara Municipal assegurar a manutenção das condições previstas nas presentes normas para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a respetiva utilização.
2. A Câmara Municipal do Seixal não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituam encargo dos utilizadores do CIM, perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
3. A Câmara Municipal do Seixal poderá rever as presentes Normas, a todo o tempo, introduzindo novas disposições e/ou alterando as normas existentes, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento do CIM.

Artigo 21.º
Resolução do contrato

1. O Município do Seixal reserva-se o direito de, unilateralmente, decretar a resolução do contrato, nas seguintes situações:
 - a) se os meios disponibilizados não estiverem a ser devidamente utilizados;
 - b) caso se verifique incumprimento das obrigações, deveres e encargos estabelecidos nas presentes Normas ou no respetivo contrato;
 - c) caso se verifique o incumprimento de qualquer das condições ou obrigações previstas na lei, regulamentação, protocolos e contratos aplicáveis;
 - d) caso se verifique o incumprimento injustificado das obrigações decorrentes da aprovação do projeto.
2. Em caso de resolução por parte da Câmara Municipal do Seixal, os utilizadores dispõem de 5 dias úteis, após a data de receção da carta de resolução, para retirarem do CIM todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pela Câmara Municipal, que conservará os mesmos pelo período de 30 dias.
3. Os utilizadores do CIM expressamente aceitam que, se nada disserem no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaração negocial e significará que doam ao Município o que não tenham querido reclamar, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

Artigo 22.º
Seguro das instalações

Cada candidato selecionado que ocupe uma sala ou posto de trabalho em espaço de co-work deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Artigo 23.º
Responsabilidade civil e criminal

A utilização das instalações do CIM para fins contrários à lei e/ou aos bons costumes, incluindo a utilização dos meios informáticos, confere o direito ao Município do Seixal de decretar a resolução do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva do utilizador, a qualquer título.

Artigo 24.º
Prazos

Os prazos estabelecidos nas presentes Normas contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º
Ações fiscalizadoras

1. A fiscalização das disposições das presentes Normas compete à Câmara Municipal do Seixal.
2. Os utilizadores do CIM deverão facultar à Câmara Municipal do Seixal, no exercício das ações de fiscalizações em execução das presentes Normas ou dos contratos que venham a ser celebrados, o acesso às salas cedidas e aos documentos justificadamente solicitados.

Artigo 26.º
Casos Omissos

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação das presentes Normas, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 27.º
Entrada em vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXOS:

- Anexo I — Ficha de Candidatura
- Anexo II — Grelha de Análise
- Anexo III — Ficha de Candidatura de Transição de Espaço de *Co-work* para Sala
- Anexo IV — Identificação de Salas, de Espaço de *Co-work* e de Sala de Gestão
- Anexo V — Minuta de Contrato de Comodato para ocupação de Sala
- Anexo VI — Minuta de Contrato de Locação para ocupação de posto de trabalho em Espaço de *Co-work*



ANEXO I
CENTRO INOVA MIRATEJO
FICHA DE CANDIDATURA

1. Identificação do Projeto e dos Promotores

Nome dos Promotores	Nº CID / Doc. Equivalente	NIF	Data Nascimento	Situação Empresa (Empregado, Desempregado, Empresário)

Morada (Sede Social) _____
 Código Postal _____ Localidade _____
 Concelho _____ Distrito _____
 Telefone/telemóvel _____ E-mail _____
 NIF _____ CAE _____
 Advogado _____

2. Caracterização para a realização do Projeto

Empresa Nova _____
 Data prevista para Constituição _____
 Empresa Existente _____
 Data de Constituição _____
 Data de início da Atividade _____

3. Perfil dos trabalhadores

Distribuição em:

- com prática e personalidades e técnicos dos promotores
- instituições locais
- formação complementar
- em parceria profissional
- com práticas digitais



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

4. Descrição do Projeto

Descrição do projeto assim como dos seus principais objetivos, características e outra informação relevante

5. Tipo de bens a produzir/comercializar ou serviços a prestar

Descrição dos bens a produzir / comercializar ou dos serviços a prestar

Descrição da proposta de valor a apresentar (quais as necessidades do mercado que vai colmatar, qual ou quais os fatores diferenciadores dos produtos ou serviços.

6. Mercado

6.1 Potenciais clientes

Descrição detalhada do ou dos segmentos de mercado que pretende atingir (idade, hábitos, localização geográfica, etc)

6.2 Potenciais fornecedores

Descrição dos fornecedores ou parceiros chave para o projeto

7. Previsão de vendas de bens ou serviços do Projeto

Explicar os pressupostos do cálculo da previsão de vendas para 1º e 2º ano (só para projetos novos)

8. Vendas

Descrição	Ano 1 (Unid:Euros)	Ano 2 (Unid:Euros)
1. Vendas de Produtos		
2. Prestação de Serviços		
TOTAL		

Previsão do valor anual de vendas para os projetos novos e valor de vendas efetivos dos últimos dois exercícios para projetos existentes

9. Fornecimentos e Serviços Externos

Descrição	Ano 1 (Unid: Euros)	Ano 2 (Unid: Euros)
1. Subcontratos		
2. Eletricidade		
3. Combustíveis		



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

4. Água	
5. Ferramentas e Utensílios	
6. Material de Escritório e Expediente	
7. Rendas e Aluguers	
8. Comunicações	
9. Seguros (multirriscos, acidentes de trabalho, saúde, viaturas)	
10. Deslocações e Estadias	
11. Conservação (equipamentos, instalações)	
12. Limpeza, Higiene e Conforto	
13. Comissões sobre Vendas	
14. Publicidade	
15. Trabalhos Especializados (Contabilidade, Advogado, Informática, Segurança Higiene, etc.)	
16. Outros Fornecimentos Serviços Externos	
TOTAL	
Calcular o valor previsto para os 2 primeiros anos para cada rubrica para os projetos novos / Valores constantes da contabilidade dos 2 últimos exercicios para projetos existentes	

10. Gastos com o Pessoal			
Funções	Nº Postos de trabalho a criar	Nº Trabalhadores Existente	Salário Bruto Mensal Previsto (Unid: Euros)
Administração/Direção			
Administração/Financeira			
Comercial			
Produção			
Manutenção			
Outros			
TOTAL			

Descrição	Ano 1 (Unid: Euros)	Ano 2 (Unid: Euros)
1. Recrutamento		
2. Formação		
3. Seguro acidentes trabalho / saúde		
4. Outros		
Previsão para projetos novos e valores dos últimos 2 exercicios para projetos existentes		

11. Investimento Inicial	
Descrição por:	Valor Previsto (Unid: Euros)
1. Obras	
2. Ativos Fixos Tangíveis	
• Material informático	
• Mobiliário	
• Equipamentos	
• Viaturas	
• Outros	
3. Ativos Intangíveis	

CMSexal_1_000000_Rod663



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- Software Informático
- Licenças
- Trespasse
- Outros

A preencher apenas para projetos novos

Pede Deferimento

Seixal, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

ANEXO II



Grelha de Análise (Avaliação de Candidatura)

Crítérios de avaliação	Valorização máxima dos critérios
Entrevista	40
Competências para o desenvolvimento do negócio	15
Experiência	5
Habilitações literárias / Formações complementares	5
Competências digitais	3
Organização	2
Descrição do negócio e suas envolventes	10
Conhecimentos de ferramentas de gestão	5
Fluência e coerência no discurso	5
Apresentação geral	5
Viabilidade Económica	25
Fontes de financiamento garantido para investimento inicial	7
Resultados Líquidos positivos previsionais (Acumulativo)	6
No ano n	3
No ano n+1	3
Taxa Crescimento negócio (Acumulativo)	7
No ano n	3,5
No ano n+1	3,5
Autonomia Financeira positiva (Acumulativo)	5
No ano n	2,5
No ano n+1	2,5
Atividade	10
Serviços (inclui serviços administrativos de qualquer área)	10
Serviços com atendimento público	5
Comércio	5
Nº Postos de trabalho a criar	10
1 posto de trabalho	5
Entre 2 e 5 postos de trabalho	8
Entre 5 e 10 postos de trabalho	10
Situação de emprego do promotor	7
Desempregado	7
Empresário (ENI ou Empresa Constituída)	6
Empregado	4
Idade do projeto	4
Em fase de arranque	4
Inferior a 1 ano	3,5
Entre 1 e 3 anos	2
Mais de 3 anos	1
Idade dos promotores	4
Dos 18 aos 25 anos	2
Dos 25 aos 55 anos	4
Superior a 55 anos	1
Total	100



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

CENTRO INOVA MIRATEJO

FICHA DE CANDIDATURA
DE TRANSIÇÃO DE ESPAÇO DE CO-WORK PARA SALA

1. Identificação do Utilizador de Espaço Co-Work	
Nome do Utilizador:	
Número do Espaço Co-Work atribuído:	
Data prevista para a transição:	
Sala pretendida:	

2. Razão para a Transição	
<input type="checkbox"/> Abertura da atividade ao público	
<input type="checkbox"/> Contratação de novos Trabalhadores	
Se assinalou o campo anterior, indique o número de trabalhadores a contratar:	

4. Documentos entregues	
<input type="checkbox"/> Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária ou declaração de autorização de acesso à consulta on line	
<input type="checkbox"/> Certidão de Não Dívida à Segurança Social ou declaração de autorização de acesso à consulta on line	
<input type="checkbox"/> Registo Criminal	

Pede Deferimento

Seixal, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



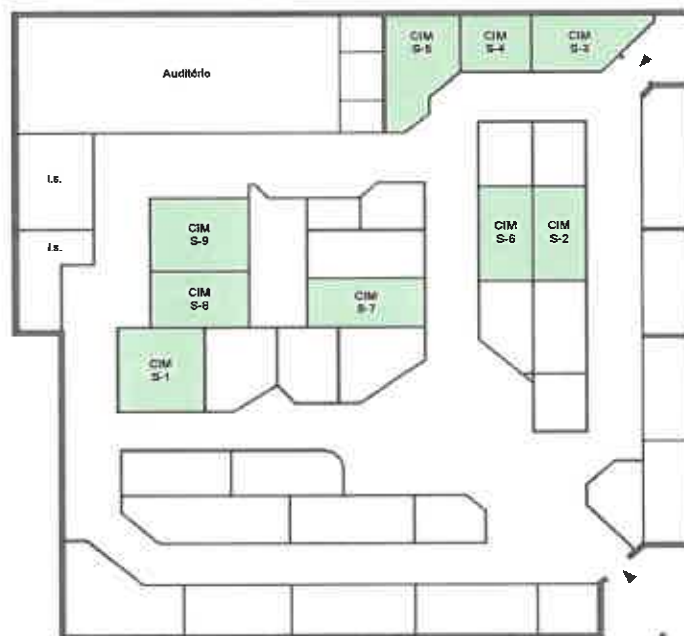
Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Anexo IV
Identificação de Salas | Espaço de Co-work | Sala da Gestão

- Piso 0 -
(9 salas)



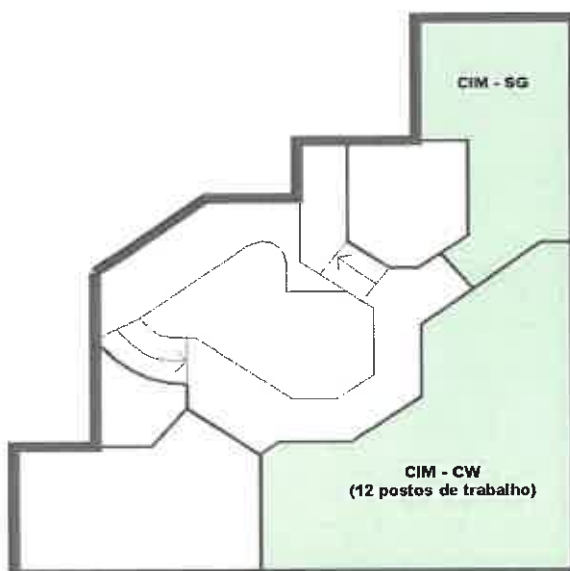
CIM S-1:	20,80 m ²
CIM S-2:	18,45 m ²
CIM S-3:	20,69 m ²
CIM S-4:	14,40 m ²
CIM S-5:	25,60 m ²
CIM S-6:	18,45 m ²
CIM S-7:	20,63 m ²
CIM S-8:	18,24 m ²
CIM S-9:	20,57 m ²



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- Piso 1 -
(Espaço de *Co-work* e Sala da Gestão)



CIM-CW: Centro Inova Miratejo - Espaço *Co-work*
CIM-SG: Centro Inova Miratejo - Sala de Gestão



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA OCUPAÇÃO DE SALA

ENTRE,

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, e com poderes para o ato, adiante identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante**;

E

_____, com o NIPC/NIF _____, com sede na _____, (neste ato representada nos termos legais, por _____,) (com o Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____,) e com poderes para o ato, que verifiquei, adiante identificado como **COMODATÁRIO ou Segundo Outorgante**,

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, no _____, e em sequência do despacho n.º _____, de ____ de _____, proferido ao abrigo do artigo 3º e n.º 1 do artigo 14º das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor da Sala CIM S - _____, do Centro Inova Miratejo (doravante, CIM), sito no edifício do Centro Comercial de Miratejo, na R. Soeiro Pereira Gomes 33 - 33A, 2855-215 Corroios, inscrito na matriz predial urbana, da freguesia de Corroios, sob o artigo matricial 5214, correspondente à Fração _____.

CLÁUSULA 2.ª
(Finalidade)

Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este o utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.

CLÁUSULA 3.ª
(Utilização)

1. O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize a designada Sala CIM S - _____ (Fração _____) para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.
2. Para além da sala identificada no número anterior, o COMODANTE permite ainda ao COMODATÁRIO a utilização de:
 - a) Sala de reuniões comum aos utilizadores do CIM, situada no espaço de *co-work*;
 - b) Auditório para ações de formação ou de divulgação da atividade, mediante reserva e de acordo com a respetiva disponibilidade.

CLÁUSULA 4.ª
(Prazo)

1. O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, com início na data da sua assinatura, findo o qual poderão ser revistas e reduzidas a novo contrato, as condições para permanência do COMODATÁRIO no CIM, caso seja a vontade de ambas as partes.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

2. O presente contrato pode ser denunciado antes do prazo identificado no número anterior, por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 5.ª
(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
 - b) Despesa inerente ao valor de condomínio atribuído à Fração em causa;
 - c) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - d) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - e) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Manter com os outros ocupantes do Centro Inova Miratejo e com a Câmara Municipal do Seixal, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, nomeadamente:
 - a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes;
 - b) O uso normal e adequado das instalações comuns e postos de trabalho cedidos;
 - c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;
 - d) O respeito pelas normas de higiene e segurança complementares que venham a ser definidas pela Câmara Municipal do Seixal, em situações excecionais de epidemias e pandemias;
 - e) O bom estado de conservação e funcionamento dos espaços e equipamentos, de forma a devolvê-los à Câmara Municipal do Seixal em perfeitas condições de reutilização;
 - f) A utilização dos espaços cedidos apenas, e só, para finalidade e atividade contratualmente estabelecidas;
 - g) A não utilização dos espaços cedidos por elementos estranhos;
 - h) As licenças e alvarás de funcionamento.
3. Suportar encargos e despesas inerentes ao seguro para o recheio do Edifício e outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do espaço.
4. Utilizar o espaço e os equipamentos referidos no números 1 e 2 da cláusula 3ª, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
5. Dar imediato conhecimento ao COMODANTE logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos.
6. Ser o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município do Seixal, designadamente em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.
7. Conhecer, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de funcionamento do CIM, aprovadas.

CLÁUSULA 6.ª
(Compromisso)

1. Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

CLÁUSULA 7.ª
(Benfeitorias)

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado assim como na zona envolvente, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

CLÁUSULA 8.ª
(Resolução)

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato, das Normas em vigor, e demais obrigações resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

CLÁUSULA 9.ª
(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

CLÁUSULA 10.ª
(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

CLÁUSULA 11.ª
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA 12.ª
(Certificação)

As assinaturas dos Outorgantes que constam no presente contrato vão ser reconhecidas, nos termos do número 1 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março.

Ambos os Outorgantes leram o presente contrato e concordaram na íntegra com o seu conteúdo.

O presente contrato é constituído por ___ folhas e feito em duplicado, a ___ de _____ de 2020, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Pelo Município do Seixal

O Presidente da Câmara Municipal

(_____)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O _____

(_____)

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO EM
ESPAÇO DE CO-WORK**

ENTRE:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, e com poderes para o ato, adiante identificado por **Primeiro Outorgante**;

E

_____, com o NIPC/NIF _____, com sede em _____, (aqui representada(o) por _____), (com o Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____,) e com poderes para o ato, que verifiquei, adiante designada(o) por **Segundo Outorgante**;

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, no _____, e em sequência do despacho n.º _____, de ____ de _____, proferido ao abrigo do artigo 3º e n.º 1 do artigo 14º das Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Inova Miratejo, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de locação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência de ____ posto(s) de trabalho, localizado(s) no Espaço de *Co-work* do Centro Inova Miratejo, para desenvolvimento de _____ (proposta de atividade).

2. Esta cedência de espaço inclui a utilização de:

- a) Ponto de acesso a rede elétrica e mobiliário de apoio, sendo da responsabilidade dos seus ocupantes o equipamento informático que considere necessário ao desenvolvimento da atividade;
- b) Sala de reuniões comum, espaço de acolhimento, pólo de impressão e fotocópias, e copa de serviço;
- c) Auditório para ações de formação ou de divulgação da atividade, bem como de sala de reuniões sita no Espaço de *Co-work*, mediante reserva e de acordo com a respetiva disponibilidade.

Segunda
(Prazo)

Este contrato vigorará por um período de 2 anos, com início na data da sua assinatura, findo o qual poderão ser revistas e reduzidas a novo contrato, as condições para permanência do Segundo Outorgante no CIM, caso seja a vontade de ambas as partes.

Terceira
(Contraprestação)

Como contrapartida pela utilização do espaço indicado na cláusula primeira, o Segundo Outorgante entregará ao Primeiro o valor mensal correspondente a 20% de um doze avos do valor do condomínio das salas afetas ao espaço de *co-work*, o qual será pago no primeiro dia útil de cada mês, mediante fatura emitida.

Quarta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante cede ao Segundo o(s) posto(s) de trabalho n.º(s) _____ para realização da atividade deste último.

2. O primeiro Outorgante cede ao Segundo:

- a) Acesso a *Wi-fi* gratuito;
- b) Acesso aos espaços comuns e à respetiva sala no horário de funcionamento do Centro Comercial de Miratejo;
- c) Limpeza dos espaços comuns;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



d) Serviço de vigilância no período de funcionamento do Centro Comercial de Miratejo.
3. Durante o período de vigência deste contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a garantir ao Segundo:

- a) Isenção de pagamento de renda;
- b) Consultoria de gestão, jurídica, contabilística e fiscal;
- c) Consultoria e apoio na elaboração do Modelo de Negócios e Projeções Financeiras para os dois primeiros exercícios económicos;
- d) Utilização do pólo de impressão e cópias, em volume determinado, nos termos e condições que venham a ser definidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal;
- e) Apoio à promoção da empresa, pela divulgação dos seus produtos e serviços através do Site da Câmara Municipal do Seixal, da participação em feiras e certames, em conjunto com o Município, e da divulgação dos seus serviços e trabalhos em publicações da Câmara Municipal do Seixal;

Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a manter com os outros ocupantes do Centro Inova Miratejo e com a Câmara Municipal do Seixal, relações de boa convivência cívica, comprometendo-se a garantir, nomeadamente:

- a) A disciplina do seu pessoal e dos seus visitantes;
- b) O uso normal e adequado das instalações comuns e postos de trabalho cedidos;
- c) O respeito pelas normas de higiene e segurança relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;
- d) O respeito pelas normas de higiene e segurança complementares que venham a ser definidas pela Câmara Municipal do Seixal, em situações excecionais de epidemias e pandemias;
- e) O bom estado de conservação e funcionamento dos espaços e equipamentos, de forma a devolvê-los à Câmara Municipal do Seixal em perfeitas condições de reutilização;
- f) A utilização dos espaços cedidos apenas, e só, para finalidade e atividade contratualmente estabelecidas;
- g) A não utilização dos espaços cedidos por elementos estranhos;
- h) As licenças e alvarás de funcionamento.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar o espaço e os equipamentos referidos no número 2 da cláusula 1ª, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.

3. O Segundo Outorgante deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços e equipamentos.

4. O Segundo Outorgante aceita ser o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município do Seixal, designadamente em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

Sexta

(Extinção do contrato)

1. O presente contrato extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência, ou por rescisão.

2. Qualquer que seja a causa da rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhes foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressaltando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

3. O presente contrato pode ser denunciado pelo Segundo Outorgante, antes do final do seu prazo de vigência, com a antecedência mínima de 30 dias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

4. Em caso de resolução por parte da Câmara Municipal do Seixal, o Segundo Outorgante dispõe de 5 dias úteis, após a data de receção da carta de resolução, para retirar do CIM todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pela Câmara Municipal, que conservará os mesmos pelo período de 30 dias.

5. O Segundo Outorgante expressamente aceita que, se nada disser no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaração negocial e significará que doa ao Município o que não tenha querido reclamar, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

6. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.

Sétima
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

Oitava
(Certificação)

As assinaturas dos Outorgantes que constam no presente contrato vão ser reconhecidas, nos termos do número 1 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março.

Ambos os Outorgantes leram o presente contrato e concordaram na íntegra com o seu conteúdo.

O presente contrato é constituído por ___ folhas e feito em duplicado, a ___ de _____ de 2020, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Pelo Segundo Outorgante

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ponto 20 trata da aprovação de proposta de alteração das normas de funcionamento e utilização Centro INOVA Miratejo.

21.Deliberação n.º 365/2022-CMS – ADAT – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TOCÁ RUFAR. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



- O interesse público da atividade desenvolvida pela ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- A necessidade da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar de ter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar é uma entidade sem fins lucrativos.
- Que a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abarcar novas valências.

Proponho, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33.º do Anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro:

1- Que seja aprovada a celebração de contrato programa, nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução das obras de construção do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), correspondente a 5,26 % do valor total das obras das novas instalações da ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar.

2- Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 994/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura – 202.09.20 – anexo n.º 995/2022.
- Informação de compromisso PRP: Obras de construção – Tocá Rufar/2022 – Número sequencial 57950 – 2022.09.27 – anexo n.º 996/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos e Liliana Ângela Sequeira da Cunha, cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Liliana Cunha, após cumprimentar todos os presentes, aproveitou para cumprimentar o novo presidente retribuindo os votos de sucesso para este mandato. Referiu que é com grande satisfação que assume com total compromisso para com o projeto autárquico, no qual acredita e fá-lo ao lado deste executivo e ao lado dos trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal e consequentemente um compromisso que se assume pretendo dar o seu melhor quer para o concelho do Seixal, como para a população. Apresentou os pontos dizendo que o ponto 21, trata de Contrato-programa e participação financeira para a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar. Obras de construção das novas instalações. Prevendo-se o final das obras para o final deste ano. O ponto 22, diz respeito à aprovação de minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Seixal e a APNA – Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos, para cedência temporária de espaço na Oficina da Juventude de Miratejo. O ponto 23, refere o Contrato-programa e participação financeira, do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense. Apoio ao movimento associativo cultural do Seixal. Projetos e programas pontuais 2022. XXIII Encontro de Bandas Filarmónicas do Seixal “O Seixal e a música”.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O ponto 24, refere o Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense. Apoio ao movimento associativo cultural do Seixal. Projetos e programas pontuais 2022. XXXII Encontro de Bandas Filarmónicas de Arrentela, com o Contrato-programa e comparticipação financeira. O ponto 25, trata de Contratos- programa e comparticipações financeiras, com o Plano anual de apoios às instituições de infância do concelho do Seixal. 2022. O ponto 26, trata de Contratos-programa e comparticipações financeiras para o Plano anual de apoios às instituições da área de pessoas com deficiência do concelho do Seixal. 2022. O ponto 27, trata de Contratos-programa e comparticipações financeiras para apoios às instituições com intervenção social e situações sociais emergentes. O ponto 28, trata de Contratos-programa e comparticipações financeiras a celebrar entre o Município do Seixal e as Instituições da Área dos Idosos no âmbito do Plano Anual de Apoio. O ponto 29 trata de Contratos-programa e comparticipações financeiras para o Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Artes – Associação Cultural do Seixal. Apoio ao movimento associativo cultural do Seixal. Projetos e programas pontuais 2022. O ponto 30 trata de Contrato-programa e comparticipação financeira para o Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação em Arrentela. Festas da Nossa Senhora da Soledade. E finalmente o ponto 31, que visa a aprovação das normas de participação para Programa Ações Jovens 2023.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, deu as boas-vindas à nova vereadora, e relativamente ao ponto 21, apresentou uma declaração de voto dizendo, a comparticipação é de cem mil euros, nos pontos 26,27,28, e seguintes também estabelecem apoios para crianças, jovens, idosos, e para situações emergentes, no total de oitenta e cinco mil euros. Referiu que por essas comparticipações financeiras se vê, as prioridades do PCP.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, clarificou o senhor vereador Bruno Vasconcelos que o ponto 21, trata de uma comparticipação para obras, e os restantes pontos tratam de apoios ao funcionamento.

22.Deliberação n.º 366/2022-CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A APNA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NARCÓTICOS ANÓNIMOS, PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇO NA OFICINA DA JUVENTUDE DE MIRATEJO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que,

A Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos – NA, é uma associação sem fins lucrativos de carácter voluntário constituída por pessoas aditas em recuperação que se reúnem regularmente com o objetivo de se ajudarem mutuamente e de se manterem abstinentes de qualquer tipo de drogas.

Esta associação tem desenvolvido um trabalho notável na recuperação de toxicodependentes designadamente mediante a realização de reuniões e programas de auxílio contínuos e sujeitos a um modo de atuação muito diferenciado junto de todos aqueles que têm problemas de dependência.

A atividade desenvolvida, a nível Nacional e Municipal, pela Associação APNA reveste-se uma importância social essencial relativamente a um problema de dependência de narcóticos que afeta muitos jovens e adultos com especial incidência para as consequências que provocam na estabilidade da vida familiar.

Em face do exposto, proponho:

A aprovação da minuta do protocolo para cedência de utilização gratuita e temporária do espaço da Oficina da Juventude de Miratejo, em anexo, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 69/2021 de 20 de outubro.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DA OFICINA DA JUVENTUDE DE MIRATEJO

Entre,

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 SEIXAL, pessoa coletiva número 506 173 968, neste ato representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, doravante designado por MUNICÍPIO DO SEIXAL,

E

A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NARCÓTICOS ANÓNIMOS, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 184 C, 2745-174 QUELUZ, pessoa coletiva número 502 627 921, neste ato representada pelo Senhor Coordenador Paulo Alexandre de Oliveira Cardoso e senhor Vice Coordenador Guilherme Barbosa do Nascimento, doravante designada por APNA;

Considerando que:

1. A APNA é uma associação sem fins lucrativos que visa a recuperação e o auxílio a homens e mulheres que se encontram dependentes de drogas;
2. A APNA tem desenvolvido um trabalho notável na recuperação de toxicodependentes designadamente mediante a realização de reuniões e programas de auxílio contínuos e sujeitos a um modo de atuação muito diferenciado junto de todos aqueles que têm problemas de dependência;
3. A APNA necessita de um espaço, na freguesia de Corroios para realizar reuniões semanais com todos aqueles que se encontrem interessados em participar, designadamente com as pessoas com problemas de dependência;
4. A realização da atividade sugerida pela APNA reveste-se uma importância social essencial relativamente a um problema de dependência de narcóticos que afeta muitos jovens e adultos com especial incidência para as consequências que provocam na estabilidade da vida familiar;
5. O MUNICÍPIO DO SEIXAL intervém, em matéria de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 55, do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Seixal, n.º 684/2019 de 29 de agosto de 2019, nomeadamente "(...) assegurar as atribuições municipais em matéria de saúde, cooperando com outras entidades no quadro do acompanhamento dos serviços públicos de saúde e da prestação de cuidados de saúde bem como promover a estratégia da promoção da saúde e da qualidade de vida no município". Esta intervenção encontra-se alicerçada no Projeto Seixal Saudável e nos princípios orientadores da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e da Organização Mundial da Saúde
6. O MUNICÍPIO DO SEIXAL, tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios a associações que contribuem para a promoção da saúde e bem-estar da população, em programas e ações de interesse para a comunidade local, cedendo e disponibilizando equipamentos e os meios logísticos necessários;

Com vista a apoiar a APNA no desenvolvimento das suas atividades bem como na melhoria das suas condições de funcionamento e da resposta que presta à comunidade, o MUNICÍPIO DO SEIXAL e a APNA acordam na celebração do presente Protocolo que se rege nos seguintes termos, condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo proceder à cedência de utilização gratuita e temporária do espaço da Oficina da Juventude de Miratejo, sito no Largo do Mercado, Miratejo, 2855-100 CORROIOS, à APNA.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



CLÁUSULA SEGUNDA
(Funcionamento)

1. O espaço cedido, objeto do presente Protocolo, destina-se exclusivamente à realização de reuniões no âmbito da atividade desenvolvida pela APNA, designadamente no auxílio a homens e mulheres com problemas de dependência de narcóticos.
2. A referida cedência ocorrerá todas as segundas-feiras do mês no período compreendido entre as 19h30m e as 22h30m.
3. O MUNICÍPIO DO SEIXAL cederá, para o disposto nos pontos anteriores, uma cópia de chaves de acesso à Oficina da Juventude de Miratejo, ficando a APNA responsável por essa mesma cópia.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Compromissos do MUNICÍPIO DO SEIXAL)

1. Ceder gratuita e temporariamente o espaço da Oficina da Juventude de Miratejo exclusivamente para as atividades que constam do objeto deste Protocolo conforme os termos da Cláusula Primeira;
2. Criar e zelar pelas condições ambientais e de segurança do espaço;
3. Assegurar a manutenção essencial ao funcionamento do espaço (água, eletricidade e limpeza);
4. Não se opor à divulgação das reuniões a realizar pela APNA no espaço cedido;

CLÁUSULA QUARTA
(Compromisso da APNA)

1. Utilizar o espaço somente para desenvolver as atividades que constam do objeto deste Protocolo conforme a Cláusula Primeira;
2. Manter e preservar a integridade e higiene do espaço cedido, garantindo que após a utilização é deixado em perfeito estado de conservação e limpeza com a recolha de lixo e outros detritos;
3. Colocar e levantar, respetivamente, antes do início e termo das reuniões todo o equipamento que seja propriedade da APNA;
4. Acautelar os deveres de cuidado designadamente com a manutenção do espaço, os consumos de água e de eletricidade que devem ser desligados aquando da conclusão das reuniões,
5. Assumir custos com reparações a que haja lugar em virtude da destruição de algum equipamento que já se encontre instalado no espaço cedido;

CLÁUSULA QUINTA
(Prazo e cessação de efeitos)

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano a contar da presente data, renovável por períodos sucessivos de um ano, caso nenhuma das partes denuncie os efeitos do Protocolo com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação em curso.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO DO SEIXAL poderá livremente denunciar os efeitos do presente Protocolo, por razões de interesse público, mediante comunicação dirigida à APNA, com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data em que pretenda a produção de efeitos da cessação do Protocolo.
3. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais assumidas pela APNA, o MUNICÍPIO DO SEIXAL poderá proceder à resolução, com efeitos imediatos, do Protocolo.
4. Verificando-se a denúncia prevista no número anterior, a APNA obriga-se à entrega do espaço no estado em que se encontrava à data da cedência, assim como à entrega das respetivas chaves, no prazo máximo de 180 dias a contar da receção de notificação do MUNICÍPIO DO SEIXAL a comunicar a cessação do Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA
(Comunicações)

As comunicações entre as partes em execução do presente Protocolo serão realizadas por correio registado expedido para os endereços das respetivas sedes indicadas no introito ou outros que venham a ser comunicados em sua substituição.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto por consenso entre as partes e sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando a revisão seja indispensável para o adequar aos objetivos definidos.

CLÁUSULA OITAVA
(Interpretação e Integração de Lacunas)

Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e integração de lacunas do presente Protocolo, serão decididas por consenso entre as partes.

CLÁUSULA NONA
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua celebração.

Celebrado no Seixal, em ___/___/___ constando de dois exemplares que ficam, respetivamente, em poder de cada uma das partes.

Pelo MUNICÍPIO DO SEIXAL

O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pela ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NARCÓTICOS ANÓNIMOS

O Coordenador Paulo Alexandre de Oliveira Cardoso

O Vice Coordenador Guilherme Barbosa do Nascimento

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.08.02 – anexo n.º 997/2022.

O Proponente
O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

23.Deliberação n.º 367/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SEIXALENSE. APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2022. XXIII ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DO SEIXAL “O SEIXAL E A MÚSICA”. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, participação, Desenvolvimento Social e Saúde



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, a informação do Departamento de Cultura n.º 59755 de 19 de setembro de 2022 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) à Sociedade Filarmónica União Seixalense – Projetos e Programas Pontuais 2022, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 998/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2022.09.19 – anexo n.º 999/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio ao Movimento Associativo Projetos e Programas pontuais 2022/2022 – Número sequencial 57920 – 2022.09.26 – anexo n.º 1000/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

24.Deliberação n.º 368/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARRENTELENSE. APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2022. XXXII ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS DE ARRENTELA. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, a informação do Departamento de Cultura n.º 59810, de 19 de setembro de 2022 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) à Sociedade Filarmónica União Arrentelense – Projetos e Programas Pontuais 2022, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural ente o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo n.º 1001/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2022.09.19 – anexo n.º 1002/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio ao Movimento Associativo – Projetos e Programas Pontuais 2022/2022 – Número sequencial 57919 – 2022.09.26 – anexo n.º 1003/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

25.Deliberação n.º 369/2022-CMS – PLANO ANUAL DE APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE INFÂNCIA DO CONCELHO DO SEIXAL. 2022. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Ao longo dos últimos momentos censitários no Município do Seixal aumentou a população residente. Em 2001 estavam registados 150.271 habitantes, verificando-se em 2021, 166.525. Entre os censos de 2001 e 2021 verificou-se um acréscimo de 16.255 de habitantes no Concelho equivalendo estes a um aumento populacional de 10,8%.

Estes dados agora existentes são ainda provisórios, atendendo que os censos definitivos só serão publicados no 4º trimestre de 2022.

Ainda no ano de 2021 no que se refere às crianças no Município do Seixal, residiam cerca de 8514 pessoas com idade igual ou inferior a 4 anos, representando 5,38% da população e em 2017 23,30% da população encontrava-se em risco de pobreza ou exclusão social, conseqüentemente a população infantil é um dos subgrupos mais vulneráveis. Nos censos de 2021 não são conhecidos estes dados, podendo ser previsível um acréscimo proporcional ao aumento do número de habitantes no Concelho. Sabe-se no momento que existem 24 496 pessoas dos 0 aos 14 anos.

Existem respostas no Concelho do Seixal para a área infantil, sendo ainda insuficientes para as necessidades verificadas, tendo algumas das instituições de infância um maior número de crianças do que as que se encontram protocoladas.

Para o efeito torna-se necessário dotar as instituições acima descritas de todos os meios necessários para a prestação dos apoios a estas pessoas e a todas que dele necessitam.

À semelhança dos anos anteriores, neste ano de 2022 o quadro geral apresenta-se igualmente frágil para estas instituições, não no sentido pandémico mas por razões económicas, cujos materiais didáticos e serviços a que recorrem, tiveram um aumento significativo dos seus custos, assim como as despesas básicas dos equipamentos que gerem.

A aprovação dos contratos programa para apoio às instituições, constitui-se como resposta social importante e única às necessidades da área da infância, pelo que nos termos da alínea u) do nº1 do art.º 33º do anexo à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se a aprovação dos referidos contratos programa com a atribuição de comparticipação financeira no valor total de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), a celebrar entre a Câmara Municipal do Seixal e as instituições.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro de Atividades Sociais de Miratejo – anexo n.º 1004/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal – anexo n.º 1005/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Social Paroquial da Sagrada Família de Miratejo – anexo n.º 1006/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Arrentela – anexo n.º 1007/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro – anexo n.º 1008/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Amora – anexo n.º 1009/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Social e Paroquial de Corroios – anexo n.º 1010/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos do Seixal – anexo n.º 1011/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro de Assistência Paroquial de Amora – anexo n.º 1012/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a CRIAR-T – Associação de Solidariedade – anexo n.º 1013/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – anexo n.º 1014/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoios para área infância ARIFA/101/2022 – Número sequencial 57967 – 2022.09.27 – anexo n.º 1015/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância AURPI Seixal/106/2022 – Número sequencial 57966 – 2022.09.27 – anexo n.º 1016/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância CRIAR-T/6881/2022 – Número sequencial 57965 – 2022.09.27 – anexo n.º 1017/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância Centro Par Bem Fernão Ferro/1664/2022 – anexo n.º 1018/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoios para área infância Centro Paroq Bem Arrentela/9341/2022 – Número sequencial 57963 – 2022.09.27 – anexo n.º 1019/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância Santa casa Misericordia SX/182/2022 – Número sequencial 57962 – 2022.09.27 – anexo n.º 1020/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância Centro Social Paroq Corroios/416/2022 – Número sequencial 57961 – 2022.09.27 – anexo n.º 1021/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância Centro Ass Paroquial Amora/9613/2022 – Número sequencial 57960 – 2022.09.27 – anexo n.º 1022/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoios para área infância Centro Atividades Miratejo/63/2022 – Número sequencial 57958 – 2022.09.27 – anexo n.º 1023/2022.
- Informação PRP: Plano anual apoios para área infância Centro paroquial Miratejo/17370/2022 – Número sequencial 57957 – 2022.09.27 – anexo n.º 1024/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

26.Deliberação n.º 370/2022-CMS – PLANO ANUAL DE APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO CONCELHO DO SEIXAL. 2022. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“A Câmara Municipal do Seixal tem como missão, perante as limitações das instituições particulares de solidariedade social do Concelho, apoiar e dotá-las de recursos e meios imprescindíveis ao



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento e consequentes responsabilidades acrescidas.

Ao longo dos últimos momentos censitários no Município do Seixal aumentou a população residente. Em 2001 estavam registados 150.271 habitantes, verificando-se em 2021, 166.525. Entre os censos de 2001 e 2021 verificou-se um acréscimo de 16.255 de habitantes no Concelho equivalendo estes a um aumento populacional de 10,8%.

Estes dados agora existentes são ainda provisórios, atendendo que os censos definitivos só serão publicados no 4.º trimestre de 2022.

Ainda no ano de 2001 no que se refere às Pessoas Com Deficiência no Município do Seixal, existiam cerca de 9000 pessoas com necessidade de apoio, correspondendo a 13% da população. Nos censos de 2021 não são conhecidos estes dados, podendo ser previsível um acréscimo proporcional ao aumento do número de habitantes no Concelho.

Considerando que a CMS visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão, torna-se necessário dotar as instituições acima descritas de todos os meios necessários para a prestação dos apoios a estas pessoas e a todas que dele necessitam.

Contribuir para a realização dos planos de atividades destas instituições através do presente apoio, constitui-se como resposta social importante e única às necessidades da comunidade das pessoas com deficiência, pelo que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do contrato programa com a atribuição de comparticipação financeira no valor total de € 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos euros), a celebrar entre a Câmara Municipal do Seixal e as referidas instituições.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contratos programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Cooperativa Nacional de Apoio ao Deficiente – anexo n.º 1025/2022.
- Contrato Programa de Desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Seixal e Almada – anexo n.º 1026/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Surdos do Concelho do Seixal – anexo n.º 1027/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Portuguesa de Deficientes – anexo n.º 1028/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social e Associação de paralisia Cerebral de Almada e Seixal – anexo n.º 1029/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett – anexo n.º 1030/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação dos Deficientes das Forças Armadas – anexo n.º 1031/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.09.20 – anexo n.º 1032/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio CERCISA/2022 – Número sequencial 57955 – 2022.09.27 – anexo n.º 1033/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio ANPAR/2022 – Número sequencial 57954 – 2022.09.27 – anexo n.º 1034/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoio ADFA/2022 – Número sequencial 57953 – 2022.09.27 – anexo n.º 1035/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio CNAD/2022 – Número sequencial 57947 – 2022.09.27 – anexo n.º 1036/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio ASCS/2022 – Número sequencial 57946 – 2022.09.27 – anexo n.º 1037/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

• Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio APD/2022 – Número sequencial 57944 – 2022.09.27 – anexo n.º 1038/2022.

Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio APCAS/2022 – Número sequencial 57943 – 2022.09.27 – anexo n.º 1039/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

27.Deliberação n.º 371/2022-CMS – APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO SOCIAL E SITUAÇÕES EMERGENTES. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal, “visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos tecnológicos humanos e financeiros, tendo como objetivo geral, apoiar e dotar as Instituições de meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos, à qualificação dos serviços prestados adequados às necessidades da comunidade a que se destinam, e contextos e promover a prevenção de todas as formas de exclusão.

A Câmara Municipal do Seixal propõe-se reforçar o acompanhamento das Instituições de Intervenção Social, designadamente aquelas que acompanham as populações de risco.

Estas Instituições Sociais/humanitárias não têm fins lucrativos, distinguem-se sobretudo pela seu trabalho com a população/comunidade, missão, solidariedade, voluntariado, e recursos na maioria das vezes muito limitados. No que se refere às atividades, estas relevam-se no apoio às famílias a nível alimentar, distribuição de refeição diária, fornecimento de cabazes de alimentos semanal/quinzenal e/ou mensal, reforço com cabazes de emergência, apoio em vestuário, e outros géneros, apoio em psicologia e terapia da fala. A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Foz do Tejo, neste últimos anos, tem tido uma atividade de grande intervenção em ação social no município e tem acompanhando muitas famílias com os mais diversos apoios, nomeadamente aquela “franja da população” que não se enquadram no típico apoio da Seguranças Social, nomeadamente a famílias cujos rendimentos são muito baixos, outras desempregadas sem direito a subsídio de desemprego, pessoas sem abrigo entre outros.

Tendo em conta a importância que estas Instituições têm enquanto resposta social na comunidade, e considerando que prestam diariamente um conjunto de apoios atendendo sempre que necessário a situações de emergência, e que tanto contribuem para mitigar as necessidades básicas à população mais necessitada no Município:

Propõe-se, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, que a Câmara Municipal do Seixal, delibere aprovar. a atribuição de uma comparticipação financeira no valor total de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros), no âmbito do plano anual de apoio, a estas três Instituições/Associações, através da celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Social :

Associação Dá-me a tua Mão;	NIF 507 288 181	1 300,00€
Associação Voz do Amor	NIF 504 723 995	1 200,00€
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Foz do Tejo	NIF 506 173 968	1 200,00€



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Dá-me a tua Mão – anexo n.º 1040/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Voz do Amor – anexo n.º 1041/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Foz do Tejo – anexo n.º 1042/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento social e Cidadania – 2022.09.20 – anexo n.º 1043/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio situações sociais emergentes Cruz Vermelha Portuguesa/2022 – Número sequencial 57984 – 2022.09.28 – anexo n.º 1044/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio situações sociais emergentes Ass. Voz do Amor/2022 – Número sequencial 57983 – 2022.09.28 – anexo n.º 1045/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio a situações sociais emergentes Ass Dá-me a Tua Mão/2022 – Número sequencial 57982 – 2022.09.28 – anexo n.º 1046/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

28.Deliberação n.º 372/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DOS IDOSOS NO ÂMBITO DO PLANO ANUAL DE APOIO. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das Instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

A Autarquia tem vindo a conceder diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos anuais de apoio financeiro, planos anuais de transportes, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços, mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

Segundo os dados provisórios dos Censos 2021, no Município do Seixal residiam 35.842 pessoas com 65 e mais anos, que representavam 21,52% do total da população residente (166.525). Igualmente, de acordo com dados lançados pelo mesmo organismo recentemente, em 2020 a proporção da população que se encontrava em risco de pobreza ou exclusão social (indivíduos em risco de pobreza e/ou em situação de privação material severa e/ou a viver em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida) era de 19,8% para a geral da população, sendo superior neste segmento populacional (20,2%).

A população idosa é um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza, sendo, por isso, um alvo prioritário da intervenção social.

A vulnerabilidade deste subgrupo, resultante dos baixos valores das pensões e das condicionantes físicas e ou cognitivas decorrentes do processo natural do envelhecimento, tornam-no progressivamente dependente da solidariedade institucional, da família e das redes de vizinhança, resultando no seu isolamento e desproteção social.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Tendo em conta a importância e impacto que estas Instituições têm enquanto resposta social para a população idosa e considerando que estas instituições prestam diariamente um conjunto de serviços diversificados aos seus utentes/público e o quanto contribuem para o desenvolvimento social do Município.

Propõe-se, que a Câmara Municipal do Seixal delibere aprovar a atribuição de uma a atribuição de uma comparticipação financeira às Instituições da área dos Idosos, nomeadamente às 12 Associações de Reformados e ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de Fernão Ferro, no âmbito do plano anual de apoio, no valor total de € 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta euros), através da celebração de contratos programa de desenvolvimento social entre a Câmara Municipal do Seixal e as instituições referenciadas.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela – anexo n.º 1047/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Fogueteiro – anexo n.º 1048/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades – anexo n.º 1049/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro – anexo n.º 1050/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Amora – anexo n.º 1051/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora – anexo n.º 1052/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, pensionistas e Idosos de Corroios – anexo n.º 1053/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e idosos do casal do marco – anexo n.º 1054/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Aldeia de Paio Pires – anexo n.º 1055/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Seixal – anexo n.º 1056/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, pensionistas e Idosos da Torre da Marinha – anexo n.º 1057/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Miratejo – anexo n.º 1058/2022.
- Contrato programa e desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro – anexo n.º 1059/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.09.19 – anexo n.º 1060/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Casal Marco/20544/2022 – Número sequencial 57980 – 2022.09.27 – anexo n.º 1061/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso Centro Par Fernão Ferro/1664/2022 – Número sequencial 57979 – 2022.09.27 – anexo n.º 1062/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Torre da Marinha/107/2022 – Número sequencial 57978 – 2022.09.27 – anexo n.º 1063/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso ARPI Fogueteiro/3734/2022 – Número sequencial 57977 – 2022.09.27 – anexo n.º 1064/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso ARPI Fernão Ferro/2229/2022 – Número sequencial 57976 – 2022.09.27 – anexo n.º 1065/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso ARPI Arrentela/96/2022 – Número sequencial 57975 – 2022.09.27 – anexo n.º 1066/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso ARPI Pinhal de Frades/1977/2022 – Número sequencial 57974 – 2022.09.27 – anexo n.º 1067/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Paio Pires/105/2022 – Número sequencial 57973 – 2022.09.27 – anexo n.º 1068/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Miratejo/104/2022 – Número sequencial 57972 – 2022.09.27 – anexo n.º 1069/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Corroios/103/2022 – Número sequencial 57971 – 2022.09.27 – anexo n.º 1070/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Amora/1804/2022 – Número sequencial 57970 – 2022.09.27 – anexo n.º 1071/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Amora/101/2022 – Número sequencial 57969 – 2022.09.27 – anexo n.º 1072/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual apoio instituições área idoso AURPI Seixal/20544/2022 – Número sequencial 57968 – 2022.09.27 – anexo n.º 1073/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

29.Deliberação n.º 373/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ARTES – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SEIXAL. APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL. PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2022. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei 169/99, de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, a informação do Departamento de Cultura nº 60240 de 19 de setembro de 2022 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.000,00 (mil euros) à Artes – Associação Cultural do Seixal – Projetos e Programas Pontuais 2022, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Artes – Associação Cultural do Seixal – anexo n.º 1074/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2022.09.19 – anexo n.º 1075/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio movimento associativo cultural Seixal 2022/2022 – Número sequencial 57948 – 2022.09.27 – 1076/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

30.Deliberação n.º 374/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO EM ARRENTELA. FESTAS DA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

- A intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão;

- a importância do papel das instituições religiosas junto das respetivas comunidades, através de um trabalho de âmbito religioso, social e cultural, as mesmas têm desempenhado uma valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população assumindo um papel facilitador nas várias questões que se colocam na vivência das respetivas comunidades;

- O pedido de apoio da paróquia de Nossa Senhora da Consolação em Arrentela, Vigararia do Seixal, para apoio financeiro à Festa da Padroeira, reconhecida como mobilizadora da comunidade local, como a tradicional procissão de Nossa Senhora da Soledade, a ser realizada no dia 1 de novembro.

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de câmara, e atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja paroquial de Nossa Senhora da Consolação em Arrentela, no valor de € 500,00 (quinhentos euros) a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, conforme proposta técnica da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania com MGD 2022/900.10505/4 de 21 de setembro de 2022.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação – anexo n.º 1077/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.09.21 – anexo n.º 1078/2022.
- Informação de compromisso PRP: MGD 2022/900.10.505/4/2022 – Número sequencial 57921 – 2022.09.26 – anexo n.º 1079/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

31.Deliberação n.º 375/2022-CMS – PROGRAMA AÇÕES JOVENS 2023 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. APROVAÇÃO.

Propostas:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, a informação do Gabinete da Juventude com o registo interno n.º 58352, de 12 de setembro de 2022, e considerando que “Ações Jovens” é um programa regular de apoio às atividades e projetos do Movimento Associativo Juvenil do Concelho.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Proponho, a aprovação do programa Ações Jovens 2023, através das suas Normas de Participação e demais documentação associada, em anexo, conforme indicado na proposta do Gabinete da Juventude.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência do trabalho que tem sido desenvolvido, a Câmara Municipal do Seixal, como forma de apoiar e fomentar o associativismo juvenil formal e não-formal, promove o Programa Ações Jovens – Seixal 2023.

Esta é uma iniciativa de âmbito concelhio cujo desenvolvimento ocorrerá durante o ano de 2023 e compreenderá duas fases: a primeira é relativa aos projetos agendados entre 1 de janeiro e 30 de junho; a segunda diz respeito às ações previstas entre 1 de julho e 31 de dezembro.

O Programa Ações Jovens – Seixal 2023 destina-se a organizações juvenis formais e não-formais que integrem mais de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos, em que o órgão executivo é constituído por 75% de jovens com idade igual ou inferior a 30 anos.

2. ÂMBITO DOS PROJETOS

O âmbito dos projetos e iniciativas a apresentar pelas organizações juvenis poderá abranger as seguintes áreas temáticas:

ANIMAÇÃO CULTURAL – DESPORTO

AMBIENTE - PATRIMÓNIO HISTÓRICO

AÇÃO SOCIAL - TURISMO

3. CANDIDATURAS

Os grupos interessados em participar neste programa terão de preencher as respetivas fichas de candidaturas disponíveis no seguinte local da Câmara Municipal do Seixal:

Gabinete da Juventude

Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal

Alameda do Bombeiros Voluntários, nº 45 - Seixal

Tel. 21 227 67 00

3.1 As fichas de candidatura, bem como as respetivas normas de participação, estarão também disponíveis no site desta Câmara no endereço www.cm-seixal.pt (serviços online), podendo ser descarregadas e preenchidas digitalmente e, juntamente com o respetivo projeto, serem enviadas para o correio eletrónico: juventude@cm-seixal.pt

3.2 Em todas as propostas de projeto elaboradas pelas organizações juvenis e candidatas a este programa, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Datas e locais de realização
- Objetivos e temática do projeto
- Descrição do projeto ou iniciativa
- Caracterização e quantificação dos destinatários
- Indicação do valor da inscrição (quando aplicável)
- Recursos a afetar na globalidade (logísticos/monetário)
- Tipo de apoio requerido à Câmara Municipal
- Outras formas de apoio a requerer ou já requeridas a outras instituições
- Formas previstas para a divulgação da iniciativa



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



3.3 Para os projetos que envolvam pedidos de apoio através de comparticipações financeiras, deverão os grupos ou organizações juvenis remeter cópia do Cartão de Identificação Fiscal ou documento oficial equivalente, onde conste a designação social da organização e o NIF;

3.4 Para os projetos que envolvam custos com aquisições ou prestações de serviços, no âmbito da Contratação Pública, devem as organizações juvenis indicar na ficha de candidatura todos os dados necessários e relativos a este procedimento.

4. PRAZOS

Depois de preenchidas, as fichas deverão ser entregues, juntamente com a descrição dos respetivos projetos, nos locais atrás designados:

- De 14 de novembro a 2 de dezembro de 2022 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 de junho de 2023 (1.ª fase);
- De 3 a 28 de abril de 2023 para as iniciativas cuja ação esteja programada para realização entre o dia 1 de julho e o dia 31 de dezembro de 2023 (2.ª fase).

5. APOIOS

A Câmara Municipal disponibiliza as seguintes formas de apoio às iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis formais e não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas e as disponibilidades no momento da realização das atividades.

Apoio financeiro: comparticipações financeiras às organizações juvenis formais ou aquisição de serviços ou de bens materiais às associações juvenis não-formais, tendo em conta a análise das candidaturas, os projetos apresentados e os montantes globais e solicitados;

Apoio logístico: cedência de palco/estrados, cadeiras, mesas e outros materiais a definir, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades, bem como a análise à viabilidade do espaço onde decorrem as atividades;

Transportes: de acordo com o disposto no ponto 6. das presentes normas;

Materiais de divulgação: impressão de cartazes/desdobráveis para divulgação dos projetos apresentados na candidatura e possibilidade de divulgação no Boletim Municipal e Página Internet da Câmara Municipal do Seixal;

Audiovisuais: cedência e operação de equipamento de som e de projeção tendo em conta a disponibilidade dos mesmos no momento da realização das atividades.

Nota: Os materiais gráficos poderão ser elaborados e apresentados pelas organizações juvenis responsáveis pela atividade proposta. O limite por organização juvenil é de 100 impressões (1 face) ou 50 impressões (2 faces) por fase e por associação, nos formatos A3, A4 ou A5.

6. APOIO AO ALUGUER DE TRANSPORTES

6.1 As iniciativas propostas pelas organizações juvenis que, para a sua execução, torne indispensável a utilização de transportes poderão ser também apoiados com comparticipação financeira ao aluguer de viaturas, até ao limite anual, por associação, de dois transportes a serem utilizados apenas numa fase (dois na mesma fase) ou nas duas (um em cada fase);

6.2 A comparticipação financeira é calculada à razão de 250,00 € por transporte, tendo cada associação, anualmente, um limite total de 500,00 €, para apoio a transportes;

6.3 A comparticipação financeira pode ser utilizada para aluguer de viaturas para apoio à atividade (autocarro de passageiros, veículos ligeiros, pesados de mercadorias ou outros) devendo a associação indicar essa opção na ficha de candidatura;

6.4 No processo de seleção das candidaturas serão analisadas todas as solicitações de apoio ao aluguer de transporte e a sua forma de enquadramento nos projetos apresentados. A Câmara Municipal do Seixal informará as organizações juvenis da viabilidade ou não desta forma de apoio às iniciativas;

6.5 Se, no decorrer da execução da atividade, para a qual foi solicitado transporte, a associação pretender utilizar a verba para pagamento de tarifas de bordo em comboios, barcos, autocarros ou outros transportes públicos, deverá informar previamente a Câmara Municipal do Seixal, por escrito;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

nestes casos, o limite da verba a utilizar para este tipo de pagamentos passará a ser de 250,00 € por atividade;

6.6 Caso a associação preveja a não utilização da totalidade da comparticipação financeira no aluguer/pagamento de transportes, deverá informar a Câmara Municipal do Seixal, por escrito, até 15 dias antes do final de cada fase; a autarquia analisará a viabilidade desta modificação, informando a associação em conformidade;

6.7 Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, e face à forma como a pandemia COVID-19 veio condicionar a execução dos projetos apresentados pelas Associações Juvenis formais e não-formais, poderão estas entidades aplicar, excecionalmente, a verba atribuída para o aluguer de transportes em outro tipo de despesas relacionadas com os projetos apresentados e apoiados.

7. AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Terminado o prazo mencionado no ponto 4, a Câmara Municipal do Seixal apreciará os projetos candidatos, tendo em conta todos os dados apresentados nas fichas de candidatura e respetivos projetos.

7.1 Os projetos apresentados serão selecionados com base nos seguintes parâmetros:

- Interesse dos projetos apresentados, tendo em vista a sua integração junto da comunidade, de acordo com a área temática que pretendem desenvolver;
- Nível de participação dos jovens da organização juvenil envolvidos na elaboração e execução do projeto;
- Capacidade de mobilização e envolvimento da população jovem;
- Adequada relação entre os objetivos e os custos globais do projeto;
- Capacidade da organização juvenil em mobilizar outros apoios e patrocinadores para a realização do projeto;
- Resultados obtidos nas ações anteriormente desenvolvidos.

7.2 Uma vez selecionados os projetos, as organizações juvenis serão informadas pela Câmara Municipal do Seixal da viabilidade da candidatura apresentada, especificando quais os apoios a conceder (parcialmente ou na totalidade), formalizando-se através de um Contrato-Programa, assinado por ambas as partes, nos casos de comparticipação financeira.

As associações ou os grupos não-formais que recebam apoio que envolva a atribuição de verbas devem, quando tal lhes for solicitado, fazer prova de que a sua situação tributária se encontra regularizada.

8. ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE PROJETOS

Qualquer alteração ou anulação dos projetos terá, obrigatoriamente, de ser comunicada pela respetiva organização juvenil à Câmara Municipal do Seixal com a máxima antecedência possível relativamente à data de realização da iniciativa.

9. ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS

A realização de todos os projetos e iniciativas englobadas nas "Ações Jovens" será acompanhada, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

10. RELATÓRIOS FINAIS

10.1 No final de cada fase, as organizações envolvidas deverão preencher uma ficha destinada à avaliação das ações apoiadas pela Câmara Municipal do Seixal e juntar os respetivos justificativos de despesa sempre que o apoio dado envolva a cedência de verbas, entregando estes elementos nos dois meses seguintes ao final da fase na qual decorreram os projetos. A não entrega destes documentos inviabilizará a candidatura a programas de apoio ao movimento associativo juvenil.

10.2 Relativamente à comparticipação financeira para o aluguer de transportes, a verba atribuída deverá ser justificada exclusivamente com comprovativos de despesa relativos a estas aquisições.

10.3 Todos os justificativos de despesa deverão conter, obrigatoriamente, a designação social e o número fiscal da associação, sob pena de não serem aceites.

10.4 A aplicação das verbas atribuídas para aluguer de transportes em outro tipo de despesas



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



relacionadas com os projetos apresentados e apoiados, tal como previsto no ponto 6.7, obriga à justificação dos mesmos de acordo com o disposto no ponto 10.3.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2022.09.12 – anexo n.º 1080/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

32. Deliberação n.º 376/2022-CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O IMT – INSTITUTO DA MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP, A BRISA – AUTOESTRADAS DE PORTUGAL, SA, O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASPRELA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA, PARA ALARGAMENTO DA ESTRUTURA DA PASSAGEM INFERIOR N.º 007 (CORROIOS) – AUTO-ESTRADA A2. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que,

- a) A empresa SONAERP RETAIL PROPERTIES apresentou pedido de Licenciamento de Edificação com Impacte Semelhante a Operação de Loteamento, através do requerimento n.º 21246 de 15/03/2021;
- b) O pedido de Licenciamento de Edificação com Impacte Semelhante a Operação de Loteamento aprovado condicionadamente, através do Despacho n.º 177-VMJM/2022 de 14 de janeiro;
- c) A operação urbanística implica a necessidade do alargamento da estrutura da passagem Inferior n.º 007 (Corroios) / Auto-Estrada A2;
- d) Foi celebrado, em 5 de março de 2021, um Contrato de Urbanização, com a SONAERP RETAIL PROPERTIES, onde ficou determinado a execução das obras necessárias ao alargamento da Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, incluindo no troço daquela Avenida que transpõe inferiormente a Auto-Estrada do Sul A2 (Fogueteiro / Algarve) através da passagem inferior n.º 007 da e na própria passagem inferior n.º 007 (aquelas duas infraestruturas rodoviárias, doravante e em conjunto, designadas a «Passagem Inferior à A2»;
- e) No âmbito da necessidade de executar aquelas obras e de regular os aspetos críticos da execução da Empreitada e as obrigações das Partes, quer no decurso do processo de licenciamento do projeto subjacente à Empreitada como durante a execução da mesma, acautelando que durante a execução dos trabalhos e após a sua receção é garantida a correta compatibilização entre todas as entidades envolvidas, que importa que as mesmas sejam devidamente asseguradas mediante a celebração de um Protocolo.

Assim, em conformidade com este enquadramento, e ao abrigo do disposto nos arts. 25º e 55º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com IMT, BRISA, ASPRELA para a execução de obras de alargamento da estrutura da passagem Inferior n.º 007 (Corroios), em anexo.

PROTOCOLO

Auto-Estrada A2 | Alargamento da estrutura da Passagem Inferior n.º 007 (Corroios)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Entre:

[IMT], [...], doravante «IMT»;
[BRISA], [...], doravante «Brisa»;
[Município do Seixal], [...], doravante «Município»;
[ASPRELA], [...], doravante «ASPRELA»;
[Todos em conjunto designados por «Partes»].

Considerando que:

A. A ASPRELA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A. tem em curso, no Município do Seixal, o licenciamento de um projeto imobiliário que visa a construção de um conjunto comercial com uso predominante da atividade de comércio retalhista, composto por um hipermercado, lojas complementares e autónomas e um restaurante, que se encontra em apreciação no âmbito do processo camarário 2/A/2017 (doravante «Empreendimento»);

B. Entre o Município e a SONAERP – RETAIL PROPERTIES, S.A. foi celebrado, em 5 de março de 2021, um Contrato de Urbanização que determinou ser encargo da SONAERP - (ou de Cessionário ao qual esta viesse a ceder a respetiva posição contratual, assumida no referido Contato, tendo o Município já prestado o respetivo consentimento prévio para o efeito, nos termos previstos na Cláusula Quinta do sobredito Contrato) - após notificação da aprovação da operação urbanística relativa ao Empreendimento, a execução das obras necessárias ao alargamento da Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, incluindo no troço daquela Avenida que transpõe inferiormente a Auto-Estrada do Sul A2 (Fogueteiro / Algarve) através da passagem inferior n.º 007 da e na própria passagem inferior n.º 007 (aquelas duas infraestruturas rodoviárias, doravante e em conjunto, designadas a «Passagem Inferior à A2»), de acordo com o projeto aprovado pelo Município no âmbito do processo camarário 2/A/2017, doravante a «Empreitada»; A execução das obras referidas no considerando anterior foi determinada pela operação urbanística a aprovar no âmbito do processo camarário 2/A/2017, uma vez que o projeto previsto contempla uma alteração ao conceito de circulação na envolvente ao loteamento com base no estudo de tráfego apresentado (cfr. Contrato de Urbanização, celebrado em 5 de março de 2021);

C. Em 20 de agosto de 2021, a SONAERP – RETAIL PROPERTIES, S.A. ("SONAERP"), na qualidade de Cedente, celebrou um Acordo de Cessão da Posição Contratual, assumida no sobredito Contrato de Urbanização, a favor da sociedade Cessionária com a firma "ASPRELA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.", com o número único de registo e de pessoa coletiva na Conservatória do Registo Comercial da Maia 514.365.692, com sede sita no Lugar do Espido – Via Norte, freguesia Cidade da Maia, Concelho da Maia e com o capital social de EUR 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil euros) (doravante, "Asprela") tendo, para o efeito, já obtido o prévio consentimento do Município, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato de Urbanização;

D. A Passagem Inferior à A2 é constituída por infraestruturas rodoviárias que integram o domínio público do Município (a Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal), e o ativo da concessão da Brisa enquanto concessionária da Auto-Estrada do Sul A2 (a passagem inferior n.º 007 daquela Auto-Estrada). O Município e a Brisa são, respetivamente, as entidades gestoras das infraestruturas rodoviárias aqui em apreço;

E. A execução da Empreitada implica a realização de obras na Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal e na estrutura da passagem inferior n.º 007 e na área e estruturas adjacentes àquelas;

F. A ASPRELA (e, antes da celebração do Acordo de Cessão identificado no Considerando C. supra, a SONAERP), na qualidade de entidade promotora da Empreitada e em face da complexidade técnica associada àquela e as incumbências do Município e da Brisa sobre as infraestruturas rodoviárias aqui em causa e em matéria de aprovação do projeto subjacente à Empreitada, desenvolveu contactos com o Município e a Brisa no sentido de, previamente ao lançamento do processo de consulta para escolha do empreiteiro, se inteirar das condições exigidas por aquelas duas entidades para a aprovação do projeto do alargamento da Passagem



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Inferior à A2;

G. Em resultado das diligências aludidas no Considerando anterior, a ASPRELA (e, antes da celebração do Acordo de Cessão identificado no Considerando C. supra, a SONAERP) preparou um Estudo Prévio e um Anteprojeto Prévio da Empreitada e o respetivo dossier de exploração, que submeteu à apreciação do Município, no âmbito do processo camarário 2/A/2017, e da Brisa;

H. É intenção da ASPRELA que a Empreitada seja de conceção-construção e executada em regime de chave-na-mão;

I. A ASPRELA irá instruir o processo de consulta aludido no Considerando G supra com os documentos referidos no Considerando H, no intuito de contextualizar os concorrentes sobre as características impostas pela função da obra a executar e as exigências das entidades gestoras das infraestruturas a intervencionar, em matéria de características técnicas e demais condições em que a obra deve ser executada;

J. É essencial regular os aspetos críticos da execução da Empreitada e as obrigações das Partes, quer no decurso do processo de licenciamento do projeto subjacente à Empreitada como durante a execução da mesma, acautelando que durante a execução dos trabalhos e após a sua receção é garantida a correta compatibilização entre todas as entidades envolvidas,

É celebrado entre as Partes o presente Protocolo, que integra os Considerandos supra e se rege pelas Cláusulas seguidamente indicadas.

**Cláusula Primeira
(Objecto)**

1. Pelo presente Protocolo, as Partes fixam os termos e as condições do licenciamento e execução da Empreitada a cargo da ASPRELA, sobre infraestruturas rodoviárias sob gestão e responsabilidade do Município e da Brisa, respetivamente, a Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal, e a passagem inferior n.º 007 da A2; cada uma daquelas infraestruturas é composta pelos elementos referidos nas alíneas seguintes, que serão considerados, designadamente, para efeitos de consignação e receção da Obra:

a) Avenida Vale de Milhaços – passeios e estradas que se encontram por debaixo da passagem inferior n.º 007 (toda a solução entre os montantes e para além dos muros de ala e vedação da A2 na zona da passagem inferior n.º 007), atualmente existentes e as que venha a resultar da Empreitada;

b) Passagem inferior n.º 007 da A2 – a obra de arte correspondente à passagem inferior n.º 007 da A2 atualmente existente e a obra de arte que venha a resultar da Empreitada (incluindo montantes e muros de ala).

2. Cada uma das Partes compromete-se a promover e a diligenciar, nos termos do presente Protocolo e dos regimes legais aplicáveis, no sentido da realização dos atos que sejam da respetiva competência de forma cabal, célere e eficiente, de modo a tornar possível a execução da Empreitada dentro do horizonte temporal previsto no Anexo 1.

**Cláusula Segunda
(Licenciamento da Empreitada)**

1. Competindo ao Município e à Brisa, nos termos da lei, a definição das características técnicas, de conceção e construção e as condições a que devem obedecer as obras de terceiros que interfiram com as infraestruturas de cuja gestão são responsáveis, ambas se comprometem a apreciar diligentemente o Estudo Prévio e o Anteprojeto Prévio da Empreitada, e o respetivo dossier de exploração, elaborados pela ASPRELA, bem como a prestar todos os esclarecimentos por esta solicitados, indicando todas as infraestruturas conhecidas no local de intervenção da Empreitada (tais como, condutas de água, saneamento, cabos de telecomunicações, de energia elétrica ou gasodutos), por forma a que seja possível à mesma ASPRELA apresentar todos os elementos atrás mencionados aos candidatos ao processo de consulta para escolha do empreiteiro que está a organizar, para que os possam usar como referência na elaboração das respetivas propostas, e adjudicar a Empreitada dentro do horizonte temporal aludido no n.º 2 da Cláusula Primeira.

2. O projeto subjacente à Empreitada está sujeito apenas a controlo prévio por parte do



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

Município, no âmbito do processo camarário 2/A/2017, e da Brisa, que são as únicas entidades com competência para o aprovar. No que se refere à aprovação pela Brisa, nos termos da lei e do respetivo contrato de concessão, os projetos que interfiram com infraestruturas concessionadas têm de ser submetidos ao Estado Concedente (IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.) e a aprovação pela administração rodoviária (atualmente a IP – Infraestruturas de Portugal), aspeto que, no se refere à Empreitada, será acutelado e garantido pela Brisa, pelo que, no âmbito deste Protocolo, «aprovação pela Brisa» será entendida em sentido amplo, compreendendo a aprovação do projeto pela própria Brisa bem como por quaisquer entidades que, nos termos da lei ou do contrato de concessão da Brisa, devam pronunciar-se e/ou aprovar os projetos que interfiram com as infraestruturas concessionadas daquela, aqui se incluindo o IMT e a IP; para os efeitos do atrás disposto, a Brisa obriga-se a dar ao IMT e à IP conhecimento imediato da intenção de realização da Empreitada e da celebração deste Protocolo.

3. A ASPRELA, enquanto entidade requerente do licenciamento da Empreitada e da aprovação do respetivo projeto, deverá instruir o seu pedido apresentando a cada uma das entidades competentes os elementos seguidamente indicados (doravante genericamente Documentos:

a) Junto do Município, e no âmbito do processo camarário 2/A/2017, o Anteprojecto e o Projeto de Execução da Empreitada, a elaborar pela entidade selecionada pela ASPRELA para a conceção e execução da Empreitada.

b) Junto da Brisa, o Anteprojecto, o Projecto de Execução e o Dossier de Exploração da Empreitada, a elaborar pela entidade selecionada pela ASPRELA para a conceção e execução da Empreitada.

4. Os Documentos referidos no número anterior serão elaborados pelo concorrente cuja proposta seja adjudicada no âmbito do procedimento de consulta a promover pela ASPRELA, que os entregará a esta para que os submeta a aprovação e licenciamento pelo Município e pela Brisa.

5. Na eventualidade de algum dos Documentos não merecer a aprovação da Brisa e/ou pelo Município, e/ou na hipótese de serem aprovados sob condição, a ASPRELA obriga-se a promover todas as alterações necessárias até que haja, por parte das referidas entidades, uma aprovação incondicionada dos Documentos e do projeto subjacente à Empreitada, e o licenciamento da Empreitada.

6. Para efeitos do disposto da presente Cláusula, e no que ao procedimento de licenciamento urbanístico em curso no processo camarário 2/A/2017 diz respeito, a ASPRELA e o Município obrigam-se respetivamente a:

a) A ASPRELA obriga-se a integrar na instrução da operação urbanística em apreciação no âmbito do processo camarário 2/A/2017 u os documentos identificados na alínea a) do n.º 3 supra, que o Município atesta serem os suficientes para apreciação das obras de alargamento da Passagem Inferior à A2;

b) O Município, uma vez recebidos os elementos a que se refere a alínea anterior, promoverá a consulta de todas as entidades cuja consulta se revele como legalmente exigível;

c) No âmbito do processo camarário 2/A/2017, o Município obriga-se a analisar os documentos apresentados, os pareceres emitidos e a emitir, no prazo máximo de 30 dias de calendário, a decisão quanto ao projeto de arquitetura e aos projetos de especialidade apresentados no requerimento inicial pela ASPRELA, correspondendo tal decisão à decisão final do procedimento de controle prévio da operação urbanística relativa, onde se incluem as obras de alargamento da Passagem Inferior à A2.

7. Para efeitos do disposto da presente Cláusula, e no que à realização de intervenções na área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário da A2 diz respeito, a ASPRELA e a Brisa obrigam-se respetivamente a:

a) A ASPRELA obriga-se a entregar à Brisa os documentos necessários a fim de a referida entidade diligenciar junto das entidades oficiais competentes, pelo início e conclusão do procedimento de licenciamento legalmente aplicável, o que as referidas entidades acordarão que não se poderá prolongar por mais de [...] dias;

b) A Brisa obriga-se, ainda, na qualidade de entidade gestora da infraestrutura, e no prazo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



máximo de [...] a contar da decisão de deferimento do pedido de licenciamento a que se refere a alínea anterior, a analisar e a emitir uma decisão final sobre os Documentos identificados na alínea b) do n.º 3 acima, dando conhecimento dessa sua decisão à IP e enviando-lhe os documentos e as informações que considerar relevantes em ordem à aprovação, pela IP, do projeto subjacente à Empreitada;

c) A Brisa obriga-se a comunicar à ASPRELA a decisão final de aprovação do projeto subjacente à Empreitada a emitir pela IP.

8. A Empreitada será executada de acordo com o que vier a ser respetiva Encargos da ASPRELA (doravante Caderno de Encargos). Quaisquer alterações que a ASPRELA pretenda promover às decisões finais de aprovação e licenciamento do Município e da Brisa terão de ser novamente sujeitas a controlo prévio e aprovação por parte daquelas entidades, seguindo-se o procedimento constante desta Cláusula.

9. Considerando o disposto na primeira parte do n.º 1 desta Cláusula, desde já se estatui que as características técnicas, de conceção e de construção e as condições (incluindo de segurança das infraestruturas rodoviárias) e as condicionantes a que a Empreitada deve obedecer serão as constantes das decisões finais de aprovação e licenciamento a proferir pelo Município e pela Brisa no âmbito das respetivas competências, obrigando-se a ASPRELA a diligenciar que o empreiteiro executará a Empreitada em respeito das mesmas.

10. As condicionantes da Empreitada a que se alude no número anterior deverão constar de Plano de Condicionantes a elaborar pelo Município e pela Brisa no âmbito do licenciamento da Empreitada, de forma detalhada e exaustiva. Os Planos de Condicionantes poderão sofrer alterações motivadas por razões de serviço público ou casos de força maior, obrigando-se a respetiva entidade responsável a comunicar por escrito à ASPRELA as alterações pretendidas, com uma antecedência razoável da data pretendida para a sua implementação, nunca inferior a 30 (trinta) dias, no caso de alterações não substanciais; na eventualidade de alterações substanciais ao Plano de Condicionantes da Empreitada, os termos e condições e a data de execução daquelas dependerá de acordo escrito das Partes.

11. O cumprimento integral das características técnicas, de conceção e de construção e as condições (incluindo de segurança das infraestruturas rodoviárias) e as condicionantes a que a Empreitada deve obedecer exonera integralmente a ASPRELA e/ou o empreiteiro do cumprimento de outras condicionantes, condições ou exigências não formal se não forem expressamente assinaladas pelo Município ou pela Brisa no âmbito do procedimento de licenciamento. Sem prejuízo da responsabilidade do empreiteiro pelo cumprimento pontual do contrato de mente aprovado e licenciado, nos termos do Caderno de empreitada, a ASPRELA e/ou o empreiteiro só responderão por vícios de conceção ou de construção da Empreitada na eventualidade de aqueles resultarem da não observância, imputável a qualquer deles, do projeto subjacente à Empreitada aprovado e licenciado pelo Município e pela Brisa.

Cláusula Terceira
(Infraestruturas de Terceiros)

1. Cabe à ASPRELA obter a informação de carácter técnico relativamente às infraestruturas de terceiros existentes nos locais de realização da Empreitada (dentro ou fora dos limites físicos do "canal rodoviário", da A2 e da Avenida Vale de Milhaços, Corroios, Seixal), bem como a obtenção, junto das entidades gestoras das infraestruturas aqui em apreço, da autorização para intervir na instalação das mesmas.

2. No âmbito da colaboração necessária a garantir o cumprimento do disposto no número anterior, cabe ao Município e à Brisa informar a ASPRELA das infraestruturas de terceiros conhecidas nos locais da realização da Empreitada.

Cláusula Quarta
(Consignação da Empreitada)

1. O Município e a Brisa deverão facultar à ASPRELA e ao empreiteiro que esta escolher o acesso aos locais e infraestruturas onde os trabalhos da Empreitada serão executados e



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



fornecer-lhes os elementos que sejam necessários para o efeito.

2. A consignação poderá ser parcial ou total, atendendo às condicionantes associadas à utilização das infraestruturas por terceiros e à continuidade do tráfego no local da Empreitada.

3. A consignação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias de calendário após a data da aprovação integral do projeto subjacente à Empreitada, em data a acordar entre as Partes.

4. A consignação será realizada em simultâneo com todas as Partes, ou em separado, conforme melhor conveniência daquelas, e será formalizada em auto, assinado pelos representantes daquelas, devidamente mandatados para o efeito; em caso de consignações parciais, a cada uma deve corresponder um auto autónomo.

5. Do auto de consignação aludido no número anterior, a Brisa e o Município deverão fazer constar quaisquer limitações que possam manter-se quanto ao acesso da ASPRELA e do empreiteiro ao local a intervencionar no âmbito da Empreitada. Caso daquele auto não constem limitações de acesso ao local da obra, presume-se, para os devidos e legais efeitos, que não existem quaisquer limitações a observar pela ASPRELA e pelo empreiteiro, exceto as constantes das decisões de aprovação do projeto subjacente à Empreitada.

**Cláusula Quinta
(Fiscalização)**

1. A ASPRELA fiscalizará a Empreitada nos termos do contrato a celebrar com a empresa escolhida para a conceber e executar.

2. Não obstante o previsto no número anterior, o Município e a Brisa deverão, no âmbito das suas competências e a expensas suas, fiscalizar a execução da Empreitada. Em ordem a evitar eventuais perturbações no andamento ordinário dos trabalhos da Empreitada, as ações de fiscalização daquelas duas entidades deverão ser previamente articuladas com a ASPRELA.

3. Nos termos do disposto no número anterior, a ASPRELA garantirá a qualquer das demais partes o acesso ao local da empreitada.

4. Para efeito do disposto na presente cláusula, cada uma das Partes indica os respetivos interlocutores no âmbito das necessárias comunicações e visitas in loco:

a) [...], em representação do Município do Seixal, com domicílio profissional em [...], telefone [...], e-mail [...]

b) [...], em representação da Brisa, com domicílio profissional em [...], telefone [...], e-mail [...];

4. [...], em representação da ASPRELA, com domicílio profissional em [...], telefone [...], e-mail [...].

5. As Partes poderão alterar os interlocutores indicados no número anterior, mediante comunicação escrita dirigida às restantes.

6. Para os efeitos do disposto no n.º 2 desta Cláusula, o Município e a Brisa participarão nas reuniões regulares de obra, a agendar entre os elementos da equipa de fiscalização da ASPRELA e o empreiteiro.

**Cláusula Sexta
(Receção da Empreitada)**

1. A receção provisória da Empreitada depende da realização de vistoria pelas Partes, que deve ser efetuada logo que a ASPRELA considere os trabalhos concluídos no todo ou em parte, e mediante solicitação da ASPRELA ao Município e à Brisa. A receção provisória da Empreitada será feita de forma parcelar e separada, ou de modo integrado, conforme melhor conveniência das Partes e sempre de acordo com as competências de cada entidade envolvida.

2. As vistorias tendentes à receção provisória da Empreitada serão feitas na presença das Partes, mesmo as que não sejam referentes às infraestruturas que gerem, com a colaboração do empreiteiro, e têm como finalidade, em relação à obra a receber, aferir se a mesma se encontra nas condições aprovadas e licenciadas e sem vícios.

3. Se, por virtude de deficiências encontradas, a Empreitada não estiver nas condições de receção lavrar-se-á um auto que especificará as faltas e os defeitos e fixará o prazo para a sua



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

correção. A correção dos defeitos encontrados incumbe ao empreiteiro, nos termos do Caderno de Encargos. Após a correção dos defeitos far-se-á nova vistoria, tendente à receção provisória da Empreitada, conforme aqui definido.

4. Nos [...] dias seguintes à receção provisória, a ASPRELA deverá entregar os elementos referidos no Anexo 2, e que as Partes acordam serem os suficientes e idóneos para o efeito.

5. A falta de comparência no dia, local e hora convencionados pelo Município ou pela Brisa importa a aceitação incondicional da obra.

6. Se outra não for estabelecida nos autos de receção provisória, considerar-se-á como data de conclusão da Empreitada a data da assinatura do auto relativo à vistoria que tiver ocorrido mais tarde. A partir da data da receção provisória da Empreitada iniciar-se-á a contagem dos respetivos prazos de garantia.

7. Após a receção provisória da Empreitada, a área inicialmente consignada é integralmente desocupada pela ASPRELA, ou pelo empreiteiro, reingressando na esfera da responsabilidade, respetivamente, do Município e da Brisa, as infraestruturas rodoviárias intervencionadas, para todos os devidos e legais efeitos. Por conseguinte, a partir da receção provisória da Empreitada, o Município e a Brisa assumirão e assegurarão, no âmbito das respetivas competências, a manutenção regular das infraestruturas rodoviárias intervencionadas e respetivos custos, assumindo igualmente a obrigação de denunciar eventuais defeitos da Empreitada que detetem ao longo do respetivo prazo de garantia. Fazem parte da manutenção regular atrás referida as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal das infraestruturas intervencionadas durante a Empreitada ou de desgaste e depreciação normais consequentes da utilização daquelas para os fins a que se destinam, tudo responsabilidade e encargo do Município ou da Brisa, consoante as infraestruturas em causa.

Após a receção provisória da Empreitada e durante os prazos de garantia da mesma fixados no Caderno de Encargos, o Município e/ou a Brisa devem denunciar por escrito à ASPRELA todos os defeitos que detetem na Empreitada, imediatamente após o respetivo conhecimento e, no máximo, até 10 (dez) dias de calendário sobre aquele conhecimento, sob pena de não poderem exigir à ASPRELA ou ao empreiteiro a eliminação dos defeitos detetados ou o ressarcimento dos danos sofridos em virtude do defeito detetado, o mesmo se aplicando na eventualidade de, quanto a defeitos detetados na proximidade da data de termo dos prazos de garantia, o Município e/ou a Brisa não lograrem notificar a ASPRELA atempadamente, de modo a que tivesse sido possível a esta denunciar os defeitos junto do empreiteiro antes do termo dos prazos de garantia.

8. À eliminação dos defeitos aplicar-se-á o previsto no Caderno de Encargos.

9. A Empreitada será rececionada em três momentos do tempo distintos, tantos quantos os prazos de garantia fixados no Caderno de Encargos. Existirão, assim, duas receções definitivas intercalares e uma receção definitiva final, tal como abaixo indicado. Qualquer uma das receções definitivas atrás aludidas serão efetuadas no final do respetivo prazo de garantia e serão antecedidas de novas vistorias a realizar pelas Partes. Se não se verificarem defeitos que seja necessário corrigir, as Partes emitirão o respetivo certificado de receção definitiva intercalar ou final. É aqui aplicável, com as devidas adaptações, o acima previsto para a receção provisória.

Cláusula Sétima
(Garantias e Seguros)

1. A Empreitada será garantida nos termos previstos no Caderno de Encargos.

2. Os prazos de garantia corresponderão aos prazos legais, devendo a empresa contratada pela ASPRELA para a conceção e execução da Empreitada ser titular das apólices de seguro legalmente obrigatórias.

Cláusula Oitava
(Correspondência)

1. Toda a correspondência que cada uma das Partes tenha, no âmbito do presente Protocolo,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

de dirigir a qualquer uma das contrapartes deverá ser endereçada por escrito para os seguintes contactos:

- a) Município do Seixal [...]
- b) Brisa [...]
- c) ASPRELA [...].

2. As comunicações dirigidas por correio postal devem ser remetidas por carta registada com aviso de receção; as comunicações dirigidas por correio eletrónico devem ser enviadas com comprovativo de entrega na caixa de correio do destinatário.

Cláusula Nona
(Anexos)

1. O presente Protocolo é constituído pelos Anexos seguidamente enumerados, os quais se consideram parte integrante do mesmo:

- a) Anexo 1 – Cronograma geral da Empreitada;
- b) Anexo 2 – Elementos a entregar pela ASPRELA ao Município e à Brisa após a receção provisória da Empreitada.

Assinado em ___ aos ___ de ___ de 2022

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
"Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou os pontos, dizendo que o ponto 32 trata de um Protocolo a celebrar entre o IMT – Instituto da Mobilidade e Transportes, IP, a Brisa - Autoestradas de Portugal, SA, o Município do Seixal e a Asprela – Sociedade Imobiliária, SA, para o alargamento da estrutura da passagem inferior n.º 007 (Corroios) – Auto-Estrada A2, com a aprovação de minuta. O ponto 33 trata de um Recurso à reserva de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no AETL – Agrupamento de Escolas de Terras de Larus. O ponto 34 trata de Recurso à reserva de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no AETL – Agrupamento de Escolas de Terras de Larus. O ponto 35 trata de Recurso à reserva de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no AEPG – Agrupamento de Escolas Paulo da Gama.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, relativamente ao ponto 32, considera uma obra de grande calibre e porque se está a intervir numa artéria que se calhar também divide a freguesia de Corroios, e porque nada é mencionado, perguntou se numa destas não há uma única peça desenhada a localizar onde irá ser a intervenção. Depois, não existe uma única peça e finalmente perguntou sobre as alternativas desta zona que vão ajudar ao fluxo diário, tanto em zonas de Corroios para as piscinas, ou para o mercado municipal, uma vez por mês. Sendo esta uma zona de fronteira, perguntou os timings, quer de início como de fim desta obra, porque a população vai sofrer com esta intervenção.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, sobre o ponto 32, questionou também sobre a localização.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que se trata da implementação de um hipermercado, pelo que foi considerado essas alterações, sendo que será a empresa Sonae a custear tais despesas, pois diz respeito a um ónus de trânsito.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

33. Deliberação n.º 377/2022-CMS - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO AEPF – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE FRADES. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Foi solicitado à Câmara Municipal do Seixal, pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, José Luís Santos, autorização para o recrutamento de um assistente operacional por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2021, através do Aviso n.º 2507/2021, em virtude de ter ocorrido o óbito de uma trabalhadora, na carreira e categoria de assistente operacional.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

2. A lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

3. De acordo com o consignado no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4. A lista unitária de ordenação final relativa ao supra citado procedimento concursal foi homologada pelo Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, José Luís Santos, em 16 de junho de 2021;

5. No dia 31 de março de 2022, ocorreu a transferência de competências, no domínio da educação, para as Câmaras Municipais, nos termos do consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

6. A partir daquela data passou a Câmara Municipal, a ser a entidade responsável pelo recrutamento e seleção do pessoal das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e no n.º 3 do Despacho n.º 3721/2022, de 21 de março, da Sra. Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março.

7. Nas autarquias locais, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

8. Não se encontra decorrido o prazo para recurso à reserva de recrutamento do supra citado procedimento concursal.

9. O AEPF – Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, teria de funcionar com um rácio de 59 assistentes operacionais, e tem atualmente 52 a exercer funções, pelo que à presente data não está cumprido esse rácio, podendo efetuar-se o presente recrutamento para substituição da referida trabalhadora assistente operacional, por força da situação acima descrita.

10. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de um assistente operacional para exercer funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no AEPF - Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, face ao acima exposto.

11. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2022, correspondendo aos



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

		Classificação Orgânica
		04
Classificação económica	01010404	1 410,00 €
	010113	209,88 €
	010114	235,00 €
	0103050202	390,69 €

12. Se encontram reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

Proponho que:

1 - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as anteriormente referidas disposições legais, delibere a admissão de um trabalhador para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento concursal comum, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2021, através do Aviso n.º 2507/2021, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções no AEPF - Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada, em 16 de junho de 2021.

2 - A Câmara Municipal, delibere ainda ao abrigo das mesmas competências legais, o recurso à reserva de recrutamento constituída no referido procedimento concursal, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, caso, neste prazo, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC.: 04/0103050202/2022 – anexo nº 969/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010114/2022 – anexo nº 970/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010113/2022 – anexo nº 971/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/01010404/2022 – anexo nº 972/2022

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Varela Macau.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



34. Deliberação nº 378/2022-CMS – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO AETL – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TERRAS DE LARUS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

Foi solicitado à Câmara Municipal do Seixal, pela Senhora Diretora do AETL - Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Professora Margarida Garcia, autorização para o recrutamento de dois assistentes operacionais por recurso à reserva de recrutamento constituída, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2022, através do Aviso (extrato) n.º 2442/2022, em virtude de se ter aposentado uma trabalhadora e de se ter verificado a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por parte de outra trabalhadora, ambas na carreira e categoria de assistente operacional.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.
2. A lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais, para exercer funções no AETL - Agrupamento de Escolas Terras de Larus, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.
3. De acordo com o consignado no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
4. A lista unitária de ordenação final relativa ao supra citado procedimento concursal foi homologada pela Senhora Vereadora Maria João Varela Macau, do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, em 7 de junho de 2022;
5. No dia 31 de março de 2022, ocorreu a transferência de competências, no domínio da educação, para as Câmaras Municipais, nos termos do consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
6. A partir daquela data passou a Câmara Municipal, a ser a entidade responsável pelo recrutamento e seleção do pessoal não docente das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e no n.º 3 do Despacho n.º 3721/2022, de 21 de março, da Sra. Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março.
7. Nas autarquias locais, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.
8. Não se encontra decorrido o prazo para recurso à reserva de recrutamento do supra citado procedimento concursal.
9. O AETL – Agrupamento de Escolas Terras de Larus, teria de funcionar com um rácio de 58 assistentes operacionais, e tem atualmente 44 a exercer funções, pelo que, à presente data, não está cumprido esse rácio, podendo efetuar-se o presente recrutamento para substituir as trabalhadoras assistentes operacionais.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

10. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de dois assistentes operacionais para exercer funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no AETL – Agrupamento de Escolas Terras de Larus, face à aposentação de uma trabalhadora assistente operacional, no passado dia 1 de maio e de se ter verificado a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por parte de outra trabalhadora assistente operacional, no passado dia 8 de março.

11. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2022, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

		Classificação Orgânica
		04
Classificação económica	01010404	2 820,00 €
	010113	419,76 €
	010114	470,00 €
	0103050202	781,38 €

12. Se encontram reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

Proponho que:

1 - A Câmara Municipal ao abrigo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as anteriormente referidas disposições legais, delibere a admissão de dois trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2022, através do Aviso (extrato) n.º 2442/2022, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções no AETL – Agrupamento de Escolas Terras de Larus, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada, em 7 de junho de 2022.

2 - A Câmara Municipal, delibere ainda ao abrigo das mesmas competências legais, o recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no referido procedimento concursal, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso, neste prazo, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, no AETL – Agrupamento de Escolas Terras de Larus.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC.: 04/0103050202/2022 – anexo nº 973/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010114/2022 – anexo nº 974/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010113/2022 – anexo nº 975/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/01010404/2022 – anexo nº 976/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Varela Macau.**

35. Deliberação n.º 379/2022-CMS – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO AEPG – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Foi solicitado à Câmara Municipal do Seixal, pela Sra. Diretora do AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Paula Campos, autorização para o recrutamento de um assistente técnico por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, através do Aviso n.º 12930/2020, para substituição de um trabalhador, na carreira e categoria de assistente técnico, autorizado a desempenhar funções noutra entidade.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.
2. A lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico, para exercer funções no AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar.
3. De acordo com o consignado no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
4. A lista unitária de ordenação final relativa ao supra citado procedimento concursal foi homologada pela Sra. Diretora do AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, Paula Campos, em 8 de abril de 2021;
5. No dia 31 de março de 2022, ocorreu a transferência de competências, no domínio da educação, para as Câmaras Municipais, nos termos do consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
6. A partir daquela data passou a Câmara Municipal, a ser a entidade responsável pelo recrutamento e seleção do pessoal das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual e no n.º 3 do Despacho n.º 3721/2022, de 21 de março, da Sra. Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março.
7. Nas autarquias locais, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.
8. No mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, aprovado para o ano de 2022, existe posto de trabalho previsto e não ocupado para a carreira e categoria de assistente técnico;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

9. Não se encontra decorrido o prazo para recurso à reserva de recrutamento do supra citado procedimento concursal.

10. O AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, tem de funcionar com um rácio de 9 assistentes técnicos e com a saída do trabalhador, na carreira e categoria de assistente técnico, não fica cumprido esse rácio.

11. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de um assistente técnico para exercer funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, face à situação descrita.

12. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2022, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

		Classificação Orgânica
		04
Classificação económica	01010404	1 514,02 €
	010113	209,88 €
	010114	252,34 €
	0103050202	419,51 €

13. Se encontram reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

Proponho que:

1 - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as anteriormente referidas disposições legais, delibere a admissão de um trabalhador para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no procedimento concursal comum, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, através do Aviso n.º 12930/2020, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para exercício de funções no AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada, em 8 de abril de 2021.

2 - A Câmara Municipal, delibere ainda ao abrigo das mesmas competências legais, o recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no referido procedimento concursal, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, caso, neste prazo, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, no AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC.: 04/01010404/2022 – anexo nº 977/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010113/2022 – anexo nº 978/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/010114/2022 – anexo nº 979/2022
- Informação de cabimento F.VENC.: 04/0103050202/2022 – anexo nº 980/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Varela Macau.**

36. DECISÃO FINAL RELATIVA AO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 004/2021. APROVAÇÃO.

***Proposta retirada da ordem de trabalhos.**

37. DECISÃO FINAL RELATIVA AO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 003/2022. APROVAÇÃO.

***Proposta retirada da ordem de trabalhos.**

38. Deliberação n. 380/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PINHAL DE GENERAL PARA APOIAR OS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO PINHAL DO GENERAL – 4ª TRANCHE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2022, de 04 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira através de um apoio, no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Associação de Amigos do Pinhal do General (AAPG), para garantir o apoio necessário para a continuidade dos trabalhos para a construção do Complexo Desportivo do Pinhal do General, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 25869 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5155 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo n.º 1081/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.04.19 – anexo n.º 1082/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio necessário trabalhos construção complexo desportivo 4ª tranche/2022 – Número sequencial 57951 – 2022.09.27 – anexo n.º 1083/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022



Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, o ponto 38 trata de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal de General para apoiar os trabalhos de construção do Complexo Desportivo do Pinhal do General – 4.^a tranche. O ponto 39 trata de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Portugal Cultura e Recreio para apoiar as despesas de consumo de energia elétrica decorrentes do Centro de Vacinação instalado no pavilhão do clube. O ponto 40 trata de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley. Construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora. Reforço da comparticipação. 11.^a tranche. O ponto 41 trata de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro-Rouxinol para a reabilitação dos balneários nas suas instalações.

O Senhor Vereador Miguel Feio, demonstrou agrado pelo apoio do consumo de energia elétrica, acompanhando com muita satisfação tal medida.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que o apoio a essa despesa tem que ver com o facto do Centro de vacinação ter funcionado naquele espaço, pelo que o executivo entende prestar esse apoio na ajuda da despesa com o consumo de energia elétrica, de todo justo.

39.Deliberação n.º 381/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O PORTUGAL CULTURA E RECREIO PARA APOIAR AS DESPESAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DECORRENTES DO CENTRO DE VACINAÇÃO INSTALADO NO PAVILHÃO DO CLUBE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de €1.418,11 (mil, quatrocentos e dezoito euros e onze cêntimos) ao Portugal Cultura e Recreio para garantir o apoio necessário para assegurar das despesas de consumo de energia elétrica decorrentes prolongamento do funcionamento do Centro de Vacinação instalado no pavilhão do clube, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 59401 e utilizando a rubrica 04-001-2022/5069-1 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Portugal Cultura e Recreio – anexo n.º 1084/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.11.19 – anexo n.º 1085/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio despesas de energia elétrica p/funcionamento centro vacinação/2022 – Número sequencial 57945 – 2022.09.27 – anexo n.º 1086/2022.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

40.Deliberação n.º 382/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PRATICANTES DE VOLEIBOL LOBATOS VOLLEY. CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE DE AMORA. REFORÇO DA COMPARTICIPAÇÃO. 11ª TRANCHE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) ao Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, para garantir o apoio necessário à continuação da construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 60182 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5076 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;

2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Praticantes de Voleibol Lobatos Volley – anexo n.º 1087/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.09.20 – anexo n.º 1088/2022.
- Informação de compromisso PRP: 11ª Tranche construção pavilhão/2022 – Número sequencial 57942 – 2022.09.27 – anexo n.º 1089/2022.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 18/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, e dois votos contra dos Senhores Vereadores Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

41.Deliberação n.º 383/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO BRASILEIRO ROUXINOL PARA A REABILITAÇÃO DOS BALNEÁRIOS NAS SUAS INSTALAÇÕES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 27.833,05 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três euros e cinco cêntimos) ao Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol para garantir o apoio necessário para a reabilitação dos balneários nas suas instalações, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 66773 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol – anexo n.º 1090/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.12.27 – anexo n.º 1091/2022.
- Informação de compromisso PRP: Reabilitação dos balneários nas instalações/2022 – Número sequencial 57941 – 2022.09.27 – anexo n.º 1092/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 18/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 28 de setembro de 2022

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas e 05 minutos do dia 28 de setembro de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE



TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 09
PRESIDÊNCIA	- 22
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 77
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 93
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE, FISCALIZAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL.....	- 107
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 111

.../...